

CORREIO BRAZILIENSE

DE ABRIL 1822.

Na quarta parte nova os campos ára ;
E se mais mundo houvera lá chegára.

CAMOENS, c. vii. e 14

POLITICA.

REYNO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

Representação da Juncta de Governo Provisorio da Provincia de S. Paulo, a S. A. R. o Principe Regente do Brazil.

Senhor!

Tinhamos ja escripto a V. A. R. antes que pelo ultimo correio recebecemos a Gazeta Extraordinaria do Rio-de-Janeiro, de 11 do corrente, e apenas fixamos nossa attenção sobre o primeiro decreto das Côrtes, á cerca da organização dos Governos das Provincias do Brazil, logo ferveo em nossos coraçoens uma nobre indignação; porque vimos nelle exarado o svstema da anarchia e da escravidão;

mas o segundo, pelo qual V. A. R. deve regressar para Portugal, a fim de viajar incognito, somente pela Hespanha, França, e Inglaterra, causou-nos um verdadeiro horror.

Nada menos se pretende do que desunir-nos, enfraquecer-nos, e até deixar-nos em misera orfandade, arrancando do seio da grande familia Braziliense o unico pay commum, que nos restava, depois de terem esbulhado o Brazil do benefico fundador deste Reyno, o Augusto Pay de V. A. R. Enganam-se, assim o esperamos em Deus, que he o vingador das injustiças; elle nos dará coragem e sabedoria.

Se pelo artigo 21 das Bazes da Constituiçaõ, que approvamos e juramos, por serem principios de Direito Publico universal, os Deputados de Portugal se viram obrigados a determinar, que a Constituiçaõ, que se fizesse em Lisboa, só obrigaria por òra aos Portuguezes residentes naquelle Reyno, e quanto aos que residem nas outras tres partes do mundo, ella sómente se lhes tornaria commum quando seus legitimos Representantes declarassem ser ésta a sua vontade; e como agóra esses Deputados de Portugal, sem esperarem pelos do Brazil, ousam ja legislar sobre os interesses mais sagrados de cada provincia e de um Reyno inteiro? e Como ousam desmembrállo em porçoens desatadas, isoladas, sem lhes deixarem um centro commum de força e de uniaõ? e Como ousam roubar a V. A. R. a lugar-Tenencia, que seu Augusto Pay, nosso Rey, lhe concedêra? e Como querem despojar o Brazil do Desembargo do Paço, e Meza da Consciencia e Ordens, Conselho da Fazenda, Juncta do Commercio, Casa da Supplicação, e de tantos outros estabelecimentos novos, que ja promettiam futuras prosperidades? e Para onde recorreraõ os povos desgraçados, a bem de seus interesses economicos e judiciaes?

¿ Iraõ agora, depois de accustumados por doze annos a recursos promptos, a soffrer outra vez, como vis colonos, as delongas e trapaças dos tribunaes de Lisboa, a travez de duas mil leguas do Oceano, onde os suspiros dos vexados perdiã todo o alento e esperanza? Quem o crerã, depois de tantas palavras meigas, mas dolosas, de reciproca igualdade, e de felicidades futuras!!

Na sessaõ de 6 de Agosto, disse o Deputado das Côrtes, Pereira do Carmo, (e disse uma verdade eterna) que a Constituiçaõ éra o pacto social, em que se expressãvam e declarãvam as condiçoens, pelas quaes uma naçaõ se quer constituir em corpo politico; e que o fim desta constituiçaõ he o bem geral de todos os individuos, que devem entrar neste pacto social. Como pois ousa agóra uma méra fracçaõ da grande naçaõ Portugueza, sem esperar a conclusaõ desse solemne pact o social, attentar contra o bem geral da parte principal da mesma, qual o vasto e riquissimo Reyno do Brazil, despedaçando-o em miseros retalhos, e pretendendo arrancar, por fim, de seu seio, o Representante do Poder Executivo, e anihilar de um golpe de penna todos os tribunaes e estabelecimentos necessarios á sua existencia e futura prosperidade? Este inaudito despotismo, este horroso perjurio politico, de certo naõ o merecia o bom e generoso Brazil. Mas enganam-se os inimigos da ordem nas Côrtes de Lisboa, se se capacitam, que pôdem ainda illudir, com vaãs palavras e ocos phantasmas, o bom sizo dos honrados Portuguezes de ambos os mundos.

Note V. A. R., que se o Reyno de Irlanda, que faz uma parte do Reyno-Unido da Graã Bretanha, a pezar de ser infinitamente pequeno, em comparaçaõ do vasto Imperio do Brazil, e estar separado da Inglateara por um estreito braço de mar, que se atravessa em poucas horas, toda a via conserva um Governo geral, ou Vice-Reynado, que

representa o Poder Executivo do Rey do Reyno Unido, como poderá vir á cabeça de ninguem, que não sêja ou profundamente ignorante, ou loucamente atrevido, pretender que o vastissimo Reyno do Brazil haja de ficar sem centro de actividade e sem Representante do Poder Executivo, como igualmente sem uma mola de energia e direcção das nossas tropas, para poderem obrar rapidamente, e de mãos dadas, a favor da defeza do Estado, contra qualquer imprevisto ataque de inimigos externos, ou contra as desordens e facçoens internas, que procurem atacar a segurança publica, e a uniaõ reciproca das provincias !

Sim, Augusto Senhor, he impossivel que os habitantes do Brazil, que forem honrados, e se prezarem de ser homens, e mormente os Paulistas, possam ja mais consentir em taes absurdos e despotismos: sim, Augusto Senhor, V. A. R. deve ficar no Brazil, quaesquer que sêjam os projectos das Côrtes Constituintes, não só para nosso bem geral, mas até para a independencia e prosperidade futura do mesmo Portugal. Se V. A. R. estiver, o que não he crível, pelo deslumbrado e indecoroso Decreto de 29 de Setembro, além de perder para o mundo a dignidade de homem e de Principe, tornando-se escravo de um pequeno numero de desorganizadores, terá tambem que responder, perante o Céu, do rio de sangue, que de certo vai correr pelo Brazil com sua ausencia, pois seus povos, quaes tigres raivosos, acordaraõ de certo do somno amadornado, em que o velho despotismo os tinha sepultado, e em que a astucia de um novo Machiavelismo constitucional os pretende agora conservar. Nós rogamos, por tanto, a V. A. R. com o maior fervor, ternura e respeito, haja de suspender a sua volta para a Europa, por onde o querem fazer viajar, como um pupilo, rodeado de áios e de espias; nós lhe rogamos, que confie corajosamente, no amor e fidelidade dos seus Brasileiros e mormente dos seus Paulis-

tas, que estaõ todos promptos a verter a ultima gota do seu sangue, e a sacrificar todos os seus haveres, para naõ perderem o Principe idolatrado, em quem tem posto todas as esperanças bem fundadas da sua felicidade, e da sua honra nacional. Espere pelo menos V. A R. pelos Deputados nomeados por este Governo, e pela Camara desta Capital, que devem quanto antes levar á sua Augusta presença nossos ardentes desejos, e firmes resoluçoens. dignando-se acolhêllos e ouvílllos com o amor e attençãõ, que lhe devem merecer seus Paulistas.

A Augusta Pessoa de V. A. R. guarde Deus muitos annos. Palacio do Governo de S. Paulo, 24 de Dezembro de 1821.

Joaõ Carlos Augusto Oeinhausen	Presidente.
Jozé Bonifacio de Andrade e Silva,	Vice-Presidente.
Martin Francisco de Andrade.	Secretario.
Lazaro Jozé Gonçalves,	Secretario.
Miguel Jozé de Oliveira Pinto.	Secretario.
Manuel Rodriguez Jordaõ.	
Francisco Ignacio de Souza Guimaraens.	
Joaõ Ferreira de Oliveira Bueno.	
Antonio Leite Pereira da Gama Lobo.	
Daniel Pedro Muller.	
Andre da Silva Gomes.	
Francisco de Paula e Oliveira.	
Antonio Maria Quartim.	

Resposta de S. A. R. á Representaçãõ acima.

Manda Sua Alteza Real o Principe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno, participar ao Governo Provisorio da Provincia de S. Paulo, que lhe foi presente o seu officio de 24 de Dezembro proximo passa-

do: e como succedesse estar a partir para Lisboa o cor-reio Infante-D.-Sebastião, por elle o mesmo Senhor o remetteo a Sua Majestade, para ser presente ás Còrtes Nacionaes, de cuja sabedoria espera Sua Alteza Real as promptas e acertadas providencias, que exigem as necessidades do Brazil, e que este requer como indispensaveis, para o progresso da sua prosperidade, e uniaõ dos dous Reynos, que tam ardentemente deseja Sua Alteza promover e consolidar, para ventura geral da Monarchia.

Palacio do Rio-de-Janeiro, em 4 de Janeiro de 1822.

Francisco Jozé Vieira.

Officio de S. A. R. o Principe Real, ao Governo Provisorio de S. Paulo.

Governo Provisorio da Provincia de S. Paulo. Amigo. Eu o Principe vos envio muito saudar. Acontecendo, que a tropa de Portugal pegasse em armas, e igualmente a desta cidade, por méra desconfiança, dei todas as providencias possiveis, e convencionáram os de Portugal, passar parar a outra banda do rio, até se embarçarem para Portugal. E como por ésta medida ficasse a cidade sem a tropa, necessaria para a sua guarnição, e mesmo sem com que defender-se no caso de ser atacada, exijo de vós, que sois seguramente amigos do Brazil, da ordem e da uniaõ de ambos os hemispherios e da tranquillidade publica, me mandeis força armada, em quantidade, que, naõ desfalcando a vossa provincia, ajude ésta, e se consiga o fim por mim e por vós tam desejado: e exijo com urgencia. Escripta no Real Palacio da Boa-vista, ás sette horas e meia da noite, de 12 de Janeiro de 1822.

PRINCIPE

Para o Governo Provisorio de S. Paulo, &c.

N. B. Nesta conformidade se dirigio outro para Minas.

Resposta do Governo de S. Paulo.

Senhor!

O Governo Provisorio recebêo, ás 9 horas da noite, do dia 17 deste corrente mez, a carta de V. A. R., em que lhe faz a honra de communicar o facto, de haverem as tropas de Portugal pegado em armas. Este sacrilego attentado, qualquer que sêja o motivo, por ellas intertado para justificallo, excitou em nossos coraçoes todo o furor, toda a cholera e vingança, que elle merece. Em consequencia deste acontecimento, o Governo constituiu-se permanente, e jamais terminará suas sessoens, em quanto não souber, que essa Côrte se acha restituida ao socego, e em tudo e por tudo respeitada a Authoridade de V. A. R. O Governo assegura a V. A. R. que no dia 23 do corrente marchará desta cidade a 1.^a divisãõ de um corpo de 1.100 praças destinado para essa Côrte, e composto do 1.^o batalhaõ de caçadores de 1.^a linha, com 400 praças: de um dicto de 2.^a linha, tambem com 400 praças: de dous esquadroens de cavallaria; um de 1.^a linha, outro de 2.^a com 300 praças: e jûram finalmente a V. A. R. que elle fará todos os sacrificios e esforços, e derramará até a ultima gota de seu sangue, para conservar em seu seio o Principe idolatrado, em que pôz toda a sua confiança, e para con encer o mundo dõ enthusiasmo, e ardente patriotismo, que o inflama, a bem da uniaõ do Reyno-Unido, da tranquillidade, augmento, e prosperidade do Reyno do Brazil

A Augusta Pessoa de V. A. R. guarde Deus muitos an-

nos. Palacio do Governo de S. Paulo, 17 de Janeiro de 1822.

Joaõ Carlos Augusto d'Oeynhausen.	Presidente.
Martin Francisco Ribeiro de Andrade.	Secretario.
Lazaro Jozé Gonçalves.	D.º
Miguel Jozé de Oliveira Pinto.	D.
Manuel Rodrigues Jordaõ.	
Daniel Pedro Muller.	
Francisco Ignacio de Souza Queiroz.	
Antonio Maria Quartim.	
Francisco de Paula e Oliveira.	
Andre da Silva Gomes.	

Officio das Cortes ao Ministro dos Negocios Estrangeiros sobre a applicação dos dinheiros em Londres, pertencentes a Negociantes do Brazil.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. As Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portugueza ordénam, que Vossa Excellencia remetta a este Soberano Congresso as informaçoes necessarias, à cerea de uma ordem, que se diz expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, para que os Encarregados de Negocios em Londres recebecem, para pagamento dos Agentes Diplomaticos preteritos e presentes, certas quantias, que naquella Capital estavam depositadas, pertencentes a Negociantes do Brazil, principalmente da Bahia, em consequencia de indemnizaçoes de tomadias de navios na costa d'Africa. O que participo a Vossa Excellencia para sua intelligencia e execuçaõ. Deus gaurde á Vossa Excellencia. Paço das Côrtes, em 27 de Fevereiro de 1822. Joaõ Baptista Felgueiras.—Silvestre Pinheiro Ferreira.

Resposta do Ministro.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.—Convencido o **Governo Britanico** da injustiça da maior parte das tomadas, feitas pelas suas forças navaes ao commercio Portuguez, com o pretexto de illicito trafico de escravatura, calculou que éra do seu interesse pôr á disposiçaõ do **Governo Portuguez** a quantia de 300 mil libras esterlinas, em que avaliou a totalidade das perdas, e damnos, para indemnizaçaõ das pessoas, que se mostrassem lesadas.

Feitas éstas legalizaçoens perante a **Juncta do Commercio do Brazil**, e pagos daquellas 300 mil libras os capitaes, que cada uma das pessoas lezadas justificou ter perdido, sobrava ainda uma somma consideravel : e entrou em duvida, na **Juncta do Commercio**, se éstas sobras se devíam dividir todas pelos interessados, á proporçaõ dos capitaes, que a cada um se acabava de embolçar ; ou se, dando-selhes como equivalentes de juros e lucros 30 por cento a cada um, se deveríam reputar por indemnizados, cedendo a quantia, que restasse, a favor do **Publico Thesouro**.

Sendo este ultimo o parecer do **Tribunal**, e tendo **S. M.** havido por bem conformar-se com elle, expedio o **Ministro**, que entaõ éra dos **Negocios Estrangeiros**, ordens ao **Enviado de S. M. em Londres**, para que das mencionadas sobras, deduzidos os 30 por cento dos capitaes julgados ás pessoas lesadas, pagasse aos empregados do **Corpo Diplomatico e Consular**, o que se lhes estava a dever de mais de oito mezes de seus ordenados, e despezas das respectivas **Secretarias**.

Tal éra o estado deste negocio, pelos fins do anno de 1820; mas entrando eu no **Ministerio**, em 26 de **Fevereiro seguinte**, levei á presença de **S. M.** um requirimento dos interessados, reclamando contra aquella appropriaçã, que

o Governo se havia feito das mencionadas sobras; e pedindo que, visto ter-se ja disposto dellas para o serviço do Estado, S. M. lhes mandasse embolçar o equivalente pelo Erario do Rio-de-Janeiro.

Eu, que tendo voto na citada Consulta da Juncta do Commercio, tinha feito voto separado, sustentando, que das 300 mil libras e seus juros nada pertencia ao Estado, não podia deixar de apoiar este requerimento perante S. M., que declarando haver condescendido, não sem grande repugnancia, com o parecer da Juncta e dos Ministros meus predecessores, que com elle se haviam conformado, me ordenou que expedisse Avizo áquelle tribunal, para que, procedendo a rateio das mencionadas sobras, desse a cada um dos interessados seu competente titulo, para serem embolçados pelo Erario do Rio-de-Janeiro; na forma por elles mesmos proposta e requerida.

He nesta conformidade, e so depois de haver firmado aos interessados o direito ao seu embolço pelo Thesouro publico, que eu ratifiquei as ordens dadas mezes antes pelos meus predecessores, e que era natural acharem-se ja cumpridas na Europa.

Desta exposiçaõ, em que tenho cumprido com as ordens das Côrtes Geraes e Extraordinarias, que V. Ex.^a me transmittio em officio de 27 do passado, será presente ao Soberano Congresso, que o pagamento feito aos Diplomaticos das sobras das 300 mil libras existentes em Londres, foi uma transacçaõ mui regular e ordinaria em commercio: que, em vez de remetter fundos do Brazil, para pagar aos Diplomaticos na Europa, fazendo-se regressar desta as sobras pertencentes a particulares existentes no Brazil; assignou a estes seu embolço pelo Erario do Rio-de-Janeiro, e desse modo, além do seu expresso consentimento, adquirio direito a dispôr daquellas sobras, para objectos do publico serviço na Europa. Deus guarde a V.

Ex.^a Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, 6 de Março de 1822—Ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Joaõ Baptista Felgueiras—Silvestre Pinheiro Ferreira.



ESTADOS-UNIDOS.

Mensagem do Presidente ao Congresso, sobre o reconhecimento da Independencia da America Hespanhola.

Transmittindo á Casa dos Representantes os documentos, que foram pedidos, pela resolução daquella Casa de 30 de Janeiro, considero ser do meu dever chamar a attenção do Congresso para um objecto mui importante, e communicar-lhe os sentimentos do Executivo sobre elle; a fim de que, se o Congresso coincidir nelles, possa haver tal cooperação entre as duas Repartições do Governo, quaes requerem seus direitos e deveres.

Os movimentos revolucionarios nas provincias Hespanholas, neste hemispherio, attrahiram a attenção e excitáram a sympathia de nossos concidadaõs, desde seu principio.

Este sentimento lhes éra natural e honroso, por causas que não preciso communicar-vos. Tem sido mui grato a todos ver a acquiescencia geral, que se manifestou, na linha politica, que as authoridades constituídas julgáram proprio seguir, a respeito desta contenda. Logo que o movimento assumio uma forma estavel e consistente, de maneira que fez provavel o successo a favor das provincias, se lhes extendêram os direitos, que podiam reclamar pelo Direito das Gentes, como partes iguaes em uma guerra civil. Ambas as partes tivêram permissaõ de en-

trar nos nossos portos, com seus navios publicos ou de particulares, e exportar todos os artigos, que éram objecto de commercio para com as outras naçoens. Os nossos cidadãos taubem fôram commerciar com ambas as partes, e o Governo os protegeo, em artigos, que não fossem contrabando de guerra. Por toda esta contenda ficáram neutraes os Estados-Unidos, e tem preenchido, com a maior imparcialidade, as obrigaçoens incidentes a este character.

Esta contenda chegou agora a tal ponto, e tem tido tam decisivo bom successo da parte das provincias, que merece a mais profunda consideração, se o direito á gradação de naçoens independentes, com todas as vantagens que lhes são inherentes, na suas communicações com os Estados-Unidos, ja não está completo. Buenos-Ayres assumio essa gradação, por uma declaração formal em 1816, e tem gozado della desde 1810, livre de invasoens da metropole. As provincias, que compõem a Republica de Columbia, depois de haverem separadamente declarado a sua independencia, se untram por uma ley fundamental de 17 de Dezembro de 1819. Naquelle tempo uma grande força Hespanhola occupava certa porção de territorio dentro de seus limites, e lhe fazia destructiva guerra. Essa força tem ao depois sido repetidas vezes derrotada, e o total della ou feita prisioneira, ou destruida, ou expulsa do paiz, á excepção sómente de uma porção inconsideravel, que está bloqueada em duas fortalezas. As provincias no mar Pacifico tem igualmente sido bem succedidas. Chile declarou a sua independencia em 1818, e tem depois disso gozado della sem perturbação; e ultimamente, pelo auxilio de Chile e Buenos-Ayres, se extendeo a revolução ao Peru. Do movimento do Mexico he a nossa informação menos authentica; mas ainda assim se sabe distinctamente, que um novo Gover-

no declarou ali a sua independencia, e que não ha força ali que lhe faça opposição. Durante os ultimos tres annos, o Governo de Hespanha não tem mandado um só corpo de tropas para parte alguma daquelle paiz; nem ha razão para crer, que mandará alguma para o futuro. He pois manifesto, que todas aquellas provincias não sómente estão no pleno gozo de sua independencia; mas, considerando o estado da guerra e outras circumstancias, não ha a mais remota prospectiva de que sejam privados della.

Quando o resultado de tal contenda está manifestamente determinado, tem os novos Governos tal direito a serem reconhecidos pelas Potencias, que se lhe não pôde resistir. As guerras civis demasiadas vezes excitam sentimentos, que as partes não pôdem supprimir. A opinião, que as outras Potencias fazem, quanto ao resultado, pôde mitigar esses sentimentos, e promover entre elles accomodação, util e honrosa para ambas. A demora, que se tem observado em tomar uma decisão sobre este importante objecto, se presume que terá dado á Hespanha inequivoca prova, assim como a deve ter dado ás outras Potencias, do profundo respeito que os Estados-Unidos prestam a seus direitos, e de sua resolução de se não intrometterem com elles. As provincias, pertencentes a este hemispherio, são nossas vizinhas, e tem successivamente, quando cada porção do paiz adquiria a sua independencia, instado pelo seu reconhecimento, appellando para factos, que se não pôdem negar, e pelos quaes julgavam ter a isso justo titulo. Este Governo tem invariavelmente regeitado toda a pretensão a motivos de interesse, havendo resolvido não tomar parte na contenda, ou medidas, que lhe dissessem respeito, e que não merecessem a sancção do mundo civilizado. Quanto ás outras pretenções de justa sensibilidade, ésta sem-

pre se sentio, e reconheceo francamente ; porém ellas em si mesmas não podiam ser adequada causa de acção. Era do dever deste Governo olhar para todos os factos e circumstancias importantes, sobre que se podia formar opiniaõ solida : isto se fez. Quando olhamos, pois, para o longo espaço de tempo, que ésta guerra tem continuado, o completo bom successo, que tem tido, a favor das provincias, a presente condiçaõ das respectivas partes, a total inhabilidade da Hespanha, para produzir nisso alguma mudança, somos obrigados a concluir, que a sua sorte está decidida, e que as provincias, que declaráram a sua independencia, e gózam della, devem ser reconhecidas.

Naõ se tem recebido recentemente informaçã particular, sobre as vistas do Governo Hespanhol a este respeito. Põde presumir-se, que os bem succedidos progressos da revoluçaõ, por tam longa série de annos, ganhando forças e extendendo-se annualmente em todas as direcçoens ; e abraçando, pelos ultimos importantes acontecimentos, todos os dominios de Hespanha, com pouca excepçaõ, ao Sul dos Estados-Unidos, neste continente ; pondo, por isso, a completa Soberania do todo nas mãos do povo, reconciliará a metropole a uma accommodaçã com as provincias, sobre as bazes de absoluta independencia. Naõ se tem tambem recebido informaçã authentica recente, da disposiçaõ das outras Potencias sobre este objecto. Tem-se fomentado o sincero desejo de obrar de concerto com ellas, no proposto reconhecimento, do qual algumas dellas fõram ha algum tempo informadas ; porém entendeo-se que ellas se não achavam preparadas para isso. O immenso espaço entre essas Potencias, mesmo as que estão junctas ao Atlantico, e estas provincias, faz que sêja de menor interesse o movimento deste negocio, e menor o estimulo para com ellas, do que para com nos-

co. He provavel, portanto, que os ultimos acontecimentos desfaçam todas as duvidas, quanto ao resultado.

Propondo ésta medida, não se contempla mudar por isso, nem levemente, as nossas relações amigaveis com alguma das partes, mas observar em todos os respeitos, como até aqui, se a guerra continuar, a mais perfeita neutralidade entre ellas. Desta amigavel disposição se darão seguranças ao Governo de Hespanha, a quem isto he de presumir, que será, como deve ser, satisfactorio. Propõem-se a medida, na plena convicção, de que he perfeitamente de accordo com o Direito das Gentes; que he justa e legitima, quanto ás partes; e que os Estados-Unidos devem á sua graduação e character no mundo, assim como a seus essenciaes interesses, o adoptalla. Se o Congresso concorrer nas vistas, que aqui se apresentam, sem duvida veráõ a propriedade de fazer as necessarias appropriações de fundos, para o pôr em execução.

Washington, 3 de Março de 1822.

JAIMES MONROE.



HESPANHA.

Extracto do Memorial apresentado ás Cortes, na sessão de 3 de Março, pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros, sobre as relações com as outras Potencias.

Instituições politicas analogas ás que felizmente prevalecem em Hespanha, fõram adoptadas em Portugal, pelo que era de esperar, que tivesse chegado o tempo de pôr fim ás differenças, que existiam entre as duas nações. S. M., porém, com muito pezar, tem visto, pelos procedimentos do Governo Portugez, que os seus desejos de aper-

tar mais os laços de mutuos interesses das duas Potencias, e de formar a mais cordeal amizade com a Monarchia Portugueza, não parece, pelo comportamento do Governo Portuguez, e acontecimentos, que infelizmente tem succedido, encontrarem sentimentos correspondentes.

Quando se averiguou na Côrte do Rio-de-Janeiro, que a Constituição, formada pelos Deputados das Côrtes, junctas em Lisboa, havia sido jurada em Portugal, e quando tambem El Rey prestou seu juramento a essa Constituição, o Governo Portuguez escolheo esse momento, para consumir sua aggressão contra as provincias Hespanholas do Rio-da-Prata, pondo em movimento a mola de uma ardilosa politica, a fim de que os habitantes das dictas provincias, convocados em Monte-Vedio, resolvessem, como de facto resolvêram, separar-se da Monarchia Hespanhola, e incorporar-se com Portugal. Para remover todos os obstaculos ao plamo meditado, tomâram-se medidas para reconhecer solemnemente a independencia do Governo insurgente de Buenos-Ayres; e se nomeou um Agente publico para Buenos-Ayres, e se lhe prometteo, que um Agente, escolhido por Buenos-Ayres, seria reconhecido em Lisboa.

Logo que a Côrte se passou do Rio-de-Janeiro para Lisboa, o Governo d'El Rey protestou energicamente ao Governo de S. M. Fidelissima, contra tam extraordinario e inesperado procedimento, e se lisongeo de que aquelle Governo desapprovaria o procedimento, que se havia adoptado neste delicado ponto, não somente pela convicção da injustiça e nulidade de taes medidas, mas a fim de se pôr ao nivel com a politica que as outras Potencias tem adoptado, relativamente á emancipação, que pretendem de Hespanha os Governos insurgentes de nossas provincias ultramarinas. Não obstante tam justas

considerações, S. M. tem visto desvanecerem-se tam bem fundadas esperanças, visto que o Governo de Portugal, longe de satisfazer ás queixas e representações de Hespanha, excita apprehensoens, pela especiosa resposta com que attenta defender as transacções no Brazil.

A declaração solemne de S. M. Fidelissima, de que não existem tractados entre Hespanha e Portugal, suppondo qu os que d'antes estavam em vigor se fizêram irritos pela invasão Franceza, he tambem circumstancia, que exige a séria attenção do Governo. Em consequencia desta declaração, o Governo Portuguez desattendeo a alguns artigos dos tractados, a que nos tinhamos referido, em apoio da requisição, que fizemos, para nos serem entregues alguns sediciosos, refugiados naquelle Reyno; e os facciosos Bara e Ciceron fôram mandados pôr em liberdade, em consequencia da recente resolução adoptada pelas Cortes de Lisboa.

Naõ obstante o estado de nossas relações com Portugal, S.M. não duvida que a communicação amigavel, com o Governo de Portugal, continuará a manter-se, e tenderá a ajustar as differenças de maneira conciliatoria. El Rey não se pode persuadir, que os interesses reciprocos de ambas as Potencias, em estreitar mais seus laços de amizade e boa vontade, possam ser desattendidos; especialmente quando a utilidade de uma firme e cordeal uniaõ nos principios liberaes, proclamados por ambas as naçoens, he evidente; e igualmente o he a prudencia de não por em disputa, o que a dignidade e o decôro da nação Hespanhola pode exigir, e cuja reclamação seria respondida com a decisaõ e heroismo, que lhe pertence.

COMMERCIO E ARTES.

Carta ao Redactor sobre a prohibiçã de exportar certos generos da Inglaterra para o Brazil.

Consulado Geral de Portugal.

Londres, 12 de Abril de 1822.

Lendo o seu Periodico do mez passado, vi o que V. m. diz a respeito das duas cartas deste Consulado Geral ao Sr. Bennett, Secretario da Casa de Seguros, que V. m. em duvida explica, como se não fôra um facto muito exacto, que este Consulado Geral julgou logo no dia seguinte áquelle em que escreveu a anterior destas, saber do Senhor Encarregado dos Negocios uma explicaçã a esse respeito; quaes éram os armamentos de Guerra, que por ordem superior se não deviam dar despachos.

A carta aqui juncta, que melhor explica, foi logo escripta, e se fez publica, o mesmo que as mais. Em abono da regularidade do seu Perodico, ao qual agóra succedeo haverem-se omittido uns e apparecêrem outros documentos, rogo o favor da sua imparcialidade, publicando mais a carta juncta, visto fazer parte das outras tres, que se escrevêram ao Senhor Bennett.

De V. m.

attento venerador

DUARTE LLOYD.

Secretario do C. G.

Copy.

Portugueze Consulate General,
28, Great Winchester Street,
11th March 1822.

Sir,

In consequence of the applications made to me by some of the Gentlemen in the Portugueze trade, wishing to be informed what stores, naval or others were comprehended in the letter I had the honour to write you on the 7th instant, I applied for explanation to H. M. F. M. Minister-Chargé d'Affairs, and I have now to state to you, for general information, that the articles comprehended in the prohibition are

Gun powder.

Guns for vessels or land service.

Muskets and all other war arms.

And nothing else.

I have the honour to be, &c.

(Signed) ANTONIO LOPES DA CUNHA.

C. G.

J. Bennett, Jun. Esq.

Secretary to the Committee of Lloyds.

Preços Correntes dos principaes Productos do Brazil.
LONDRES, 19 de Abril de 1822.

Generos.	Qualidade.	Preços.	Direitos.
Algodam . . .	Bahia por lb.	Os 10½p. a Os. 11p.	} 6 por cento ad va lorem,
	Capitania . . .	Os. 11p. a Os. 11½p.	
	Ceará	Os. 10½p. a Os. 11p.	
	Maranhã . . .	Os. 9p. a Os. 9½p.	
	Minas novas	Os. 9½p. a Os. 10p.	
Anil	Pará	Os. 11½p. a Os. 12½p.	} 4½ por lb.
	Pernambuco	Os. 11½p. a Os. 12½p.	
Assucar . . .	Rio	28s. a 38s.	} Livre de direitos po exportaçã.
	Redondo . . .	22s. a 27s.	
	Batido	18s. a 21s.	
Arroz	Mascavado . .	18s. a 21s.	} s. 2p. por 112lb. 35s. por 112lb.
Cacão	Brazil	42s. a 46s.	
Caffe	Pará	98s. a 106s.	} s. 2p. por 112lb. 35s. por 112lb.
Cebo	Rio	98s. a 106s.	
Chifres. Rio Grande por 123	Rio da Prata	50 a 60	} 10 p. por couro
	Rio Grande	50 a 60	
Couro	Rio da Prata, pilha } A	8½p. a 9½p.	} 10 p. por couro
	} B	7p. a 8p.	
		C	
} Rio Grande	A	8½p. a 9p.	
	B	7p. a 8p.	
	C	5p. a 5½p.	
Pernambuco, salgados	Rio Grande de cavallo	5p. a 5½p.	} 10 p. por couro
	Rio Grande de cavallo	5p. a 5½p.	
Ipecacuanha Brazil por lb.		7s. 0p. à 11s. 6p.	4s. } por lb.
Oleo de cupaiba		3s. 4p. a 4s. 0p.	2s. }
Orucu		3s. 6p. a 4s. 0p.	
Pão Amarelo. Brazil		3s. 6p. a 4s. 0p.	} direitos pagos pe comprador,
Pao Brazil	Pernambuco	200l. por ton . . .	
Salsa Parrilha. Pará		2s. 0p. a 2s. 6p.	} direitos pagos pel comprador, 6½ por lb.
Tabaco	em rolo	2s. 0p. a 2s. 6p.	
Tapioca	em folha	2s. 0p. a 2s. 6p.	} direitos pagos pel comprador, 6½ por lb.
	Brazil	2s. 0p. a 2s. 6p.	

Cambios com as seguintes praças.

Rio de Janeiro	46	Hamburgo	37
Lisboa	50½	Cadiz	36½
Porto	50½	Gibraltar	30½
Paris	25 60	Genova	44
Amsterdam	12 6	Malta	45

Especie

Ouro em barra	£3 17 10½	} por onça
Peças de 6400 reis	3 17 6	
Dobroens Hespanhoes	3 14 9	
Pezos dictos	4 10	
Prata em barra	4 11½	

Seguros.

Brazil. Hida	25s	Volta :
Lisboa	20s	.
Porto	25s	.
Madeira	25s	.
Açores	25s	.
Rio da Prata	63s	.
Bengala	63s	.

LITERATURA E SCIENCIAS.

NOVAS PUBLICAÇÕES EM INGLATERRA.

Robison's System of Mechanic Philosophy, 4 vols 8.^{vo} Systema de Philosophia Mechanica. Pelo Professor Joaõ Robison D. D. Professor de Philosophia Natural na Universidade, e Secretario da Sociedade Real de Edinburgo. Esta edição he feita, depois da morte do Author, por David Brewster LL. D. Tem um copioso artigo sobre a historia e operaçoens do engenho de vapor, revisto por Jaimes Wat, Esc. e seu filho, de Soho. Illustrado com 50 estampas.

An Explanation, of the depreciation of Bank notes. Explicação da depreciação das notas de Banco. Folheto impresso por Hatchard and Sons, Piccadilly.

Conversations on Mineralogy 2 vol. 12.^{mo} Conversaçoens sobre a Mineralogia, com estampas gravadas por Mr. e Miss Lowry, de desenhos originaes.

Wardrop's Essays on the Morbid Anatomy of the human Eye. 2 vol 8.^{vo} 2l. 10s. Ensaios sobre a anatomia

morbida do olho humano. Illustrados com muitas gravuras illuminadas. Por Jaimes Wardrop F. R. S. E.

Smith's Principles of Forensic Medicine, 8.^{vo} preço 14s. Principios da Medicina Forense, arranjos systematicamente, e applicados á practica Inglesa, com numerosas illustraçoes e exemplos. Por J. G. Smith M. D.

Earl of Oxford's Memoirs of his own time 2 vol. 4.^{to} Memorias do seu tempo, comprehendendo os ultimos dez annos do Reynado de George II. Por Horatio Walpole, Conde de Oxford.

Blane's Medical Logic. 8.^{vo} preço 8s. Elementos de Logica Medica, illustrados com provas e exemplos. Segunda edicçaõ, com muitas ampliaçoes, particularmente na parte practica. Por Sir Gilbert Blane, Baronete, Medico d'El Rey.

Cooper's First lines of the Practice of Surgery, 8.^{vo} preço 1l. 10s. As Primeiras linhas para a practica de Cirurgia; destinadas a servir de instrucçoes aos estudantes, e um conciso livro de citaçoes para os practicos. Por Samuel Cooper. Membro do Collegio de Cirurgiões, &c.

Reece's Medical Guide, 8.^{vo} preço 10s. 6d Gu a

Medica para o uso do Clero, Pays de Familia, e practicos de Medicina e Cirurgia; comprehende um Dispensatorio Domestico, e tractado practico, sobre os symptomas, causas, preservativos, e cura das molestias incidentes ao corpo humano, com as ultimas descobertas em Medecina. Por Ricardo Reece, M. D.



PORTUGAL.

As obras poeticas de Antonio Pinto da Fonceca Neves, e uma memoria unida ás mesmas sobre a sentença de Gomes Freire. Preço 300 reis.



Allegaçaõ a favor das viuuas e parentes dos Martires da Patria, condemnados em 15 de Outubro de 1817. Nesta allegaçãõ feita em revista, pelas Cortes Extraordinarias concedida, se mostra a nullidade da dicta sentença, se conta a historia da denuncia e da sociedade, com peças justificativas entre as quaes se incluye a certidaõ, que do livro secretissimo por ordem expressa do actual Governo se extrahiu, contendo as denuncias, e os nomes dos denunciantes.



Cyrineo da Patriarchal, em conflicto com os Periodiqueiros. Este escripto parece dar uma idea clara do estabelicimento desta Corporaçãõ consideravel. Preço 120 reis.

Jornal da Expedição do General Mina ao Mexico.

(Continuado de p. 242.)

Pelo meio dia seguinte saõ a Divisaõ desta Fazenda, sem causar outro damno ao proprietario, mais do que o valor dos mantimentos consumidos, e algumas garrafas de vinho, com que os officiaes se regaláram. O proprietario, um Hespanhol Europeo, sem duvida julgou, que se tinha livrado barato, sendo a Fazenda uma fortificaçaõ regular, o General certamente tinha direito a destrui-la, pelo costume da guerra.

Depois de 3 ou 4 dias de marcha, principalmente por planicies estereis, que naõ produzem mais do que erumbebas, chegou a Divisaõ ao pôr do Sol á vista da povoação de Pinos, juncta a um alto cerro, em que se observaram varias minas de prata; e a esta circumstancia deve a povoação a sua origem. As casas saõ toleravelmente boas, edificadas principalmente de pedra, e de dous ou tres andares, com telhados rasos. A villa he cercada de muros quasi tam altos como as casas, e um fosso, com pontes levadiças, e quando a Divisaõ chegou estava guarneçida por 200 homens de infantaria.

Estas tropas estávam postadas com algumas peças de artilheria nos telhados rasos das casas, immediatas aos muros, e começáram a fazer fogo contra a Divisaõ, logo que descobriram a sua aproximaçaõ.

Tendo havido escacez de mantimentos por varios dias, era absolutamente necessario procurar que comer para as tropas, antes de passar a diante. O General mandou um paizano, que se apanhou na vizinhança, com um recado ao Commandante da praça, dizendo-lhe, que se naõ commetteriam hostilidades contra a villa se elle permittisse á Divisaõ entrar pacificamente, e refrescarem-se as tropas,

que durante a sua estada se respeitariam as propriedades e pessoas dos habitantes, e se observaria a mais estricte ordem e disciplina: mas se, pelo contrario, elle recusasse permittir a occupaçaõ pacifica do lugar, com a Divisaõ, estava resolvido a entrar por força, e concederia saque e execuçaõ militar.

Este recado de ameaça não produzio o desejado effeito, o Commandante, provavelmente confiado na força do lugar, e sabendo que estãvam a poucos dias de marcha 500 ou 600 homens de tropas Realistas, não deo resposta e continuou a fazer fogo.

O General, percebendo, que se desprezãvam suas ofertas pacificas, mandou preparar para o assalto da villa, o que não éra cousa facil sem artilheria, nem outros meios de practicar uma brecha ou forçar as portas. Resolveo-se a effectuar por estratagema, o que não podla concluir pela força.

A situaçaõ de Pinos he um dos mais elevados pontos das terras do Mexico, tendo marchado por terras, que se elevãvam gradualmente das planicies, as tropas ignorãvam isto, se não fosse pelos frios ventos, que soprãvam destas elevadas regioens.

Tinha começado a estaçaõ chuvosa, a noite estava nublada e escura, o que favorecia o ataque, ocultando da guarniçaõ o numero e movimentos dos sitiadores.

Ordenou-se a uma partida dos dragoens e caçadores, que tomassem seu posto juncto ao muro, em frente da praça, e fizessem um ataque falso, fazendo fogo ás tropas do inimigo nas casas, para attrahir a sua attençaõ, em quanto o primeiro regimento de linha, commandado pelo Major Sterling trabalhava por escalar os muros na retaguarda.

Foi este plano executado com bom successo, um pouco antes da meia noite; o Major, com cousa de 30 homens

ganhou os telhados das casas, donde marcharam ao posto da guarnição.

Os Realistas, logo que os descobriram abandonaram a sua artilheria, descêram das casas, e fugiram na maior desordem. Alguns delles escaparam-se da villa, a cuberto da escuridade, o resto refugiou-se em uma grande igreja, e algumas casas na praça principal, para onde os seguiu o Major Sterling, intimou-lhes que se rendessem á descripção, ao que o Commandante julgou prudente conformar-se sem disparar um tiro.

Havia algumas peças d'artilheria carregadas na praça, mas tal era a consternação dos artilheiros, que as desertaram, sem ter animo de lhes dar fogo, e fugiram para as casas com a guarnição.

Abriram-se immediatamente as portas, lançaram-se as pontes levadiças, e o General com a Divisão entrou a villa pela meia noite.

Mais de 200 homens com o Commandante e os ricos proprietarios de algumas das minas vizinhas foram tomados prisioneiros. Sette ou oito peças d'artilheria, mais de cem armamentos, quantidade de muniçoens e de uniformes se acharam na villa; e a Divisão perdêo somente um soldado dos naturaes do paiz morto, e um official ferido.

Pela manhaã, vendo a fortaleza do lugar, e os muros, as tropas ficáram admiradas de seu bom successo, e no curso ordinario dos acontecimentos não a poderiam ter tomado sem artilheria.

O General não julgou proprio por o seu ameaço em execução, contentou-se com reprehender o Commandante, por ter obstinadamente regeitado suas aberturas pacificas, pondo a perigo não só a sua vida mas as da guarnição, e as de todos os habitantes do lugar, o que deviam inteiramente á humanidade e temperança das tropas.

A propriedade dos habitantes foi tambem respeitada, o General contentou-se com impôr uma contribuição pecuniaria, que, ainda que Pinos sêja um Real de Minas, montou a pouco menos de 7.000 pezos: o povo alegou pobreza, e o General foi de assas bom natural para os accreditar.

O Hespanhol proprietario das Minas, sendo solto, deo ao General uma obrigaçãõ por escripto de lhe pagar 6 ou 7 mil pezos, o que he desnecessario dizer, que nunca cumpro.*

A Divisaõ demorou-se somente um dia em Pinos, durante o qual um soldado da infantaria estrangeira, natural de S. Domingos, foi fuzilado por roubar uma igreja e maltractar uma mulher.

O General e alguns officiaes se alojãram na casa do Cura, um homem respeitavel, que os levou a ver a igreja matriz, a qual he grande e bem ornada. Visitãram tambem um grande e bem regulado convento, juncto á Igreja, aonde foram recebidos com muita civilidade pelas Freiras, e regalados com preservas doces.

Na manhaã seguinte foram soltos todos os prisioneiros: a artilheria, excepto duas peças, e toda a muniçaõ, que se tomou, foram lançados n'um poço, e a Divisaõ saio de Pinos pelas dez horas da manhaã.

Acharam-se na villa varios coches, um dos quaes se levou para accomodar alguns feridos, que não podãam ir a cavallo, e tambem se achãram bastantes cavallo para remontar as tropas.

O tempo éra chuvoso e frio, ainda que fosse no meio do

* Quando o General Mina chegou ao forte Sombrero, o Comandante disse-lhe, que se elle houvesse ali trazido este homem prezo, elle se houvera julgado muito feliz em resgatar sua vida ao preço de 100.000 pezos. He mui rico, e antigo inimigo dos Independentes.

veraõ: o caminho éramão, até que se entrou na planicie seguinte.

Tinha a Divisaõ marchado apenas duas milhas, quando se avistou um grande corpo de gente que entráva na villa pela parte opposta : mandáram-se dous officiaes a observar quem éram, e viram que todos vinham embrulhados em cobertores, e se suppoz que éram paizanos, que voltavam para a villa, tendo sabido da retirada do General. Mas poucos dias depois se averiguou, que éram as tropas Realistas, que esperava o Commandante de Pinos, e que segundo o costume do paiz (o que ignoravam os dous officiaes, que fõram ao reconhecimento) usávam dos cobertores para se abrigar do frio e chuva.

Tendo provavelmente pouca inclinação de ir ao alcance da Divisaõ, fizéram halto na villa, e fuziláram muitos paizanos, que segnndo o costume nestes casos começaram um systema de saque geral, quando os auxiliares os deixaram.

Dizem que o official Commandante dos Realistas dimittio do serviço o Commandante de Pinos, por deixar tomar a praça tam facilmente, ainda que sem apparencia de justiça; porque nenhum Hespanhol tinha até aqui feito moiores proezas : se uns poucos de mil homens de tropas estrangeiras houvessem entrado no paiz, e continuasse o mesmo systema, o partido Realista depressa acharia que lhe restavam mui poucos officiaes.

A estrada continuou por extensas planicies, destituidas de vegetação; porque as chuvas só tinham começado nesta parte do paiz, e a erva não tinha ainda tido tempo para crescer. Por toda a parte se viam os arruinados muros de Fazendas, que tinham sido destruidas pelos partidos contendentes, no progresso da Revoluçaõ, e dávam tristes provas de que a Divisaõ se approximava ao theatro da guerra.

Em consequencia do arruinado estado do paiz. as tropas soffriam agora mais privações do que no primeiro periodo da marcha. O gado, que até aqui éra o principal meio de subsistencia, tinha todo sido mudado, e não sabendo a situação das cousas, não se tinha cuidado em providenciar mantimentos para a marcha, o que mui facilmente se pudéra ter feito em Pinos.

No segundo dia pela manhã, se achou que ficára atraz um soldado estrangeiro no acampamento, provavelmente bebado, e se mandaram dous officiaes a buscallo; todos tres foram tomados por uma partida de Realistas, e levados para a povoação de Lagos.

Ao 3.º dia pela tarde disse o guia, que estava proximo a um posto avançado dos Independentes, o que foi mui agradável noticia, para gente, que, não tendo comido alguma cousa por quasi tres dias, estava quasi morta de fome: resolveo-se marchar com diligencia, e chegar ali na mesma noite. Continuáram até meia noite, quando se achou de todo exhausta a paciencia e a força, e por isso alguns soldados ficáram na retaguarda.

A avançada, não vendo signaes de povoação vizinha, suspeitou que o guia se tinha enganado no caminho, o que não éra improvavel, por ser a noite escura, e a atmospherá grossa e nebulosa, com tudo a fome os obrigou a perseverar, até que repentinamente se acháram n'uma profunda barroca, aonde não haviá traços de caminho. Nestas circumstancias o General mandou fazer halto ás tropas até amanhecer.

O guia insistia, que não estava distante um posto avançado Mexicano, e por isso foi mandado com um official Hespanhol para o descobrir. Pouco antes de romper o dia voltou o guia e disse, que lhe tinham feito fogo junto a uma Fazenda, e que por tanto vinha avisar disto as tropas, caso fosse alguma partida de Realistas.

Logo depois de amanhecer se removêram felizmente todas as duvidas, chegando um official Mexicano, que disse á Divisaõ, que nas vizinhanças das alturas de Ibarra, naõ longe da cidade de Leon, tinham os Independentes um posto avançado, juncto ao qual succedeo passar o guia e o official que o acompanhava. Sendo interrogado pela, sentinella, respondeo que pertencia á Divisaõ do General Mina, mas a sentinella, que nunca tinha ouvido falar nesta Divisaõ, suppoz que éra alguma partida de Realistas, que vinha surpprendellos pelo escuro da noite, e fez-lhe fogo, felizmente sem lhe acertar. Disse mais, que, quando se desenganou, a noticia da chegada do General e da Divisaõ fôra recebida com muita alegria, e o official Hespanhol foi adiante para o forte Sombrero, que distava cousa de 6 leguas, a informar o commandante desta circumstancia, em quanto elle vinha para conduzir a Divisaõ ao mesmo lugar, aonde se providenciaria tudo o necessario para o refresco das tropas. Que os Independentes naõ tivessem tido noticia da Divisaõ, ainda que ja houvessem passado dous mezes depois do seu desembarque, tendo no entanto ganhado duas batalhas, e occupado algumas povoaçoens consideraveis, he um exemplo notavel do cuidado, que tem os Realistas em occultar circumstancias, que se suppõem desfavoraveis a seus interesses.

A Divisaõ tomou immediatamente a marcha, e deixando logo a barroca, se descubrio a Fazenda de que fallára o guia, cousa de uma legua distante, que, como as demais neste caminho, estava em ruinas.

A parede de uma grande preza havia pouco tempo que se tinha rompido, e a agoa destruido a estrada, formando uma profunda barroca na planicie, e esta éra a razão porque o guia naõ pôde reconhecer o lugar no escuro.

Chegando á Fazenda, como alguns soldados exhaustos

pela fome e fadiga ficáram na retaguarda, o General resolveo fazer halto ali, até que elles chegassem.

A estrada neste lugar passa por um alto Cérrro, e por isso a carruagem com os doentes não podia ir adiante, e foi abandonada, procurando-se alguns paizanos, que buscou o Official Mexicano, para levar os doentes em liteiras.

As duas peças d'artilheria, trazidas de Pinos, se entregaram a alguns paizanos, que as escondêram nos montes, e dahi a algum tempo as trouxêram ao forte. Pelas duas horas da tarde havendo chegado toda agente, continuou a Divisaõ a sua marcha.

Subindo á altura se descobriram na planicie os Realistas, que tinham entrado em Pinos; mas as tropas, nas presentes circumstancias, estavam mais anxiosas por chegar a Sombrero, para satisfazer a fome, do que vontade de brigar, e éra preciso procurar um abrigo aos feridos, mais do que dar batalha.

O inimigo tambem pareceo pacificamente disposto, e chegando aonde as estradas se sepáram, tomou a de Leon, provavelmente para reforçar a guarniçaõ, temendo uma visita da Divisaõ.

Pouco depois da meia noite fizêram as tropas halto em um Rancho no Cerro; porém os miseraveis habitantes, longe de poderem supprir as necessidades dos soldados, não tinham cousa alguma para si mesmos. Cedo pela manhã tornou a continuar a marcha por uma alta cordilheira de montes, até o meio dia, quando entrou no forte Sombrero. Era quasi nos fins de Junho, cerca de um mez, depois de ter saído de Soto la Marina, durante o qual tempo marchou a Divisaõ, a pezar da opposiçaõ, 200 leguas por um paiz inimigo, e soffrendo privaçoens de toda a sorte.

O unico meio de subsistencia éra o gado, que se en-

contrava de vez em quando, juncto ao caminho, e a agua éra escaça, nas grandes planicies aridas por que a divisaõ geralmente marchava. Os animaes passávam ainda peor do que a gente, de mais de dous mil cavallos e mnlas, que se trouxéram de Soto la Marina e se tomáram na marcha, apenas 400 chegaráram a Sombrero, o resto, exausto de fome e fadiga, foi abandonado.

A estaçaõ propria para marchar, no Mexico, he quando páram as chuvas, pelo meado de Outubro, e nesse tempo ha abundancia de erva e agua nas planicies; as estradas saõ sufficientemente secas, as tropas podem dormir ao ar sem fazer mal á saude, porque o ar he sufficientemente quente, e cae mui pouco sereno.

O forte Sombrero está situado juncto aos limites das provincias de Guanaxato e Leon, distante cousa de duas leguas da pequena aldea de Comanja. Está em um rochedo elevado e quasi perpendicular, formado pela junccaõ de duas barrancas, pelas quaes fica quasi isolado. A entrada he para o Norte, por uma estreita tira de terra, flanqueada de ambos os lados por precipicios, que fazem as margens das barrancas. Era defendido por um muro de pedra insoça e fosso: os approches, além dos impedimentos naturais, éram por uma senda estreita por varios rochedos, e defendidos por algumas peças d'artilheria. Os outros lados do forte éram defendidos por muros do mesmo material, com a explanada em frente, erigida na borda da barranca, cujos lados rugosos e perpendiculares, e de mais de cem pés de profundidade, faziam o lugar quasi inacessivel de todos os lados.

As fortificaçoens, incluidas em uma área de 360 passos, eram defendidas por 9 ou 10 peças de artilheria de bronze de varios calibres, desde 12 para baixo, e fundidas no forte: sua a rude construcçaõ mostrava grande ignorancia da

arte de fundição no artifice, que provavelmente éra algum Indio sem instrucção.

Sombrero, sendo provido de mantimento e muniçoens de guerra, pode julgar-se impregnavel a qualquer força, com que os Realistas o pudessem investir, a não ser por duas circumstancias: he dominado em frente por uma eminencia, cousa de 500 passos da explanada; e não ha agua dentro do forte; e he preciso trazer a neccsaria para a guarnição, de consideravel distancia, de una fonte que ha no fundo da barranca.

Por sua grande elevação, o forte commenda extensa vista na visinhança, pelas planicies do Bajio, o que forma uma excellente perspectiva. O espectador póde descubrir ao mesmo tempo a cidade de Lagos e sua cathedral, nas margens de um aprasivel lago, 7 leguas para o Noroeste, e a cidade de Leon, com seus lindos suburbios, 5 leguas para o Poente; a villa de Silva cousa de 8 leguas para o Sul, com vasto numero de bem cultivadas Fazendas e Ranchos, espalhadas pelas planicies, agradaveis á vista, e uteis em supprir as povoaçoens com cousas necessarias e deleitaveis á vida,

O terreno he naturalmente tam rico, que algumas destas herdades antes da Revolução produziam, segundo se diz, um rendimento, só em grão, de mais de 250.000 pezos annualmente.

A cidade de Guanaxato, celebre por suas minas de prata dista 12 leguas de Sombrero para o Sueste.

A guarnição do forte, quando chegou a Divisão auxiliar, consistia de 40 ou 50 paizanos (por que não éram soldados) miseravelmente armados e vestidos, e peor disciplinados; apenas havia muniçoens na praça.

O General e a Divisão foram mui bem recebidos pelo Marechal Moreno, Commandante, que lhe deo os soc-

corros, que tinha no forte, e que eram bem poucos, mas tendo corrido o rumor de sua chegada, na cidade de Leon e paiz vizinho, em poucos dias concorreram os paizanos a Sombrero, com abundancia de mantimentos de toda a sorte, e se estabeleceu dentro dos muros um bom mercado.

O tempo era frio, em tam elevada situacão acima das planicies, erigiram-se quartéis temporarios para as tropas da Divisãõ, a qual em segurança, e no meio da abundancia, depressa se esqueceu dos trabalhos passados. Quando recobraram as suas forças, resolveo o General não lhes permittir que se euervassem na ociosidade.

Aos 7 de Julho, tendo noticia de que uma partida de Realistas, commandados pelos coroneis Castañou e Ordoñes (um dos quaes era o Commandante na Provincia de Guanaxato) marchava para reforçar Leon, resolveo atacallos.

Pouco mais de 200 estrangeiros, commandados pelo Coronel Young, e 70 ou 80 das recrutas de Soto-la-Marina, commandados pelos Majores Melifiere e Marques, marcharam no mesmo dia de Sombrero. Pela tarde, na Fazenda de Los Tres Reyes, se lhes uniram 300 Mexicano commandados pelo coronel Ortis, commandante do districto.

Este official, antes da Revoluçãõ, era um pastor, mui ignorante, sem educaçãõ, e devêo o seu commando a certo grão de intrepidez pessoal, que os independentes considêram como unico requisito de um official, importando-lhe pouco com os seus conhecimentos em negocios militares, disciplina ou subordinaçãõ, do que, por falta de instrucçãõ, saõ absolutamente ignorantes.

As suas tropas eram um bando desordenado, armado principalmente de lanças, e poucos dos officiaes principaes tinham uniformes, o resto estava cuberto de trapos, e um cubertor para lhe tapar a nudez.

As tropas da divisaõ não esperávam muito auxilio desta populaça, mas confiando em seu chefe marcháram em busca do inimigo com allegria.

Esperava-se acharem-se os Realistas, no lugar de San Felipe, na commandancia do Coronel Ortis, mas na manhã de 8 os descubrio a avançada, na distancia de 6 leguas daquelle lugar, em uma grande planicie, juncto á Fazenda de S. Juan de los Llanos.

O General formou as suas tropas, num pequeno baixo juncto á estrada, para as esconder ao inimigo, esperando atacallo desapercibido, quando chegasse perto, mas elle, tendo visto a vanguarda, ficou sciente da posiçaõ da Divisaõ, e fez halto, formando-se a 400 passos de distancia.

Havia juncto á estrada um muro de pedra, que passou a infantaria Realista, em numero de 500 homens, e occupou uma posiçaõ na direita; e a artilheria, que constava de uma peça de broze de calibre 9, e um obuz de 12, foi postada juncto ao muro, para proteger o flanco direito; e a cavallaria, cousa de 200 na esquerda.

Observando que o inimigo não avançava, percebeo o General, que a sua embuscada estava descuberta, e se preparou para o ataque. Os dragoens, sustentados pelos caçadores, tiveram ordem de carregar rapidamente, e apossar-se da artilheria, em quanto o General, á frente da infantaria estrangeira (Guarda de Honra e 1º Regimento de Linha) passava o muro, para atacar a infantaria inimiga, e impedir-lhe que a protegessem. Os Mexicanos, sob o Coronel Ortis, principalmente acavallo, em quem se confiava menos, puzéram-se em frente da cavallaria inimiga, que o General tinha achado por experiencia ser de tal descripçaõ, que éram as tropas que menos resistencia offereciam.

Quando os dragoens apparecêram á vista, a artilheria inimiga abrigou contra elles um fogo de metralla, mas o

ataque foi tam rapido, que apenas tivéram tempo de dar fogo a quatro tiros, e fôram os artilheiros atacados á espada pelos dragoens, pelo que déram aos calcanhares, deixando as peças e todas as muniçoens, bagagem e mulas em seu poder.

A infantaria inimiga, protegida contra os dragoens pelo muro, conservou fogo vivo sobre a infantaria da Divisaõ, que não respondeo senaõ depois de estar perto; quando, percebendo a perda da artilheria, e que os dragoens tinham alcançado passar na sua retaguarda, desbandaram-se e fugiram em desordem.

A cavallaria Realista, no entanto, passou tambem o muro, para sustentar a infantaria, e atacou os dragoens, no que foi mui mal tractada, e vendo que a infantaria cedia, fugio ao momento em que os Lanceiros Mexicanos lhe vieram ao combate, deixando ficar 50 mortos e feridos.

Os Mexicanos, cheio de furor caíram sobre a infantaria Realista, e artilheiros, que corriam em todas as direcçoens na planicie, impedindo a natureza do terreno a possibilidade de escaparem, em poucos minutos lanceáram quasi 400.

Em quanto assim estavam empregados, o General com algumas tropas seguio a cavallaria do inimigo por duas leguas; e achando que não podia alcançalla, voltou para o campo de batalha.

Antes d'elle ter voltado, os Mexicanos, segundo o costume de seu modo de guerra, usualmente seguido por ambos os partidos, lanceáram todos os feridos, e despiram os mortos, assegurando para si a maior parte dos cavalloos do inimigo, com porçaõ consideravel das armas, e roubáram parte da bagagem.

Cousa de 150 homens de infantaria inimiga, que foram assas felizes, para se poderem esconder dos Mexicanos em algumas cabanas, juncto ao lugar da acçaõ, fo-

ram descubertos, e aprisionados, e protegidos por alguns officiaes da Divisaõ.

Além dos prisioneiros perdêram os Realistas mais de 400 mortos: os dous commandantes Castañon e Ordoñes, eram deste numero; e foram daquelles, cujas primeiras crueldades provavelmente estimuláram os Mexicanos a abraçar com avides a oportunidade de se vingarem: o certo he que a sua morte causou mais allegría entre elles do que a victoria; pretendiam decapitallos, e affixar as cabeças em varas, o que o General não permittio.

A perda da Divisaõ constou de tres officiaes e 3 soldados mortos, e dous officiaes feridos. Entre os primeiros foi o Major Mellifiere, que commandava os dragoens, e que foi lamentado pelo General e seus companheiros; um official Hespanhol, que teve um braço despedaçado por um tiro de metralha, e foi o unico mal, que fez a artilheria inimiga, posto que mui proxima: he provovel, que o medo dos artilheiros lhes não permittisse fazer fogo com deliberação*

A artilheria, cousa de 500 espingardas e carabinas, grande quantidade de outras armas, com todas as muniçoens do inimigo e sua bagagem, caíram nas mãos dos conquistadores.

Ainda que a batalha de S. Juan de dos Llanos se não ganhou contra tam grande disproporção como a de Piontillas foi muito mais destructiva para os Realistas, que perdêram quasi todas as suas tropas, que trouxéram a com-

* Ha razão para crer, que uma das peças da artilheria foi carregada, ou por acaso ou por designio, com pezos fortes; por que depois da acção os soldados apanhâram varios pezos torcidos, e negros pela polvora, e tambem tormaram um sacco delles, n'um dos caixoens de munição da artilheria

bate, escapando sómente cerca de 150 de cavallo. Porém a disparidade do numero éra mui grande, os caçadores não pudéram chegar a tempo para tomar parte na acção, e os Mexicanos fizéram pouco mais do que alancear os fugitivos em perfeita segurança, e quando ja não se pensava em resistir*. A Divisaõ, com os feridos, artilheria tomada, &c. começou immediatamente a sua marcha para Sombrero, aonde chegou em dous dias.

Fez-se uma tentativa para trocar alguns dos prisioneiros, pelos dous officiaes e soldado da Divisaõ, que foram aprisionados em Lagos: o commandante Hespagnol deo uma resposta civil, mas não quiz determinar nada na materia, sem consultar o Vice-Rey, e acabou a negociação.

Os prisioneiros creoulos, se que quizéram alistar voluntariamente, fôram recebidos nos corpos de dragoens e caçadares; e este se augmentou muito com paizanos do paiz.

Depois de descançar uma semana, formou o General o plano de uma expedição para atacar a Fazenda de Jaral, para onde a cavallaria do inimigo, que tinha escapado na ultima batalha, se tinha retirado.

Saõ de Sombrero com 150 homens da Divisaõ, e unio-se-lhe o Coronel Ortis ao outro dia com 200 homens, e descêram á planicie juncto á villa de S. Felipe. Tinha havido muita chuva, e as planicies começáram a apparecer bellas, cubertas de reverdescente érva, mixturada com variedade de flores; o clima he delectavel, e o ar apenas mais quente do que na Inglaterra no mesmo mez.

* Ainda que mui inferiores aos soldados da Divisaõ na batalha, éram muito mais destros em roubar, e na verdade até em roubar os seus amigos como inimigos; nisto pouca gente he mais entendedora do que estes montanhezes.

O paiz, na vizinhança de S. Felipe, parece ter sido bem cultivado antigamente, agora as Fazendas estão em ruínas, e os campos dessolados. A cidade foi dantes lugar de alguma importancia, mas hoje he pouco mais de um montão de ruínas, ruas inteiras das melhores casas não tem mais do que pedaços das paredes. Tres ou quatro igrejas ainda restam inteiras, no meio da dessolação que as cerca. Os poucos edificios, que escapáram á destruição geral, são habitados por paizanos pobres, sendo provavelmente os antigos proprietarios reduzidos á mendicidade, pela ruina de suas herdades e plantaçoens nas palnicies, e para evitar morrer de fome procuráram refugio em algum outro lugar do paiz, ainda não destruido pelas armas dos partidos contendentes na Revolução.

A antiga população da cidade poderta talvez chegar a 7 ou 8 mil alinas; os habitantes presentemente não passam de mil, e miseraveis paizanos, muitos dos quaes pediam esmola aos officiaes da Divisaõ. Restam ainda muitos jardins grandes cheios de arvores de fructo, e alguns semeádos de milho, que parece serve de unico alimento aos habitantes. Como não havia aqui apparencias de obter refrescos para as tropas, continuou a marcha sem fazer halto.

Nos suburbios se vio uma cabeça, espetada em um páo, que se suppoz ser a de algum chefe Realista, perguntou-se isto ao commandante, que respondeo, que éra a de um notavel ladraõ, que elle tinha mandado decapitar.

Os commandantes militares são os unicos juizes criminaes presentemente, e são mui promptos na administração da justiça ou injustiça.

Subindo um outeiro, cousa de duas leguas além de S. Felipe, se descubrio o Jaral, na planicie, cousa de 6 leguas distante. Ainda que se chama Fazenda, de facto he uma povoação de moderada grandeza, a que o Gover-

no Hespanhol daria a dignidade de villa, se não fosse a opposição de seu proprietario, o Marquez de Moncada.

He fortificada por um muro, aonde está montada alguma artilheria, e um fosso. O terreno de grande parte da planicie vizinha não he mui fertil, e com tudo a herdade rende bastante; isto he 10 ou 12 mil pezos, que resulta, posto que pareça isso estranho, da vendados fructos da erumbeba, que cobrem os outeiros vizinhos, convertendo-se assim em fonte de riqueza, o que he considerado neste paiz como indicio de esterilidade.

Pela tarde passáram as tropas uma grande fazenda, a uma legua da povoação, provavelmente destruida pelos Independentes, em consequencia do Marquez haver abandonado a sua causa, que ao principio pareceo abraçar.

A parte cultivada das planicies principiaes aqui, e tem consideraveis plantaçoens de milho, pimenta e outros vegetaes, ao longo da estrada até a povoação.

As prezas da Fazenda provavelmente foram destruidas, e as regas se fazem por meio de poços, a distancias convenientes, nos campos; mas estes commumente só tem agua na estação chuvosa.

Era domingo, grande dia de mercado neste paiz, e se encontráram muitos paizanos, que voltavam da povoação para suas casas, e para prevenir, que elles dessem noticia da sua chegada, o General lhes disse, que as tropas éram do serviço Real, e marchavam para a guarnição de Jaral.

Este stratagema não produzio o desejado effeito: um dos paizanos, quando perdeo de vista as tropas, voltou por outro caminho, e informou o Marquez de que estava proximo um corpo das tropas d'El Rey; mas elle que bem sabia, que não éra provavel tal circumstancia, sem ser della informado previamente, conjecturou, que éra a Divisaõ do General Mina, e não se enganou.

O resultado da batalha de S. Juan, de que souberam

pelos fugitivos, lhes inspirou tal medo, que o Marquez, com a guarnição, e sua familia, abandoáram o lugar, e fugiram para S. Luiz de Potosi, qnatro ou cinco leguas distante.

Pelo crepusculo chegaram as tropas a meia milha da povoação, sem saberem da fugida da guarnição. O General, desejando tomar o lugar sem expôr as vidas dos soldados, resolveo atacar pela retaguarda a cuberto da noite.

Fez-se uma brecha no muro de uma grande tapada juncta á povoação, aonde havia muitas arvores e arbustos, e a cuberto destes avançaram as tropas, e entraram na povoação, pelas dez horas, sem opposição. Marcháram directamente á casa do proprietario na praça, e se admiráram do profundo silencio e escuridade, que reynava nas ruas, aonde se não encontrava ninguem, nem se via luz em algum casa: avançáram com precaução, esperando a cada momento que a artilheria e mosqueteria do inimigo dispararia sobre elles; nas chegando á praça, em vez do guerreiro Marquez á frente de seus veteranos, encontráram dous mensageiros de paz, nas pessoas do Cura do lugar e outro Padre.

O primeiro assegurou ao General, que o Marquez muito sentia, que negocios importantes lhe não permitissem receber o General em pessoa, como seu hospede, mas pedia-lhe que considerasse a sua casa, e tuda nella, ao seu serviço, e a usasse como propria.

Este ridiculo e intempestivo cumprimento exitou o riso dos ouvintes, que largáram a rir altamente, no que o padre parecia inclinado a unir-se; e quando isto parou, o General lhe pedio, que agradecesse ao Marquez a sua bondade e hospitalidade, e o assegurasse, de que igualmente sentia, que a sua repetina partida o privasse

de uma entrevista pessoal ; porém, que, ja que, éra tam infeliz, certamente se aproveitaria da civilidade que o Marquez lhe offerecia, e em quanto ali se demorasse, não só consideraria como sua a casa do Marquez, mas tambem a povoação, e tudo quanto nella havia.

Passadas estas comicas civilidades, que pareciam pôr toda a gente de bom humor, o Padre abriu a porta da casa que estava fechada, e o General, para mostrar a sua sinceridade em aceitar o offercimento do Marquez, entrou para dentro, e ordenou ao mordomo, que provesse de ceiar para todas as tropas.

A meza para o General e estado-maior foi servida com uma grande baixella de prata, e bem guarnecida de tudo o necessario ; e depois da cêa, se levaram os principaes officiaes para quartos de cama, e fôram dormir na maior segurança.

Ainda que as camas não fossem mui boas para a casa de tam rico fidalgo, éram com tudo de luxo para gente que tinha dormido sobre a terra, pelo espaço de dous mezes, sem cutro colxaõ mais do que o aparelho das sel-las e um cobertor, e por unico docel o céu.

Pela manhaã alguns dos officiaes Mexicanos, a quem longa practica tinha feito bem expertos em taes casos, tivéram informação de certa quantia de dinheiro escondida na casa, e buscando-a a acharam enterrada, a alguma profundidade debaixo dos tijolos, com que os quartos ter-reos são ordinariamente assoalhados. Parece que tinha sido ali depositada no principio da revolução, porque os caixoens, em que tinham sido originariamente depositados os pesos fortes, estavam ja pôdres, e se defaziam em pó.

Mais de 100.000 pesos se asseguraram para o uso da caixa militar, e presume-se que os soldados fizéram

preza em muito mais. Achou-se tambem na casa grande baixella de prata, que se deixou intacta*.

Um desertor de S. Luiz do Potosi informou o General, que o Marquez com as suas tropas chegára ali na noite antecedente, e espalhára o rumor de que a Divisaõ de Mina tinha entrado em Jaral, e que lhe iam no alcance mui de perto, em consequencia do que as tropas e muitos dos habitantes tinham largado a cidade, que se poderia tomar sem opposiçaõ. O General porém julgou, que, nas presentes circumstancias, éra mais de seu interesse voltar e depositar o dinheiro, que tinha tomado, no forte, como um fundo para as operaçoens futuras, do que fazer uma inutil conquista de um lugar, que não tinha forças com que guarnecer ; e assim ordenou ás tropas, que se apromptassem a marchar para Sombrero, na mesma noite.

Acharam-se grandes carros tirados a bois, que se puzeram em requisiçaõ para levar o dinheiro, e se abandonou o Jaral, trazendo dali tres ou quatro peças d' artilheria. Chegando no outro dia ao pé do cerro, como os carros não podiam passar adiante, permittio-se-lhes voltar, e procuráram-se mulas para levar o dinheiro, com

* Como este he o unico exemplo em que o General Mina molestou a propriedade particular, será necessario dizer, que elle se considerava justificado, pela circumstancia de que o Marquez convertêra a sua casa em fortaleza, que fôra entrada sem capitulaçaõ. Alem disto, o Marquez no principio da Revoluçaõ éra do partido Independente, que desertou infamemente, depois de se reconciliar com os Realistas, por meio de impedir a destruiçaõ do exercito de Calleja. Se fosse apanhado em Jaral, nada senão a protecçaõ do General Mina teria prevenido, que os Mexicanos o matassem.

o qual chegaram as tropas ao forte no dia seguinte, sem accidente.

O General receáva, que os Realistas de Leon o atacassem na marcha, para lhe disputarem a preza, que tinha feito, o que certamente poderiam ter executado com grande superioridade de numero, mas o resultado dos differentes encontros de suas tropas com a Divisaõ tinha saído tam pouco em sua satisfacção, que não quizeram ariscar a segurança da cidade, por um ataque contra soldados, que em certo grão julgávam invencíveis.

Chegando o General ao forte encontrou um dos membros do Governo Mexicano, acompanhando do General Torres, com grande sequito de officiaes, e tinham chegado no dia antecedente: vinham a cumprimentallo, e á Divisaõ, na sua chegada.

Este official éra originariamente um Clerigo, que por artificios e enredos, mais do que por verdadeira coragem ou talento, chegou a exercitar o supremo commando, na maior parte das provincias de Mechoacan, Guanaxato e Potosi. Ainda que se intitulasse Commandante General do Norte, estendia a sua influencia tambem ao Sul, e éra de facto o Generalissimo de todas as tropas independentes, nas proviucias sobre dictas.

Tendo sido o principal instrumento em estabelecer o Governo, cujo Presidente éra um de seus intimos amigos, e devoto a suas vistas, por seu meio governava com mais absoluto poder do que seus temores lhe permittiriam fazer, se o fizesse só por si.

A sua residencia éra uma grande fortificaçõ chamada dos Remedios, em um elevado e quasi inacessivel cerro, cousa de 20 leguas para o Sul de Sombrero.

Depois de cumprimentar o General e seus officiaes, pela sua chegada entre elles, observou o General Torres,

que ainda que official mais antigo na Revolução, com prazer serviria debaixo do General Mina, e poria as tropas de seu commando ás ordens do General Mina. O General agradeceo-lhe isto, mas não aceitou a offerta, observando que a sua unica ambição era que servissem juntamente como camaradas em armas. Então o General Torres convidou o General para que com sua Divisaõ fizesse a sua residencia no seu forte; o que o General tambem não aceitou.

Não he facil descobrir os motivos porque o General Mina regeitou esta offerta do General Torres; porque o forte Remedios he infinitamente superior, tanto em ponto de segurança, como de conveniencia, ao de Sombrero; provavelmente foi nisto influido pelo conselho egoista do Marechal Moreno, que previo, que viria a cair em sua antiga insignificancia, partindo o General com sua Divisaõ.

O interesse do Marechal era igualmente affectado se artisse a Divisaõ; pois elle obrava como especie de vendelhaõ, fornecendo ás tropas, que tinham muito dinheiro, varios artigos necessarios, a preços exorbitantes; e o temor de perder este lucro provavelmente influio mais do que nenhuma outra consideração, para aconselhar o General Mina neste ponto.

O General pedio ao General Torres, que lhe permittisse mandar um official a Los Remedios, levantar e armar um regimento de tropas do paiz, infantaria, para se unir a Divisaõ, no que elle promptamente conveio, e no dia seguinte saõ de Sombrero com 8.000 pezos fortes, que o General Mina lhe deo para comprar petrechos para a gente do corpo que ía a levantar.(30)

* O General Torres se apossou depois deste dinheiro, sem scrupulo, para seu proprio uso, ainda que fosse propriedade dos officiaes do General Mina.

Foi acompanhado pelo Coronel Naboá, um official Hespanhol, que até entãõ tinha servido de chefe do estado-maior: sua partida foi pouco sentida pelas tropas da Divisaõ. Suspeitou-se que ia para uma especie de desterror honorifico, sabendo mui bem o General, que a generalidade de seus camaradas officiaes naõ gostávam d'elle: duvidava-se de sua coragem, e assim aproveitou-se a presente occasiaõ para pôr fim á diseordia, removendo-o do posto que occupava.

Tendo estado no serviço de Jozé Bonaparte na Hespanha sabia mui bem a rotina do serviço, segundo a tatica Hespanhola, o que o fazia pessoa capaz, para superintender a formaçaõ das tropas, em um paiz, aonde nada mais se sabe ou se practica, independente de outras considerações.

Ainda que o General naõ entretivesse os mesmos sentimentos que seus officiaes, a respeito de Naboá, nunca lhe perdoou o ter neste exemplo cedido aos desejos dos mesmos officiaes, que naõ podia deixar de considerar terem em algum grão influido na determinação de o mandar a um serviço separado. Ha porém pouca duvida de que, considerando o character do homem, secretamente se julgava feliz de se ver livre dos trabalhos e perigos de uma campanha activa.

A alegria da Divisaõ com a tomadia de Jaral se abateo consideravelmente, com a noticia da perda do forte de Soto-la-Marina, que por uma singular coincidencia se rendeo aos Realistas, no mesmo dia em que o Coronel Armiñan foi derrotado em Piotillas.

Continua-se-ha.

MISCELLANEA.

CORTES GERAES DE PORTUGAL.

309.^a Sessão. 23 de Fevereiro.

Entrou em discussão, segundo a ordem do dia, o orçamento da receita e despesa deste anno, achando-se presente o Ministro da Fazenda. Começou o debate o Sñr Xavier Monteiro, observando, que o objecto desta sessão era o mais importante, que se tem tractado nas Côrtes; que havia um deficit nas rendas, e que o Ministro em sua exposição não approvava para o remediar, nem o meio de um emprestimo, nem a imposição de mais tributos; e inclinava-se a que se abatessem as despesas em todas as repartições publicas. Começou o Sr. Deputado por examinar as Alfandegas, cujos rendimentos se orçam em 700.000.000, e desejava ser informado pelo Ministro da Fazenda, da razão porque julgava, que estes rendimentos subiam: se ha abusos, nesta repartição, se ha extrações, se os contrabandos crescem ou diminuem, &c. porque sem éstas particularidades não podla ajuizar da materia.

O Snr. Franzini apresentou extractos de umas relações, que achára na Commissão de Fazenda, e comprehendem os cinco annos precedentes; com os balanços correspondentes ao Thesouro, publicados pela imprensa.

O Ministro de Estado, começou a satisfazer aos quesitos do Sr. Xavier Monteiro, mas em voz tam baixa, que apenas se ouvia; e se entendeu que dizia, que a mesma idea de orçamento excluía a de exactidaõ, e só éra uma estimativa por approximaçãõ. E confessou que o systema de arrecadaçãõ he ainda o antigo, e esse pessimo; mas que a sua reforma só compete á Assembleia Legislativa.

Depois de varias observaçoens coincidio no mesmo o Sr. Xavier Monteiro, e propunha, que se reservasse ésta materia para discutir-se, até que a Commissãõ das Pautas desse a sua opiniaõ. Passou depois ao rendimento da Decima, que pelo orçamento montará a 800:000.000, quando no anno passado rendêo 920:000.000, e queria ser informado da razaõ deste orçãdo abatimento. O Sr. Franzini foi de opiniaõ, que o orçamento éra proximo á verdade; mas o Sr. Guerreiro julgava impossivel, que rendesse tam pouco, e que a falta se deve attribuir aos enormes abusos nesta repartiçãõ, muitos dos quaes enumerou; e concluiu que o Governo nada fazia pelos remediar. O Sr. Franzini apoiou isto mesmo.

O Sr. Fernandes Thomaz, convindo no mesmo, disse, que, pelo que tinha ouvido, nenhuma utilidade se tirava desta discussãõ; que éra preciso saber, naõ o geral, mas as particularidades da receita e despeza. Observou mais, que as leys da Fazenda saõ excellentes, e que só falta fazêllas observar; e se naõ bastam essas leys o Governo devia pedir outras, o que naõ tem feito.

O Ministro da Fazenda respondeo a isto com a difficuldade de fazer ja essas contas, e que julgou que o Congresso lhe pedira somente o orçamento em geral.

O Sr. B. Carneiro disse, que se naõ tractava agora de uma reforma geral, que concordava com o Ministro, em que se naõ impozessem mais impostos nem se pedisse um em-

prestimo, mas se mingoassem as despezas; e que éra necessario que as provincias do Ultramar designassem o que podiam pagar para as despezas communs; e para isto que os Deputados do Ultramar reunidos propuzessem a quantia com que cada provincia devia contribuir.

Depois de fallarem varios dos Snrs. Deputados, disse o Sr. Fernandes Thomaz, que o orçamento tinha assim sido feito de proposito, porque não se quer que as Côrtes saíam mais que aquillo que elle contém; que isto he manlriisse e desmazêllo; que o orçamento do Rio-de-Janeiro era muito mais claro, e exacto, e especificado: no que fez o Ministro da Fazenda não apparecem os atrazados, os quaes se não cóbram por falta de actividade, e ésta se leve exigir.

Fallou depois o Sr. Alves do Rio e Lino Coutinho, e outros; respondeo o Ministro; e por fim resolveo-se, que a Commissão de Fazenda se encarregasse de fazer novos quesitos, para entrarem em nova discussãõ.

310.^a Sessão. 25 de Fevereiro.

Recebeo-se um officio do Ministro dos Negocios Estrangeiros, pedindo interpretação ao artigo 12 da ley da liberdade da imprensa, a fim de se conhecer, se no mesmo artigo se acham incluidos os authores, que infamarem os governos, e Principes das naçoens estrangeiras, vizinhas alliadas: mandou-se á Commissão de Justiça Civil.

O Sr. Borges de Barros propoz; que, attendendo a ter o Soberano Congresso sabiamente adiado alguns artigos da Constituição, se adiasse igualmente o titulo 6.^o que se ía a discutir, até que estejam reunidos, ao menos duas erças partes dos Deputados do Brazil; e, quando isto se não admittisse, que os differentes artigos, de que se com-

põem, não sêjam applicaveis ao Brazil. Depois de mui vivo debate ficou para segunda leitura.

Apresentáram-se redigidos de novo os artigos 172 e 174 da Constituiçãõ, e se passou, segundo a ordem do dia, a examinar o artigo 181, adiado da sessãõ precedente. O Sr. Pereira do Carmo propoz, como additamento, as palavras, “por especial decreto das Cortes, votados pelas duas terças partes dos Deputados.”

O Sr. Ribeiro de Andrade oppunha-se a que passasse o artigo, a menos que se declarassem os casos em que se podia dispensar nas formalidades das prizoens; isto he, rebelliaõ descuberta, e invasãõ de inimigos, exigindo isto a segurança do Estado, e votando primeiro as Cortes, que a Patria se acha em perigo.

O Sr. Trigoso achava vago o artigo, e se deviam especificar os casos. O Sr. B. Carneiro defendeo o artigo; e o contrariou o Sr. Sarmiento; o que seguiram outros Snrs. O Sr. Fernandes Thomaz observou, que havendo-se dado ao Governo no artigo 107 o poder de prender o cidadão, quando o exigir a segurança do Estado, não éra muito que se desse agóra este mesmo poder ás Cortes, sem que fosse preciso concordarem as duas terças partes dos votos.

Decidio-se a final, que se declarassem os casos em que se deve suspender o *habeas corpus*; e que fossem os de rebelliaõ declarada, e invasãõ inimiga, por decisaõ das Côrtes; approvando mais, por indicaçãõ do Sr. B. Carneiro, que se pudessem propor mais alguns casos.

O Sr. Lino Coutinho disse, que havendo lido no Correio Braziliense, que o Ministro dos Negocios Estrangeiros de Portugal mandára applicar para pagamento dos Diplomaticos certo dinheiro existente em Londres, pertencente a varios negociantes da Bahia, pedia, que se mandassem pedir ao Governo informaçoens, sobre este negocio. **Approvado.**

O Sr. Pinto de França propoz, que se discuta quanto antes o projecto do Sr. Borges de Barros, sobre o Banco do Brazil, que se peça resposta ao Erario, sobre o tabaco da Bahia, que vai para Goa todos os annos, e que a Commissão especial de Fazenda do Brazil dê conta do resultado de seus trabalhos á cerca da venda do pão Brazil. *Approvado.*

Elegeo-se para Presidente do mez seguinte, o Sr. Varella, e para Vice Presidente o Snr. Camello Fortes.

311.ª Sessão. 27 de Fevereiro.

Segundo a ordem do dia, expoz o Sr. Presidente, que os Snrs. Deputados podiam mandar á Meza, qualquer caso, alem dos apontados, no artigo 181 da Constituição, em que se póssam suspender algumas das formalidades sobre a prizaõ dos delinquentes, para entrar em discussaõ.

O Sr. F. Thomaz pedio, que se substituísse na acta a palavra *Habeas-Corpus* por outra qualquer, que fosse portugueza. *Approvado.*

O Sr. B. Carneiro pedio, que se mencionasse tambem o caso de conspiraçã occulta, por ser mais perigoso que o de rebelliã declarada. Oppoz-se-lhe o Snr. Trigozo, assim como a outra emenda do Sr. Brito, que queria que se incluisse a “traiaõ.” O Sr. Moniz tambem se oppoz, fazendo que não podia combinar uma conspiraçã occulta, com uma decisaõ publica do Congresso; e não sabia como o Sr. B. Carneiro, tam zeloso da sua liberdade, e lembrasse de entregar todos os cidadãos á mercê do poder executivo. O Sr. Annes de Carvalho apoiou a emenda, que incluía a conspiraçã occulta.

Nisto suspendeo o Snr. Presidente a discussaõ, por se achar na salla de fóra o Coronel Rodrigo Vitto Pereira

da Silva, e a officialidade do 2.º Batalhaõ do 2.º Regimento de Infantaria, vindo de Pernambuco, que vinham cumprimentar o Soberano Congresso. Leo o Sr. Secretario Lino Coutinho a exposiçaõ dos dictos officiaes. Resolveo-se, que desta exposiçaõ se fizesse mençaõ honrosa na Acta, e saissent dous dos Snrs. Secretarios a agradecer á officialidade, na forma do costume.

Continuou a discussaõ, que havia sido interrompida, e depois de fallarem largamente sobre o objecto varios dos Snrs. Deputados, se decidio, que se naõ especificasse neste artigo da Constituiçaõ o caso de conspiraçãõ.

Leo o projecto de ley, apresentado pelo Sr. Sarmiento, para a extincçaõ da Intendencia Geral da Policia.

312ª Sessão. 28 de Fevereiro.

Mencionaram-se noticias da Bahia, dadas pelo commandante de um brigue, que dali chegára, e dizia estar tudo em socego. O Sr. Ribeiro de Andrade disse, que tinha na sua maõ uma proclamaçaõ, que provava o contrario; que aquelle commandante vinha industriado para dizer o que dizia; e que éra notavel naõ ter chegado a devassa sobre os prezos, havendo chegado dous navios. Decidio-se, que trouxesse a indicaçaõ por escripto.

Leo-se uma representaçaõ assignada por grande numero de negociantes da Bahia, em que referfam os acontecimentos do dia 3 de Novembro, e seus motivos, e pediam essencialmente tres cousas: 1.º Que a Naçaõ se conserve unida, para o bem commum da familia Portugueza: 2.º Que o Governo Constitucional se installe quanto antes naquella provincia, e que no entanto se conserve o actual: 3.º Que subsista naquella provincia a força armada Luzitana, que lá se acha. Passou á Commissaõ do Ultramar.

Discutio-se segundo a ordem do dia, o projecto para

a alteração do valor das moedas de ouro; e propòz o Sr. Travassos uma emenda, para que “ O valor legal do marco de prata de 11 dinheiros, fosse de 7.500 reis, e o valor do marco de ouro de 22 quilates; 120.000 reis; por consequencia o valor das moedas de 4 oitavas fosse de 7.500 reis.

Regeitou-se o projecto original, depois de grande discussão, e approvou-se esta emenda. Aprovaram-se depois os outros artigos do projecto.

O Sr. Ribeiro de Andrade fez uma indicação, para que se proceda ao processo dos prezos vindos da Bahia, sem que sêja necessario esperar pelas devassas, tiradas naquella provincia. Mandou-se á Commissão de Justiça Criminal.

313^a. *Sessão.* 1 de Março.

Segundo a ordem do dia, se lêo o parecer da Commissão de Constituição, sobre as alterações, que devem soffrer os artigos 172 e 174; da seguinte forma.

Sobre o artigo 172, parece á Commissão, que em lugar das palavras “ a prizaõ por um anno,” se ponham éstas “ a prizaõ de seis mezes.” Que ás palavras “ desterro para fóra do Continente,” se substituam est’outras, “ desterro para fora na provincia do domicilio do reo.”

Quanto ao N.º II. do artigo 174, parece á Commissão, que elle sêja redigido nesta forma, “ os que forem indicados de perpetrar roubos violentos.”

Isto causou alguma discussão, requerendo o Sr. Bastos, que se lêsse um additamento do Sr. Corrêa de Seabra, sobre o mesmo objecto. O Sr. B. Carneiro defendeo, que em certos crimes leves deve o reo livrar-se fóra da cadêa, sendo nesses casos a expatriação castigo maior do que o imposto pela ley. O Sr. Bastos foi de opiniaõ opposta,

naõ admittindo a distincção do Sr. B. Carneiro entre prizaõ e custodia. O Sr. Correa de Seabra, observou, que desde os principios da Monarchia se sentíram os inconvenientes da pronuncia á prizaõ, como se vê do que o povo representou em Cortes a El Rey D. Pedro I.: por isso se inventou o remedio das cartas de seguro, e agora se deve ordenar directamente, que a prizaõ só póssa ter lugar nos casos marcados pela ley, ficando em regra, que o reo se livre solto. O Sr. Peixoto apoiou o mesmo. O Sr. Castello Branco, invectivando contra a legislação criminal, que até aqui tem regido em Portugal, sustentou, que o artigo naõ devia passar, mas antes estabelecer-se um artigo constitucional, que nenhum réo será pronunciado á prizaõ, antes de sentença, salvo nos casos, que a ley determinar. O Sr. B. Carneiro, queixando-se dos muitos assassinos commettidos em Portugal (109 em sette mezes, em todo o Reyno, e nove dentro em um mez em Lisboa) da relaxação dos Desembargadores, e da demora nos processos, concluiu, que se estabelecessem o principio, “de que nenhum homem seja prezo, senaõ depois de sentença,” destroe-se o edificio social; elle cairá por terra. Depois de fallarem outros Senhores Deputados, propoz o Sr. Presidente o seguinte.

1.º “Se os cidadãos, que fõrem arguidos de crimes, a que pela ley esteja imposta pena, que naõ chegue a prizaõ de seis mezes, poderaõ ser pronunciados á prizaõ, ou se poderaõ livrar-se soltos.” Resolveo-se affirmativamente.

2.º “Se o mesmo tera lugar, com aquelles, cuja pena for desterro para fora da provincia em que residirem.” Igualmente se decidio, que sim.

Discutindo-se a segunda parte do parecer da Commissão, no artigo 174, notou o Sr. Fernandes Thomaz a necessidade de marcar bem o que era roubo violento, do contrario

seria nisso incluído o que furtasse uma canastra de cerejas. Debateo-se muito este ponto, e foi resolvido, que pudessem ser presos sem culpa formada os indiciados de furto com violencia, feito á pessoa, ou com arrombamento, e os matadores. Approvou-se tambem uma emenda do Sr. Vilella, para que nisto se comprehendessem os roubos domesticos.

O Sr. Vilella propoz, que havendo o Governo mandado recolher a Lisboa, os membros, que compõem a Academia da Marinha no Rio-de-Janeiro, se mande suspender essa ordem, fazendo conservar ali a dicta Academia, em quanto se não estabelecerem no Reyno do Brazil escholhas proprias, para ensinar este ramo tam interessante. Ficou para segunda leitura.

O Sr. Borges Carneiro propoz, que vista a inteireza com que se portaram os primeiros Jurados convocados em Portugal, no dia de hontem, e attenta á prevariação dos Desembargadores, se determine, que os Juizes de facto estabelecidos nas cidades de Lisboa e Porto tomem conhecimento dos crimes de morte, e outros, e os sentencem na conformidade das leys.

Oppoz-se a isto o Sr. Guerreiro, querendo se regeitasse a proposta in limine, mas depois de alguma discussão ficou para segunda leitura.

O Sr. Caldeira propoz, que se perguntasse ao Conselho d'Estado, porque consultou a S. M. para os lugares de letras certos homens, cuja conducta e merecimento não conrespondem ao fim que todos devem preencher.

Esta proposição foi approvada por varios dos Snrs. Deputados, especialmente o Snr. Ribeiro de Andrade, o qual disse, que foi despachado um magistrado, que existe no Rio-de-Janeiro, e que he conhecido por ladraõ. Ficou para segunda leitura.

314.^a Sessão. 2 de Março

Segundo a ordem do dia se discutiram alguns artigos da ley para reforma dos foraes.

O Sr. Magalhaens Pimentel, como Relator da Commissão Militar, lêo o parecer sobre a promoçaõ feita em Pernambuco, dos officiaes do Batalhaõ N.º 2.º resumia-se, que classificando a materia em 4 hypotheses se siga a ultima, em que imitando a resoluçaõ adoptada á cerca da ultima promoçaõ da Marinha, se julgue nulla, menos naquelles officiaes, a quem por sua antiguidade tenham pertencido: quanto aos soldos fiquem os officiaes com elles. Foi approvedo.

O Sr. Vilella propoz, que aquella authoridade, que indevidamente deo aquelle dinheiro, o reponha, por naõ ser justo, que a Naçaõ o perca. Naõ se approvou.

315.^a Sessão. 4 de Março.

O Sr. Ledo poz sobre a Meza um requirimento, que, na qualidade de Director do Banco do Brazil, faz o Cidadãõ Joaõ Rodriguez Pereira de Almeida, em que pede algumas providencias para evitar a ruina daquelle importante estabelecimento, e com elle o de toda a provincia do Rio-de-Janeiro. O mesmo Sr. Deputado acrescentou, que sobre este objecto tinha feito uma indicaçaõ, nos principios de Janeiro, a qual passando á Commissão de Fazenda do Ultramar, ainda naõ tinha tido resultado algum, e que éra preciso que objectos de tanta ponderaçaõ sêjam tractados com a maior urgencia; e que éra preciso declarar-se, que o Brazil tocava a meta da sua

maior crise, e os seus resultados se não podiam prever. O Sr. Vilella foi do mesmo parecer, e o Sr. Pereira do Carmo expoz, que, sendo Deputado da Europa, fôra o primeiro, que fez uma indicaçãõ sobre este objecto. O Sr. Presidente convidou a Commissão da Fazenda do Ultramar, para dar o seu parecer sobre tam importante objecto.

Segundo a ordem do dia, se tomou em consideraçãõ a indicaçãõ do Sr. Borges de Barros, para que o titulo 6 da Constituiçãõ não sêja applicavel ao Brazil, sem que estejam presentes ao menos duas terças partes dos Deputados daquelle Reyno.

O Sr. B. Carneiro pedio, que se discutissem alguns aditamentos propostos ao Capitulo do Poder Judicial, antes de entrar nesta questãõ, e nomeadamente um ao artigo 174, para que os militares possam ser prezos sem culpa formada; e assim bem os recrutas, e os cumplices de algum delicto, ou testemunhas, sendo necessaria a accariaçãõ. Ficou para segunda leitura.

Leo-se um aditamento ao artigo 156, sobre o serem os membros do Supremo Tribunal de Justiça só compostos de Magistrados, ou de pessoas de outras classes. Decidio-se que fosse só composto de Magistrados.

Tractando-se se deviam ser metade do Ultramar e metade Europeos, houve renhido debate, e se decidio, que a antiguidade na magistratura servisse de baze para a nomeaçãõ; fossem os individuos Europeos, fossem Ultramarinos.

Lendo-se pela segunda vez a indicaçãõ de Sr. Vilella, para a suspensãõ da ordem porque se mandava abolir a Academia da Marinha do Rio-de-Janeiro. Resolveu-se, que se pedissem informaçoens ao Governo.

Leo-se uma indicaçãõ do Sr. Caldeira para se perguntar ao Governo; a razãõ porque o Conselho de Estado

tinha proposto para lugares de letras certos candidatos indignos delles. O Sr. Ferreira da Silva, apoiando a indicação disse, que um magistrado venal e corrupto tinha sido nomeado agora para certo lugar, e que o Conselho d'Estado deveria mandar ao Soberano Congresso as habilitações, que formáram a baze da sua nomeação.

O Sr. B. Carneiro expoz, que uma vez que o Conselho de Estado tenha prevaricado, devem seus membros ser immediatamente depostos, e o mesmo devia succeder ao Ministro de Justiça, e que se for só omissão sêjam todos reprehendidos; e que para se saber isto se pegam as habilitações, relativas ao individuo mencionado. O Sr. Guerreiro oppoz-se a isto. Adiou-se a questão.

316ª. Sessão. 5 de Março.

Nesta sessão se ouviram e decidiram pareceres de varias Commissoens das Côrtes.

317ª. Sessão. 6 de Março.

Referindo-se ás Côrtes as communicações do expediente, se lêo um officio do Juiz de Fora do Rio-de-Janeiro, annunciando, que se havia destinado o dia 25 de Janeiro, para a eleição da nova Juncta de Governo: diz, que o espirito publico se achava inquieto, pelas alterações, que tem havido, principalmente pela abolição dos tribunaes, com especialidade a Casa da Supplicação, pois se persuadíam, que se attenderia ás instrucções, que trouxeram os Snrs. Deputados de S. Paulo, que são talvez os desejos de todo o Reyno do Brazil.

O Sr. Ribeiro de Andrade disse, que não apresentou aquellas instrucções; porque, como vira que a maior

parte das cousas que ellas continham ja estavam vencidas, as julga inuteis. O Sr. Vergueiro fallou no mesmo sentido, e depois de breves reflexoens se decidio, que as mencionadas instrucçoens fossem appresentadas á Commissão de Constituiçãõ, para dar sobre este objecto o seu parecer.

Discussio-se segundo a ordem do dia, a indicaçãõ do Sr. Borges de Barros, que se reduz, a que se não examine o titulo 6.º da Constituiçãõ até se acharem presentes no Congresso duas terças partes, pelo menos, dos Deputados do Brazil, e que, no caso de se não approvar isto, não seja a doutrina do dicto titulo applicavel ao Reyno do Brazil. Apoiou esta indicaçãõ o Sr. Monis Tavares, dizendo, que este objecto he tam importante, que delle ha de resultar a ordem ou desordem das provincias do Ultramar.

O Sr. B. Carneiro mostrou, que não haveria nisto duvida, a pezar de que o Soberano Congresso não necessitava da vinda dos mais Deputados do Brazil, para que este negocio se decidisse; e concluiu, que lhe parecia, que estava ja no Congresso a maioria dos Deputados do Brazil.

O Sr. Ribeiro de Andrade impugnou esta ultima asserçãõ, dizendo, que pelo menos se nomeariam 80 Deputados do Brazil, e sò se achavam nas Côrtes 30; e por isso votava pela indicaçãõ.

O Sr Moura, posto que a principio fosse de diversa opiniaõ, hoje éra pela indicaçãõ; com tanto que se entendesse claramente, uma vez por todas, que isto não éra porque as Côrtes presentemente junctas não pudessem decidir sobre estes objectos, sem a dependencia da chegada dos mais Deputados do Brazil, e que a legalidade das decisioens, que tomassem, não pudessem jamais entrar em duvida; e que desejava, que o illustre preopinante, Depu-

tado por S. Paulo, dissesse, se o que tinha exposto á cerca da falta dos Deputados do Brazil, podia influir sobre as decisoes tomadas até aqui pelo Soberano Congresso; ou se unicamente tinha pensado, que não se devia entrar na discussã do titulo em questaõ, pela unica razaõ de que esta falta podia influir, só pela falta de ideas locaes das diversas provincias do Brazil.

O Sr. Ribeiro de Andrade asseverou, que a força repulsiva, que tendia a desligar o continente Americano do Europeo, excedia a força centrifica, que os devia unir: expoz, que as bazes da Constituiçaõ não deviam ja mais ser feitas, sem a concurrencia das Brazilieiros; porem que estes tinham cedido a isto, e as haviam ratificado, mais por conveniencia do que por justiça, pois que essa se devia deixar á Europa e ao Brazil o conhecêlla; explicou as razoens porque tinha julgado, que o titulo em questaõ não devia entrar em discussã, por ser o seu objecto de summo interesse para as provincias Ultramarinas, e ser necessario, para a sua decisaõ, conhecimento de suas localidades, que não se podiam obter, sem que estivessem presentes os Deputados daquellas provincias.

O Sr. Moura replicou, que para refutar o illustre preopinante bastava fazer-lhe ler a sua procuraçaõ; e que elle disesse qual tinha sido o juramento que os povos do Brazil haviam dado, e quaes as clausulas com que o dêram: que os povos do Brazil não enganaram, por certo, seus Deputados, quando lhes dissêram, ide para as Côrtes em Portugal, e nós approvaremos a Constituiçaõ, que ellas fizêrem, com tanto que seja debaixo de tres clausulas. Constituiçaõ igual, Religiaõ Catholica Romana, e Dynastia da Casa de Bragança: todas as mais clausulas além destas eram incertas: e por ventura existe nas procuraçoens alguma restricçaõ, para que os que as trazem não consintam na approvaçaõ da Constituiçaõ, em

quanto se não acharem presentes todos os Deputados do Brazil? Não: e senão, lêa-se as procurações, e não se diga, que só por conveniencia o Continente Americano se unio com Portugal, e ratificou as decisoes do Congresso, á cerca das da Constituição, e não por motivos de justiça: accrescentou, que era preciso, que o Sr. Deputado reflectisse bem, que por justiça e muita justiça he que o Brazil havia feito esta ratificação pois a Constituição e suas Bases, se achavam concordes, com as tres clausulas em questaõ.

O Sr. Lino Coutinho argumentou, que do mesmo juramento, que os Deputados haviam dado, se mostrava, que elles não tinham vindo para o Congresso, para approvar a Constituição, que estivesse feita, mas para a fazer; que o illustre membro confundia um Deputado com toda a Deputação de uma provincia: que as provincias de Portugal, por sua localidade tinham quasi os mesmos interesses, mas as do Brazil se podiam chamar Reynos, com diferentes usos e costumes, leys municipaes diversas, e por isso se não podiam regular sem grande conhecimento desses interesses locais.

O Sr. Araujo Lima disse, que o Sr. Moura se havia cançado com argumentos, para provar, que as decisoes do Congresso eram legaes; mas nisto não havia duvida, e era escusado avançar principios desnecessarios, de que não tractava a indicação em questaõ: ésta pedia simplesmente o adiamento do titulo 6.º, até a chegada da maior parte dos Deputados do Brazil. Que era prudencia no Legislador conformar-se com as ideas dos povos, e que neste caso, para as saber, convinha esperar pelos Deputados do Brazil, a fim de discutir o titulo 6.º.

O Sr. Guerreiro conveio, em que se não deviam suscitar taes questoens; mas que, uma vez postas em campo, deviam ser acclaradas: mostrou, que tinha com magoa ou-

vido dizer, a um dos illustres membros, que a força repulsiva, que tendia a desligar o Continente Americano do Europeo, éra mais forte que a força centrífica, que os devia unir; porém que não éra essa a sua opiniaõ, pois que tendo as provincias da Europa sido as primeiras, que se levantaram para fazer reconhecer á Naçaõ os seus direitos, e que lhes mostrou o trilho da sua liberdade, e havendo as provincias Americanas feito o mesmo, pouco a pouco, conforme os seus interesses particulares, se lembráram depois dos seus irmãos de Portugal, e se uniram com elles; que nas proclamaçoens, que se lhe enviáram, bem claramente se lhes dizia, que seriam recebidos, a participar dos mesmos, uma vez que o quizéssem, ninguém por tanto os constrangeo, antes pelo contrario ésta uniaõ foi feita por sua muito franca vontade. Esta Legislatura foi pois legitima no seu principio; he certo que não tinha direito entaõ a legislar para os povos Americanos; mas depois que estes se uniram á mesma causa, e juráram obediencia ao Congresso, elles se sujeitáram ao que o mesmo fizesse: foi pois a vontade dos povos, foi o juramento, que déram, foi a declaraçaõ, que os Representantes de Portugal fizéram, que estavam com os braços abertos, para receber seus irmãos do Brazil, que os sujeitou ás decisoens do Soberano Congresso. Este ja lhes mostrou a boa vontade, que tem desta uniaõ, quando, pela occasiaõ de ter um dos Snrs. Deputados do Brazil apresentado uma indicaçaõ, se resolvêo, que a Constituiçaõ havia de ser revista, e que entaõ qualquer dos Snrs. Deputados poderia propôr o que julgasse ser conveniente ás necessidades do Brazil, e nisto mostrou o mesmo Congresso a sua franqueza: continuou expondo, que o Titulo em questaõ não devia ser exceptuado da regra geral, e que depois de discutido, se na revista julgasse algum Deputado, que tinha a dizer sobre elle, isto se

pudesse fazer, e concluiu, que o fim para que as Cortes Geraes e Extraordinarias tinham sido convocadas éra fazerem a Constituiçãõ; que éra preciso accelerar os seus trabalhos, para que a Nação não julgasse, que o Congresso se queria perpetuar neste lugar, e que se devia apartar tudo quanto pudesse retardar os trabalhos da Constituiçãõ, e finalizar quanto antes a unica taboa que póde formar a uniaõ de todos os povos, que compõem a grande familia Potugueza, e que lhes vai assegurar a sua liberdade.

Falláram mais alguns Snrs. sobre o objecto, e a final, achando-se sufficientemente discutido, se resolveo o adiamento do primeiro capitulo do Titulo 6.º, na forma da indicaçãõ, e que se continuasse a discussãõ sobre o 2.º Capitulo, á cerca da creaçãõ das Camaras.

Principiou com effeito a discussãõ sobre o artigo 192 mas ficou adiado.

O Sr. Ledo lêo um projecto de Decreto, para por elle se providenciar, e occurrer á ruina do Banco do Brazil. Ficou para segunda leitura.

318.ª Sessão. 7 de Março.

Recebeo-se um officio do Ministro dos Negocios Estrangeiros, com as informações exigidas pelo Soberano Congresso, por ordem de 27 do passado, relativas a certo numero de libras esterlinas, que existe em Inglaterra; mandou-se á Commissão de Fazenda.

Léram-se officios da Juncta Provisoria do Governo de Pernambuco, datados de 2, 17, e 18 de Janeiro: nos quaes expõem, que desembarcou em aquelle porto a expediçãõ; e as providencias, que tomou immediatamente, para acudir a todos os navios, que se desviáram do comboi, e que estávam ao Norte de Pernambuco; faz um relatorio do

miseravel estado em que se ácham as finanças daquella provincia, a desordem em que se acha a Secretaria da Fazenda, e os remedios, que provisoriamente tomou, para a evitar: referindo-se ao officio, que em data de 3 de Novembro dirigio ao Soberano Congresso, com outras razões, que accrescenta, renovam as suas supplicas, para que se não mandem mais tropas; e que se determine, que a expedição, que ali se acha, volte a Portugal quanto antes: pede explicaçoens, sobre o decreto de sua creação, sobre o tractamento e etiqueta, com algumas authoridades, como o Bispo, &c. Expõem a necessidade de algumas obras publicas; e, em fim, que removêra o Ouvidor de Olinda, Venancio Bernardino Ochoo, por queixas contra elle, e mandára devassar de sua conducta. Déram-se a estes officios os destinos competentes.

O Brigadeiro Jozé Maria de Moura, Governador das armas de Pernambuco, participa, que a 24 de Dezembro chegara áquelle porto, que a 26 tomára posse do seu commando, e protestando os seus sentimentos de amor e adhesão ao systema constitucional, conclue fazendo um relatório do estado em que encontrou a provincia. Tomou-se esta exposição na competente consideração.

Segundo a ordem do dia se discutio o projecto de Decreto para o regulamento das Secretarias de Estado.

Houve nisto longa discussão, e por fim foi decidido, que os artigos 1.º e 2.º do projecto de Decreto ficassem adiados: e que a proxima discussão do projecto começasse pelo artigo 11.

319.ª Sessão. 8 de Março.

Referio-se officialmente uma novidade chegada da ilha da Madeira, por via particular, sobre o atroz comporta-

mento dos officiaes daquella guarnição contra um individuo; que ao depois se mencionaraõ.

Leo-se um officio do Ministro dos Negocios Estrangeiros, incluindo uma carta de S. A. R., datada do Rio-de-Janeiro, em 12 de Dezembro 1821, e que dirigio a seu Augusto Pay, e o mesmo Senhor manda apresentar ao Soberano Congresso, para seu conhecimento: nella diz, que no dia antecedente tinha fundeado, no porto do Rio-de-Janeiro, o correio maritimo Infante-D.-Miguel, pelo qual tinha recebido varios decretos e portarias, e que logo mandando reunir os Ministros, lhes mandára dar cumprimento: que igualmente déra todas as providencias, para ser cumprido o decreto, que manda formar as novas Junctas Provinciaes, ordenando, que se reunisse a Juncta Electoral, e que tomaria todas as medidas para se effectuar tudo com socego: logo que se verifique, partirá immediatamente, ainda que sêja na fragata Uniaõ, pois cessando o motivo da sua residencia, naquella Provincia, não quer influir nos negocios do Brazil, o que só se pôde realizar com a sua saída; e conclue S. A. R., que ali tudo se achava em socego, pela adhesão da tropa, a qual, ainda que em pequeno numero para o serviço, está com tudo animada do melhor espirito constitucional; que porá em practica toda a sua actividade, a fim de promptificar todas as embarçaõens na conformidade da ordem que recebêra, e por ultimo protesta os sentimentos, que o animam, pelo bem da patria e de seu Augusto Pay. Foi recebida com especial agrado, e se resolveo, que se tornasse a remetter ao Governo immediatamente.

Segundo a ordem do dia se discutio o artigo 200 da Constituição, sobre as Camaras, e se approvou a § 1.º deste artigo.

Indicação feita na Sessão de 8 de Março 1822. Sobre a nomeação do Corregedor de Lamego.

Sendo obrigação dos Deputados de Cortes promover e fiscalizar a observancia das leys, e muito mais daquellas que se referem á nomeação de empregados publicos, por serem de todas as mais transcendentcs, não pôsso deixar de addicionar a justissima indicação do Sr. Ignacio Caldeira, relativa ao inesperado acontecimento da proposta, e nomeação do Bacharel de que ella tracta, feita para a correição de Lamego; acontecimento que tem posto em desconfiança a quantos ánam a justiça e boa ordem, e estão informados da antecedente conducta daquelle Bacharel.

Pelo unanime dizer de todos os Surs. Deputados, que conhecem e tem razão de conhecer o dicto Bacharel (a quem eu pelo contrario não conheço), e que ou presenciáram sua conducta publica na provincia de Pernambuco, ou estavam ao alcance de poder ter della noticia, consta, que ella foi publica e escandalosamente má; que estes escandalos fôram dados nos lugares ou commissoens de Auditor, e Juiz de Fóra, e Ouvidor, que ali servio; que de alguns delles deo residencia, na qual um dos illustres Deputados disse, neste Augusto lugar da verdade, gastára algumas horas a referir as suas malversações. As informações de fóra das Cortes, por toda a parte, concordam com éstas. Que ha uma morte de homem, não se pode duvidar. Toda a questaõ he, se ésta morte he imputavel a alguem, ou casual; e o que se deva fazer do cadaver. Por isso dizia eu em uma das sessoens passadas; se o Conselho de Estado sabia ou tinha razão de saber, o que éra este homem, e com tudo o propoz ao Rey, como capaz para Corregedor de Lamego, mui grave he acul p

do Conselho ; porque, sugeitando-se a nação a gastar com elle annualmente mais de 48 mil cruzados, para se ver livre de maos empregados publicos, vê com tudo, que continuam a ser-lhes empurrados. Não devemos porém presumir facilmente tamanho mal de um corpo, que he como primogenito das nossas novas instituçoens, nem suppôr, que elle quizesse propor como corrente um Auditor do Exercito; sem que este lhe tivesse apresentado as habilitaçoens, ordenadas no § 4.º e 6.º do Alvará de 16 de Fevereiro de 1821, e um Ministro de Letras, a quem o Ouvidor de Olinda estava tirando a residencia, no tempo em que os illustres Deputados de Pernambuco saíram daquelle cidade, sem que se apresutasse essa residencia.

O que parece mais presumivel, he, que o Bacharel tudo occultou no seu requerimento, e que o Conselho ignorou não digo ja as malversaçoes do pretendente, mas que elle havia servido em Pernambuco. Ora, neste caso, a merecê do despacho está nulla como ob e subrepticia, e evitada a sua execuçaõ poupa-se descredito ao Systema Constitucional, offensa á justiça, escandalo a cousa de seis Bachareis de boa nota, que ficáram desprovidos no concurso, e a uma Comarca os males, que a ella leva sempre um mão Ministro.

Proponho, por tanto, que se diga ao Governo : Que o Conselho de Estado dê esclarecimento deste caso, e remetta ás Côrtes os requerimentos, e quaesquer papeis do passado concurso relativos ao dicto Bacharel: 2.º que até a decisaõ deste negocio se suspenda a exaraçaõ da Carta ao mesmo Bacharel, por estar a sua nomeaçãõ incursa em vicio de illegal, ob e subrepticia.

(Assignado.)

BORGES CARNEIRO.

320^a. *Sessão. 9 de Março.*

Leo-se um officio do Ministro da Guerra, remettendo tres cartas do Governador das armas de Pernambuco; a 1.^a datada de 10 de Janeiro, na qual dá conta da sua chegada, viagem, modo porque foi recebido e a tropa, que o accompanhou: faz um relatorio do estado em que achou a força militar da provincia, e envia os respectivos mappas: no segundo com a mesma data refere a emulação que existe entre as tropas, que seguiram o partido de Goianna, e as outras: affirma o bom espirito e sentimentos constitucionaes de todos os membros da Juncta Provisoria do Governo, e expõem algumas medidas, que suppõem se devem tomar, para appacar os partidos de que falla: no terceiro officio, datado de 14 do mesmo mez, diz, que para conseguirem seus fins espalham, que não ha Côrtes em Portugal, nem Constituição, e que assim pretendem fomentar e promover o descontentamento; expõem que na provincia ha falta de Magistrados, que administrem de prompto a justiça; porque uns se não acham providos, e outros he necessario, que de novo se criem.

O Sr. Lino, Coutinho observou, que o Governador excedêra os limites das suas attribuições, dando conta de objectos, cujo conhecimento não lhe pertence; mostrou, que he sómente da sua incumbencia o governo das tropas, e que não se deve intrometter com medidas administrativas, nem tam pouco importar-lhe, se he ou não sufficiente o numero dos magistrados: notou, que elle não tem as attribuições dos antigos Capitaens Generaes: mas que deseja téllas, o que se próva com os presentes officios, e com as noticias constantes de differentes cartas, que tem vindo de Pernambuco, nas quaes se

conta, que até tomou conhecimento de um requerimento, que se lhe fez, á cerca de umas raparigas, que se queixavam de terem sido defloradas ; finalmente pedia, que se tomassem todas estas cousas em consideração, e que se prevenisse, que o actual Governador não degenerasse pouco a pouco em Capitaõ General, com as mesmas attribuiçoens, que infelizmente tinham n' outro tempo.

O Sr. Ribeiro de Andrade foi do mesmo voto ; asseverou tudo o que disse o illustre preopinante, e que recebêra cartas de pessoas muito benemeritas de Pernambuco, nada menos que de alguns dos membros da Juncta, em que se queixam amargamente destes excessos, temendo que elles recordem os antigos, e degenerem nos mesmos despotismos ; concluiu dizendo, que para os evitar não encontrava remedio mais sério do que a indicação, que offerecêra o Sr. Vilella, e que por isso requeria, que se discutisse com a maior brevidade.

O Snrs. Vilella, e Araujo Lima, produzindo outros argumentos, se declaráram da mesma opiniaõ, accrescentando este que lhe consta, que o referido Governador tem começado a entender com as ordenanças, e que este he o primeiro passo para dentro em pouco se declarar com as attribuiçoens, que dantes tinham os Capitaens Generaes, e que desde ja pedia licença para offercer sobre este objecto uma indicação.

Depois de algumas observaçoens de varios Deputados, inclinando-se o Soberano Congresso, a que se remetteste a materia á Commissão de Constituição, o Sr. Pereira do Carmo notou, que ella se acha ja sobrecarregada dos maiores trabalhos, e que estando mui poucos membros no expediente, por se acharem os outros encarregados da redacção da Constituição, propunha, que se reforçasse com outros Snrs. Deputados.

O Sr. Borges Carneiro requireo, que se nomeasse o

Sr. Trigoso, por haver trabalhado ja no expediente. Outro Senhor Deputado requereo que se nomeasse o Sr. Ribeiro de Andrade: o Sr. Presidente nomeou ambos.

Sgundo a ordem do dia se discutiram alguns dos artigos do projecto para a reforma dos foracs.

321ª. Sessão. 11 de Março.

Segundo a ordem do dia continuou a discussaõ sobre o primeiro paragrapho do artigo 200 da Constituiçaõ, o qual depois de alguma discussaõ foi approved no paragrapho 2.º e 3.º com algumas emendas.

Lêo-se um parecer da Commissão de Fazenda, sobre um officio da Assembleia Geral do Banco de Lisboa, em que expõem, que tendo cessado os motivos, que dêram lugar a fazer-se o artigo 4.º do Addictamento ao Decreto da sua creaçãõ, que determina, que os Accionistas, que entrassem depois de 20 de Fevereiro, pagassem o juro de 6 por cento ao anno, segundo o tempo que excederem ao dicto prazo: parece á Commissão, que visto que os Accionistas cedem deste direito, se conforma com o que propoem a Assembleia Geral. Ficou addiado.

O Sr. B. Carneiro, propoz, que se mandasse devassar do máo tractamento que varios officiaes do Batalhaõ da ilha da Madeira fizêram ao Dr. Joaõ Chrisostomo de Macedo, que se mandasse retirar o Batalhaõ, e que se remetam os papeis ao Governo, para mandar castigar os culpados.

O Sr. Maldonado pedio, que se ajunctassem aos papeis o impresso, que deo motivo a todas as desordens na ilha da Madeira, o que de alguma forma minorava o crime dos aggressores. Ficou addiada a indicaçaõ; e o requerimento foi remettido á Commissão de petiçoens.

Fez-se segunda leitura da proposiçaõ do Sr. Vilella,

para que os Governadores das Armas das provincias do Brazil sêjam só nomeados d'entre os officiaes, que servirem no Exercito do dicto Reyno, e que estes Governadores fiquem sujeitos ás respectivas Junctas Provincias.

O Sr. Baraõ de Molellos contrariou a indicaçãõ, dizendo, que naõ podia ter lugar, por ter o Congresso ja decidido, que toda a força armada do Reyno Unido formasse um só Exercito; e por tanto devia ficar ao arbitrio do Governo escolher para esses Governadores ou Brasileiros ou Europeos.

O Sr. Lino Coutinho apoiou a indicaçãõ; mas contrariou-o o Sr. Soares Franco. Ficou a questaõ addiada.

322.^a Sessão. 12 de Março.

Apresentáram-se ás Côrtes duas cartas, que o Principe Real remette a seu Augusto Pay: uma he datada de 14 e outra de 15 de Dezembro de 1821, Expõem S. A. R., na 1.^a, que promoveo uma grande sensaçãõ nos Brasileiros, e em alguns Europeos, estabelecidos no Rio-de-Janeiro, a publicaçãõ dos Decretos, que recebêra, chegando a ponto de avançarem, publicamente, as seguintes proposiçoens; que se opporiam á sua saída, em quanto unidos com os povos de S. Paulo e de Minas remettiam ás Côrtes uma representaçãõ, para que assim lhes decidam: S. A. R., porém, protesta, que fará todas as deligencias, que lhe sêjam possiveis, por manter a ordem, e poder pôr-se em circumstancias de obedecer cegamente ás ordens, que lhe fõram dirigidas, expondo, se necessario for a propria vida, por manter o systema constitucional. Na 2.^a carta diz S. A. R., que lhe consta, que por óra se acha

suspensa a representação, esperando-se para se fazer, que chegue ali a Deputação da provincia de Minas Geraes; que sábe, porém, que ésta representação se reduz a pedir o cumprimento dos decretos d'El Rey, ou a declararem-se desde logo independentes, para o que seraõ ajudados pelos Americanos Inglezes: S. A. R. de novo protesta, que deligenciará observar, quanto possivel lhe sêja todos estes inconvenientes, e renova outra vez os seus votos de adhesão ao systema constitucional, &c.

O Sr. Pereira do Carmo requereo, que as cartas ficassem por copia no Augusto Congresso, e que immediatamente se nomeasse uma Commissão Especial, para cuidar em grande dos negocios do Brazil: que ésta parte da Monarchia Portugueza devia merecer toda a attençaõ, que a Assembleia não devia perder um instante em cuidar e promover os seus interesses.

O Sr. Camello Fortes apoiava a moçoõ, mas requeria, que fosse a Commissão composta de pequeno numero. O Sr. Vilella não se oppunha á nomeação da Commissão, mas assentava, que dos negocios do Brazil, de que tantas vezes tem fallado, e de que nunca deixará de fallar, se não pode tractar em grosso, sem que estêjam presentes todos os deputados do Brazil; pois, sendo vastissima a extençaõ daquelle Reyno, não pôdem os de uma provincia remota conhecer das necessidades das outras: e éra portanto de parecer, que se diga ao Governo, que faça com a maior brevidade expedir as mais terminantes ordens, para que se reunam neste Augusto Congresso todos os Deputados das differentes provincias da America.

O Sr. Guerreiro disse, que sendo eleito Deputado pela provincia do Minho, logo que teve a honra de entrar no Augusto recinto das Cortes, se considerou como um representante de toda a Naçaõ Portugueza, tanto na Europa como no Brazil: apoiou o Sr. Pereira do Carmo, e

disse, que ja dante maõ, attendendo as circumstancias do Brazil propunha, que se nomeasse uma Commissão de 15 membros, entrando deputados de todas as provincias do Brazil, que existem nas Cortes, para tractarem de fixar por uma vez os negocios daquelle Reyno.

O Sr. Ribeiro de Andrade fallou extensamente, apoiando a indicaçãõ; e disse, que ja no Congresso existe sufficiente numero de Deputados do Brazil, para cuidarem dos seus interesses; e chegando os das outras provincias, se tiverem alteraçõens a propôr, entãõ se farãõ conforme suas propostas.

O Sr. Lino Coutinho, disse, que desde que tomou assento nas Cortes não deixou de cuidar dos negocios do Brazil, mas suas proposiçoens tem sido sempre contrariadas: que na occasiãõ em que se discutio, se acaso devia ou não haver no Brazil uma delegaçãõ do Poder Executivo, resolveo, que não: quando se tractou de haver um Supremo Conselho de Justiça no Brazil, decidio-se, que não; e observou-se que se queria que houvesse um Supremo Conselho de Justiça em cada uma das freguezias do Brazil; e que todas estas cousas éram muito uteis áquelles povos, e nenhuma se lhes concedeo: que não he o mesmo fazer leys em theoria e depois applicallas á practica; que he entãõ que apparecem as difficuldades; e as leys feitas para Portugal, nem sempre são applicaveis ao Brazil. Lembrou o exemplo dos Hespanhoes, que por não haverem tomado de prompto as providencias necessarias, e por quererem, que as leys que faziam na Euroda fossem extensivas á America se vem hoje na precisaõ, ainda que muito tarde de fazerem uma legislaçãõ para aquelle paiz. Que aconselhava isto ao Congresso, porque éra melhor acudir ao doente, em quanto os remedios lhe pôdem ser uteis, do que na occa-

casiaõ, em que naõ pòdem ja obrar cousa alguma. Observou depois, que os argumentos, expostos pelo Sr. Camello Fortes, naõ éram conformes ao seu pensar, e que ja mais conviria em que se formasse uma commissaõ de pequeno numero de Deputados. Tambem naõ approvava a opiniaõ do Sr. Ribeiro de Andrade, que ja havia no Congresso sufficiente numero de Deputados do Brazil, para cuidarem de seus negocios; porque a pezar das duas divisoes, que fizera de Norte e Sul, ja mais os Deputados, que se acham no Congresso poderaõ ter conhecimento das preciscens dos povos, que se acham a milhares de leguas das provincias, que estes representam; e que se admirava bastante, que hoje para este objecto julgasse que haviam sufficientes Deputados da America, quando o outro dia para a decisaõ de um negocio particular o honrado membro defendeo, que naõ éram sufficientes. Depois de longo discurso propoz, que a Commissaõ fosse formada de todos os Deputados do Brazil, com outros tantos da Europa.

O Sr. B. Carneiro disse, que muitas vezes tem clamado nesta Assembla, que se devem conceder ao Brazil todas as commodidades, que foram compatíveis; e que se decretasse na Constituiçaõ, que naquelle Reyno deviam haver authoridades, que tomassem conhecimento dos recursos daquelles povos; mas havendo-se resolvido o contrario, e observando-se hoje, que saõ necessarias algumas providencias promptas, éra de parecer, que se formasse a Commissaõ, e a questaõ só versava quanto ao numero.

Falláram muitos dos Snrs. Deputados, e por fim foi resolvido, que se formasse a Commissaõ, e que constasse de doze membros.

Segundo a ordem do dia se lêram varios pareceres de Commissoens.

323.^a Sessão. 13 de Março.

O Snr. Trigoso pediu ser escuso da Commissão especial, nomeada hontem, para tractar dos Negocios do Brazil, não lhe foi concedida. O Snr. Ledo apresentou uma representação dos principaes negociantes Brazileiros, á cerca do Banco do Brazil. O Sr. Vilella fez uma indicação, para que não só se decrete a suspensão da vinda para este Reyno da Academia da Marinha, que existia no Rio-de-Janeiro; mas que o Soberano Congresso determine a sua continuação naquella provincia. Ficou para segunda leitura.

Segundo a ordem do dia se discutiram alguns paragraphos do artigo 200 da Constituição. Depois fez-se segunda leitura da indicação do Sr. Vilella, que foi approvada.

Leo-se o Relatorio da Commissão de Justiça Civil, sobre o officio do Ministro dos Negocios Estrangeiros, que pedia explicaçoens sobre a ley da Imprensa. Resume-se a apresentar um projecto de addicção á ley, em quatro artigos, para comprehender a ley os libellos contra os Soberanos ou naçoens estrangeiras.

324.^a Sessão 14. de Março.

Leo-se o relatorio de uma Commissão Especial encarregada de apresentar um projecto de decreto sobre a reforma dos ordenados e officios accumulados. Este objecto, que ha um anno occupa a attenção das Cortes, foi opposto pelo Snrs. Giraõ, Vilella, Pamplona, e outros. Defendeo o projecto o Snr. Borges Carneiro, mostrando, entre outras cousas, e varios exemplos, que éra uma in-

justiça estar o Visconde de Azurara vencendo 6 contos de reis por um officio, que não serve. O projecto da Commissão foi regeitado; e se lhe tornou a remetter, para o arranjar segundo as indicaçoens que se lhe fizéram.

325.^a Sessão. 15 de Março.

Leo-se o relatorio da Commissão, sobre a proposta do Banco, para que se não levem juros aos accionistas, que subscreverem depois do dia marcado no decreto addicional ao da instituição do mesmo Banco. A' Commissão parecia, que se devia conceder isto; e a Assembleia approvou o parecer.

Discussão-se o paragrapho 6 do artigo 200 da Constituição, foi interrompida a materia, dizendo o Snr. Presidente, que tinha de participar a chegada de alguns officios.

Mencionou o Sr. Secretario Felgueiras duas cartas do Principe Real, dirigidas a El Rey, datadas de 30 de Dezembro e 2 de Janeiro: na 1.^a diz S. A. R., que tudo estava do mesmo modo, que tinha annuciado na sua de 15 do mesmo mez, e que só tinha a accresentar, que aquella opiniaõ, que até entãõ éra parcial, se tornou mais geral; porem que, não obstante isso faria, todas as diligencias, para cumprir o que se lhe ordenava nos decretos 125 e 126 do Congresso. Na 2.^a diz, S. A. R., que pelas duas horas da noite antecedente havia chegado de S. Paulo um proprio, com um officio, que remettia para conhecimento do Soberano Congresso, e accresenta S. A. R. que fará tudo quanto puder, para reconciliar as opinioens, e cumprir as ordens que recebêra.

Mandáram-se estes papeis á Commissão especial en-

carregada dos **N**egocios do Ultramar, sem se fazer sobre elles reflexão alguma; continuou a discussão sobre o artigo da Constituição, que se estava examinando.

326.^a Sessão. 16 de Março.

Segundo a ordem do dia se discutiram alguns artigos da ley para a reforma dos foraes.

327.^a Sessão. 18 de Março.

Segundo a ordem do dia se examinou o artigo 192 da Constituição, e depois os artigos 194, 195 e 197, todos relativos às Camaras.

O Snr. Guerreiro lêo o seguinte parecer da Commissão Especial, sobre os negocios do Brazil:—

“ A Commissão Especial dos negocios politicos do Brazil, examinando attentamente as Cartas de S. A. R. a S. M. que fôram presentes ao Congresso, e tomando em consideração os officios da Juncta Administrativa de Pernambuco, não póde deixar de convencer-se da franqueza e lealdade do procedimento de S. A. R., da fermentação e tendencia perigosa dos animos, nas provincias do Rio-de-Janeiro, Minas Geraes, e S. Paulo, e do desgosto ainda que surdo da provincia de Pernambuco, a que déra occasião as ordens e decretos do Congresso, decisoens geraes e actos do Governo, tudo desfigurado por escriptores venaes e desorganizadores, que inspirados pelo genio do mal, afânam-se em dividir irmaões, e espéram conseguillo, certo que um povo, a quem se abriu pela primeira vez a estrada da liberdade, facil he de seduzir e incutir terrores, imaginando perda de um bem que mais estíamam; por que menos o gozaram.

A Commissão deplora o engano, em que laboram os Brasileiros, e não concebe como se póssam attribuir ao Congresso vistas contrarias aos sentimentos liberaes, que lhe déram nascimento, e que de certo o animam. A Constituiçã falla per si mesma, e convence a impostura dos que a abocanham: aos povos do Brazil nada se negou do que se concedeo aos de Portugal; igualdade de direitos, de commando e vantagens, tanto quanto o permittia a situaçã de ambos os paizes, está sancionada em quanto se tem decretado. As mesmas leys devem reger a ambos os hemispherios, quando a prudencia não aponte modificaçoens saudaveis e necessarias. Os empregos de proveito e confiança são dados ao merecimento, ou d'aquem ou d'alem do Atlantico; o lugar natalicio não influe sobre a escolha. O Congresso levou mesmo a delicadeza a especificar a partilha na Deputaçã permanente, e no Conselho de Estado. Toda a via nem assim socêgam os receios; a nobre declaraçã do Congresso, contêda no artigo 21 das Bazes, em vez de ganhar-lhe os coraçõens dos Brasileiros, pelo respeito mostrado aos seus direitos, he hoje o thema dos seus gravames. O Congresso não legislou para o Brazil, senão porque elle adherio sem condiçoens ao que decretassem as Cortes; nem se pode dizer, que, não estando presente a maior parte dos Representantes do Brazil, no Congresso se faltava ao promettido, estendendo-se áquelle paiz leys, que não tinha approvedo; por quanto, se lhes resguardavam para o tempo do comparecimento dos seus Deputados as modificaçoens, que exigisse a peculiaridade de suas circumstancias. E de mais seria absurdo, que uma assemblea deliberante ficasse em inacçã, só porque algumas partes do Reyno se descuidavam do mais sagrado dos seus deveres; isto he, auxiliar-nos e colaborar na regeneraçã geral da Naçã. Isto seria o mesmo

que premiar a falta, que merecia antes reprehensãõ, e punir a actividade retardando-lhe uma organizaçãõ, de que dependia a sua salvaçãõ. Donde esta a culpa? Certamente da parte dos povos do Brazil, que a pezar dos rogos, e admoestaçoens ainda não tem mandado os seus representantes, e que nem ao menos instrucçoens algumas dêram aos Deputados eleitos por elles, que, residentes ha muito tempo fóra das respectivas provincias, ignóram as suas necessidades.

Se não tem pezo as queixas geraes contra adeseigualdade que não existe, menos contemplaçãõ merecem os gravames especificos, que se allégam, e bem acryzolados reputallos-haõ beneficios os Brazileiros, quando, abrindo os olhos, que lhe cerra a desconfiança, vîrem as cousas como ellas saõ.

O Rio-de-Janeiro, por effeito do desgoverno, e dillapdaçoens de um Ministerio conrompido, está á borda de ma banca rota, quasi infallivel; a estada ali de S. A. R., exigindo a manteça de uma Côrte, impossibilita as economias precisas, e acceléra a queda fatal dequellas parte do Imperio Portuguez. Demais, he mister que o hedeiro do Throno resida em um paiz, que faz parte do systema Europeo, cujas negociaçoens tanto pôdem, principalmente nas circumstancias actuaes, influir na sorte do Reyno- Unido.

Estas consideraçoens necessitaram o seu chamamento, e nada tem de commum com a sua vinda, a privaçãõ temida de um centro geral de governo no Reyno do Brazil, que a Constituiçãõ lhe não nega, e que o Congresso não terá ja mais a barbaridade de disputar á vontade reconhecida do Brazil. He porém pasmoso sobre maneira, que se queira a conservaçãõ de Tribunaes, que tanto pezo fazem á Naçaõ, e que estaõ em perfeita contradicçãõ com

o systema representativo, por ella admittido. E elles éram presisos n'uma Monarchia absoluta, para que a vontade de um só, que he a ley em taes Estados, reflectisse ao menos as luzes emprestadas pela sabedoria de muitos; mas que prestimos podiam ter no actual systema? Uma representaçã formada da flor da naçaõ, e animada do espirito da mesma naçaõ, não ha mister escorar-se nas formulas decrepitas de corporaçoes permanentes, para quem o dia de hoje he como o de hontem. Similhantes estabelicimentos são o luxo da ordem social, que a politica reforma, todas as vezes que, na organizaçã de um povo, se olha para a utilidade, e não para o vaõ apparatus. He verdade que a aboliçã, não sendo simultanea em ambos os Reynos, podia gerar suspeita; mas ninguem que fosse sensato duvidaria um só instante, que os tribunaes houvessem de ter aqui a final igual sorte aos do Brazil. E que perdia o Reyno do Brazil com a sua extincçaõ? No mesmo decreto que os extinguiu estava provido de remedio tudo o que expediã os dous tribunaes da Meza da Consciencia e Desembargo do Paço: no contencioso, ja na Constituicçaõ està declarado, que as revistas serã concedidas mesmo no Brazil: e quanto ao expediente de certas graças, bem que por em quanto pudesse soffrer algum embaraço, não podia prever o Congresso, que um encommodo temporario, e que cetro seria remediado, quando se ultimasse o regimen final do Brazil, produzisse tanto desasocego e desconfiança.

O Congresso, talvez levado por um demaziado respeito aos principios, dividio a administraçã das provincias em tres ramos, que devendo concorrer todos para o mesmo fim, não éram porém subordinados uns aos outros: pareceo-lhe, que o serviço publico seria melhor desempenhado, quando fosse partilhado o trabalho, e crêo mesmo, que, sendo a força armada, por sua natureza, sem-

pre obediente ao Poder Executivo, e por isso competindo a este a nomeação e responsabilidade do chefe da dicta força, seria anomalia subordinallo a um poder popular, e electivo, accrescendo a necessaria difficuldade da effectiva responsabilidade em similhante caso, por pezar immediatamente sobre um corpo moral, que escorado na confiança dos eleitores pôde talvez illudir a mesma responsabilidade, e conservar-se, a despeito do Poder Executivo, nos empregos em que tenha sido negligente. Toda a via o Congresso não pôde affirmar, que ás provincias do Brazil não convenha outra organizaçãõ; a experiencia não o podãa entãõ illustrar; o que porém pôde asseverar-lhe he, que falta de experiencia nunca envolveo intençoens sinistras, que aliás se não deprehendem do contexto da sua conducta. Quiçã se lhe queira negar a realidade da asseveraçãõ a cima á vista da remessa de tropas a algumas provincias do Reyno do Brazil; mas custa a crer a Commissãõ, que sériamente se increpe ésta medida, que a não ser adoptada mostraria ao mundo vergonhosa negligencia do Congresso. Uma das Provincias pedio expressamente a remessa das tropas, e se o Congresso não annuisse, seria com razaõ arguido de frouxo e descuidado; em outras appareciam sintelhas de facçãõ e não devãa o Congresso buscar abafallas pelos meios que a naçãõ poz á sua disposiçãõ? O Congresso não podãa ignorar, que com quanto mereça toda a attençaõ a voz geral das provincias, ja mais devem ser escutados os gritos de facciosos, que só tem em vista a ruina nacional; contra as facçoens, e não contra a provincia em geral he que fõram remettidas as forças de que as provincias se queixam. Basta uma vista de olhos sobre o seu numero para convencer-nos do fim da sua remessa, sobejas para a

quietar rebellioens parciaes, e restabelecer o socego perdido, saõ nada para conquistar uma provincia.

Restam por fim alguns actos do Governo e do Congresso, que a calumnia envenenou, taes saõ as nomeações de Governadores das armas para o Brazil, de Agentes Diplomaticos e a escolha interina de Conselheiros de Estado. Póde parecer á primeira vista, ter havido alguma desigualdade, apparecendo em tam numerosa lista mui poucos nomes de naturaes do Brazil; mas por venturar deve imputar-se á má vontade, o que antes procederia talvez da falta de conhecimento, que o Governo tinha de Brasileiros, que devessem ser empregados em similhantes ramos? Uma falta involuntaria poderá ja mais justificar o indecente fervor, com que se insinua malicia, ou de certo a não houve? Demais, quanto ao Conselho de Estado, não providencia ja a Constituiçãõ, partilhando-o igualmente? Diferenças entre irmaõs podem admittir expostulaçoens amigaveis, mas nunca aze-dume decidido.

Quanto até aqui se expoz he sufficiente, para persuadir a lealdade e franqueza, com que o Congresso tem tractado ao Reyno irmaõ; talvez mesmo se inculque de fraqueza ésta condescendencia; mas como uma mãy ter-ma ja mais desce da sua dignidade, escutando e providenciando remedio aos queixumes de um filho que adora, he de parecer a Commissão:—

1.º Que se expeçam ordens, para que o Principe Real não abandone o Rio-de-Janeiro, não o tendo ja feito, em quanto se não fizer a organizaçãõ geral do Governo do Brazil.

2. Que senaõ installe ali a Juncta Provisional, por ser inconsistente com a sua estada naquella Provincia.

3. Que faça, porém, executar o decreto da aboliçãõ dos tribunaes, simultanea ou successivamente, segundo o seu

entender; principalmente a Juncta do commercio, cuja immediata extincção parece ter mais fortes inconvenientes.

4. Que se declare, que a Juncta da Fazenda das Provincias do Reyno do Brazil he subordinada á Juncta Provincial, e deve ser presidida por um dos membros desta Juncta.

5. Que o Commandante da força armada de cada uma das provincias fique subordinado á Juncta Provincial, da qual, porém, será membro nato, com voto tam somente na parte militar.

6. Que se discuta, e desde logo se remetta ás Provincias do Reyno do Brazil o projecto de decreto sobre as relações commerciaes, que a commissão reputa um dos mais fortes vinculos da uniaõ: nelle não descobrião os Brasileiros um só artigo, que não descubra a mais perfeita igualdade e reciprocidade, antes convencer-se-haõ, que o Congresso tracta o Brazil como verdadeiro irmão e amigo.

7. Que se especifiquem as bases do systema de Fazenda, que deve reger ambos os Reynos, dividindo as despesas, em geraes da uniaõ, e particulares de cada um delles: declarando-se, que as particulares serão satisfeitas por aquelle a quem interessarem: e as geraes, taes como a dotação da Familia Real, as despesas com Agentes Diplomaticos, as da Marinha, e as extraordinarias de guerra, ficaraõ a cargo de ambos os Reynos.

8. Que a divida passada do Brazil séja declarada nacional.

9. Que a divida contrahida com o Banco do Brazil séja classificada como divida publica, e desde logo se assignem prestaçoens sufficientes para sustentar tam util estabelecimento.

10. Que se indique em termos energicos e claros ás provincias do Brazil, que o Congresso não tem duvida de conceder aquelle Reyno um ou dous cent os de delegação do

Poder Executivo, que previnam os inconvenientes da grande distancia daquelle Reyno a este, ficando immediatamente subordinadas ao Poder Executivo aquellas provincias, que assim o requererem, por convir a sua posiçãõ e interesses.

Em fim que o Congresso, uma vez salvo o principio essencial da uniaõ, não disputará sobre a concessãõ de tudo, que convenha ao Brazil, pora sua melhor e mais prompta administraçãõ interna. Que para esse effeito, finda a discussãõ da Constituiçãõ, se formaraõ artigos addicionaes, que seraõ discutidos igualmente, esperando-se que ja a esse tempo se tenham reunido as Deputaçõens do Brazil, que ainda faltam, ficando porém os Brasileiros certos, que se não apparecerem ao tempo indicado, nem por isso se demorará a discussãõ; e as provincias, que, por sua frouxidaõ, não tiverem parte nellas, a pezar disso não ficaraõ desobrigadas da obediencia, visto o seu anterior reconhecimento da unidade dos dous hemispherios Portuguezes, e não poder admittir-se em Politica, que o véto de uma provincia inutilize as operaçõens da Assembleia de toda a Naçãõ:

Quanto as tropas Européas, que actualmente estaõ no Brazil, a Commissão he de parecer que ellas somente se devem retirar, quando as circumstancias particulares das provincias façam que séja inutil a sua estada ali, ficando ao arbitrio do Governo mandallas retirar, quando assim lhe parecer conveniente, tendo primeiro ouvido as Junctas provinciaes.

Paço das Cortes em 28 de Março de 1822.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrade Machado e Silva.
Bento Pereira do Carmo.

Joaquim Pereira Annes de Carvalho.

Jozé Joaquim Ferreira de Moura,

Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França.

Manuel Borges Carneiro.
Francisco Manuel Trigoso de Aragaõ Morato.
Custodio Gonçalves Ledo.
Joaquim Antonivo Vieira Belford.
Ignacio Pinto de Almeida e Castro,
Manuel Marques Grangeiro.
Jozè Antonio Guerreiro.

328.^a Sessão. 20 de Março.

Abrio-se a discussaõ, segundo a ordem do dia, pelo exame do Artigo 196 da Constituiçaõ, que foi approvado. Declarou-se que se omitissem os artigos 197 e 198 : o artigo 199 foi approvedo com alguma modificaçaõ. O art 201 ficou supprimido.

329.^a Sessão. 21 de Março.

A discussaõ versou, segundo a ordem do dia sobre o projecto da reforma dos foraes.

330.^a Sessão. 22 de Março.

Pela ordem do dia se tractaram alguns artigos da Constituiçaõ relativos ás Camaras.

O Snr. Guerreiro pedio licença, para apresentar um parecer da Commissão Especial para cuidar nos negocios da Brazil, sohre a representaçaõ dos Membros da Juncta do Governo provisorio de S. Paulo : e sendo-lhe concedida, o mesmo Snr. o léo. Reduz-se a Commissão a dizer, que naõ póde por agora dar a sua opiniaõ, sobre o papel em questaõ, attentas varias razoens, que expõem

e que se espere para isso, que se tenham mais noticias do Brazil sobre aquelles acontecimentos. Este parecer éra assignado por todos os membros da Commissaõ excepto o Snr. Moura.

O Sr. Freire disse, que se admirava que a Commissaõ se julgasse tam bem iuformada dos Negocios do Brazil, para apresentar um projecto, que ia derogar muitas leys, e que naõ estivesse para interpôr o seu parecer, sobre uma representaçaõ, e que sendo a sua opiniaõ, que este negocio estava tam connexo com o outro, éra impossivel, a naõ se tomar alguma decisaõ sobre elle, decidir a manhaã cousa alguma sobre o projecto; por tanto que éra de voto. que ou se decidisse da representaçaõ, ou que ficasse tudo demoradõ até a sua decisaõ.

O Sr. Guereiro mostrou que as razoens; porque a Commissaõ naõ dava o seu parecer, éram por ter tido noticias, que lhe fõram confidencialmente expostas, e que naõ se podiam dizer dublicamente, e que á vista destas, periodicos, cartas particulares, e mais papeis, que a Commissaõ teve em vista, he que tinha decidido, que éra absolutamente impossivel dar a sua opiniaõ sobre ésta materia sem ulteriores noticias, e que ésta éra a razãõ por que se tinha proposto a demora.

O Sr. F. Borges fez ver, que eram tres as razoens, que a Commissaõ dava para naõ apresentar o seu parecer; a 1.^o éram as noticias confidenciaes: nisto naõ sabia como o Congresso pudesse votar sobre razoens que ignorava. 2.^a Periodicos; e quanto a estes todos sabiam que nada podiam vir ao caso, pois que de forma alguma se podia dizer que éram o orgãõ da opiniaõ publica, sendo os mais incendiarios os que mais avidamente se procuram e se lêem: 3.^a Cartas particulares, que umas diziam uma cousa outras outra, como se podia mostrar publicamente no Congresso: demais, que os factos éram publicados

em S. Paulo, e todas as razoens, que a Commissão dava, eram a respeito do Rio-de-Janeiro; por tanto que o seu parecer era, que se não devia approvar a opiniaõ da Commissão.

O Snr. F. Thomaz o apoiou, mostrando, que as noticias particulares, nada mais podiam adiantar, do que o que se sabia, e por isso requeria, que a Commissão desse a sua opiniaõ, seja qualquer que fosse.

O Sr. Moura disse, que tinha sido elle, que na Commissão tinha dado seu voto em contrario, pela razãõ de ter assentado, que nenhuma occurrencia, fosse qualquer que fosse, podia obstar a que o Congresso interpozesse o seu parecer, sobre o papel em questaõ, assignado por treze individuos de S. Paulo, que não se podia deixar de concordar em que o papel era o mais anarchico e anticonstitucional, que se tinha visto, e que debaixo deste principio he que se tinha persuadido, que noticia alguma fosse qual fosse, podia fazer com que o papel deixasse de ser o que era, e que sendo assim, cousa alguma podia tambem fazer com que o Congresso deixasse de tomar conhecimento delle, e interpôr o seu parecer.

O Sr. P. do Carmo expoz, que a Commissão não tinha apresentado o seu parecer; porque julgou que as medidas, que se tomassem ja, podiam ser illusorias, ou perigosas; que este parecer era fundado sobre as noticias confidenciaes, que só se poderiam dizer em sessãõ secreta, se o Congresso assim o desejasse.

O Sr. Castello Branco não esperava, que Commissão quizesse temporizar em dar sua opiniaõ, sobre um papel, que o Congresso lhe havia entregado, para dar com a maior urgencia a sua opiniaõ, a fallando largamente sobre este assumpto concluiu, que se acabasse a discussãõ sobre tal objecto, e que fosse a manhã tractado junctamente com projecto da mesma Commissão.

O Sr. Pinto de França disse, que a Commissão tinha sido encarregada de dar o seu parecer sobre a representação da Juncta de S. Paulo ; mas ¿ que parecer he que se exigia da Commissão? Examinemos. A representação he dirigida ao Principe Real, e nella se lhe pede, que se demore no Rio-de-Janeiro, declarando-se-lhe, que he a vontade de toda a provincia, affirmando, que ne a mesma no Rio-de-Janeiro e Minas: o sentido da Representação sobre isto he claro, e o parecer inutil. Se a Commissão tem de dar a sua opiniaõ, sobre os termos em que he concebida a mesma representaçãõ, entãõ direi, que elles sãõ evidentes, e foram presentes no Congresso; disto pois nãõ he que se tractava: do que se tractou foi de considerar o perigo em que estava uma parte da Monarchia, e para isso se nomeou a Commissão: as vistas do Congresso, quando lhe mandou a representaçãõ, foram, que ella desse o seu parecer, sobre os effeitos e força, que podiam ter tido as expressoens da Juncta; para que a Commissão dissesse se taes palavras podiam produzir o effeito que ameaçãvam, se éram espontaneas, ou filhas de uma força maior. Sendo pois este o objecto, a Commissão se viu perplexa, e as noticias confidenciaes augmentãram esta perplexidaõ. Os periodicos fõram lidos no Rio, tudo isto nos fez hesitar em dar a nossa opiniaõ sobre a consideraçaõ, que se devia dar aquellas palavras, e julgamos, que seria necessario esperar, que os successos acclarassem as circumstancias, a ponto de se poder dar ao Congresso luzes sufficientes. O negocio de certo he de intima ligaçaõ, com o que amanhã vai a discutir-se; mas se nessa occasiaõ nãõ pudermos apresentar toda a força dos nossos argumentos sobre o papel em questaõ, e so mostrarmos uma parte dessa força ¿ por acaso essa parte nãõ servira de argumento? Por tanto, ainda que com ligaçaõ, nem por isso se julgue, que as nãõ pôde

discutir o projecto a manhaã, sem que desde ja se dem todos os esclarecimentos sobre o objecto, e a manhaã se verá, que naõ he totalmente necessario apresentarmos o nosso parecer, como se deseja. Por outra parte os successos do Rio nos faraõ ver dentro em pouco tempo, se a opiniaõ da Juncta he a das mais provincias, e entaõ conheceremos, se este desmancho nas palavras da representaçaõ, e de que eu como todo o Congresso estremeço, tem origem em algum mal occulto, que eu receio; e eis a justificaçaõ da opiniaõ da Commissão. Um dos illustres preopinantes disse, que ésta materia éra secundaria: nisto naõ pôsso convir; porque quando uma mãy carinhosa vê em risco o amado filho naõ lança os olhos para os seus defeitos, senaõ para o perigo em que existe, e lhe dá a maõ para o salvar do precipicio eis aqui, o verdadeiro estado da questaõ; eu direi o meu amado Portugal, antes que diga o meu amado Brazil; mas o amor deve ser reciproco; nada pois pôde empecer a discussaõ d'amanhaã.

O Sr. B. Carneiro fez ver, que nenhum dos membros da Commissão negáva, que éram offensivas, insolentes e anarchicas as expressoens da representaçaõ, e que ésta tendia o mais possivel, para a desuniaõ de Portugal com o Brazil; que nesta parte todos se achavam conformes com o Sr. Moura, porém no que differíam éra, em que este Sr. desejava que a Commissão interpuzesse ja o seu parecer, e ésta que naõ julgava ainda conveniente.

O Sr. Xavier Monteiro, estranhando o caso da Commissão naõ querer apresentar o seu parecer, disse, que éra necesario ter cuidado em que naõ fossemos perder mais espaçando a decisaõ deste negocio, de que o valor de todo o Brazil, e este éra a dignidade da Naçaõ; que um dos illustres preopinantes havia dicto, que podíam tornar-

se illusorias e perigosas, quaesquer medidas, que se tomassem sobre este objecto ; a sua opiniaõ éra, que o parecer da Commissão he o que tinha sido illusorio ; porque não podia o Congresso decidir cousa alguma, sem saber a sua opiniaõ ; e perigoso ; porque deixava de algum modo a liberdade a uma Juncta, para usurpar a Soberania da Naçaõ, e illudir o representante do chefe do Poder Executivo : o seu voto éra, que a materia se decidisse immediatamente ; e por isso propunha, que se remetteste a representaçãõ ao Governo, para que fizesse castigar, na conformidade das leys, aquelles que a assignáram.

O Sr. Moniz Tavares disse, que approvava o parecer da Commissão, por desejar a uniaõ dos dous Reynos ; que, se fosse de outra opiniaõ, diria ao Congresso, que decretasse uma força : e que puzesse a fogo e ferro a provincia de S. Paulo : que o parecer fazia muita honra á Commissão ; pois conhecêram, que, decidindo-se o projecto, se iria acalmar toda a effervescencia do Brazil, e bem assim a dos individuos, que assignáram a representaçãõ.

O Sr. F. Thomaz expoz, que a Commissão, sem duvida por se ter assustado, he que não tinha dado o seu parecer, e que estes sustos éram causados por se dizer, que o Brazil se achava n'uma crise de poder separar-se de Portugal. Que o Brazil se ha de separar de Portugal, ninguem o pode duvidar : quando, he o que eu não sei : o que sei he, que quando isto acontecer será um mal para ambos os Reynos ; porém males desta natureza recupêram-se pouco a pouco ; os que não tem cura são os da degradação de uma naçaõ. Se os de S. Paulo tem forças para se oppôrem aos decretos das Côrtes, entãõ acabemos de legislar para elles, e nem se diga, que a opiniaõ, manifestada na representaçãõ, he a de todo o Brazil : apresentem os Srs. Secretarios os officios de todas as provincias, e ver-se-ha, que todas se ácham contentes com a nova ordem de cou-

sas. Dêsse a Commissoõ embõra o seu parecer, dizendo ao mesmo tempo, que as circumstancias pediam, que o Congresso não tomásse resoluçaõ alguma ; e não dissesse que se precisávam mais noticias ; se o Congresso as precisa para se determinar, he melhor que digamos Adeos ao Brazil, e que cuidemos dos nossos negocios ; a minha opiniaõ he, que o Brazil desde ja se desligue (*à ordem à ordem*) e que fiquemos sós ; venho a dizer, que se o Brazil se quizer separar o faça ; mas que, se os seus povos se querem ligar a Portugal, se sugieitem ás deliberaçoens, que o Congresso determinar ; e, se não querem estar por isto, que se desliguem, e tiremos dahi o sentido : se o Brazil se quizer desligar, ninguem o póde embaraçar, pois que he um direito, que tem todo o povo, de escolher a forma de Governo, que melhor lhe convier ; o meu parecer he, pois, que não ha receio algum desta desuniaõ, e quando a houvesse entaõ deviamos acabar de legislar para o Brazil.

O Sr. Borges de Barros sustentou, que os Deputados do Brazil não tinham vindo a Portugal, para tractar da sua desuniaõ ; mas sim para se ligarem mais e mais os povos dos dous Reynos ; que se não confundisse o erro commetido pelos de S. Paulo, attribnindo-o a todo o Brazil, que nada mais desejava que a uniaõ, uniaõ e mais uniaõ.

A questaõ ficou adiada.

331.^a Sessaõ. 23 de Março.

Ordem do dia. Negocios do Brazil. O Sr. Soares Franco pediu, que se lêsse a integra da representaçaõ de S. Paulo. Simultaneamente se levantaram varios Snrs. Deputados oppondo-se a isso, fundando-se em que a Commissoã não tinha ainda dado o seu parecer sobre aquelle papel. O Sr. Moura instou, que não havia razaõ para se

deixar de lêr a representaçãõ. O mesmo seguio o Sr. F. Borges.

O Sr. Vilella oppunha-se á leitura, sustentando, que isso não faria mais do que excitar e indispor os animos de todos: que ninguem ha que mais crimine e abhorreça similhante representaçãõ do que elle; mas que o Soberano Congresso se deve condoer de taes excessos, não deixando excitar a indignaçãõ contra aquella Juncta, mas sim com toda a serenidade tractar se deste objecto.

O Sr. Castello Branco disse, que a ordem do dia éra o parecer, que a Commissão tinha apresentado, que este não contém a integra da representaçãõ, e que devendo toda a questaõ recair sobre ella, não sabia quaes sejam as razoens; porque não se havia ler a representaçãõ: sustentou que a maior vantagem dos Governos livres e bons, he que não sêjam occultas, senãõ aquellas cousas, que imperiosas razoens exigem, que assim se faça; que por tanto he o seu parecer, que não haja mysterio em similhante cousa, e que antes da discussãõ se deve infalivelmente lêr.

O Sr. Peixoto, disse, que não sabia qual era a razaõ; porque alguns Snrs. Deputados requeriam com tanta força e energia a leitura de similhante papel; porque em fim se mostravam tam empenhados por isso; que hontem se tractou e discutio, sem se haver lido, e que entãõ, ou todos haviam ja tomado conhecimento do objecto, ou que falláram em vãõ, e sem ideas algumas da materia: mas que o objecto he ja bem sabido, que ninguem ha, que ignore o couthendo de similhante representaçãõ, a qual até veio mui bem substanciada no Diario do Governo, aonde todos a terãõ muitas vezes lido: concluiu, portanto, que éra desnecessaria sua leitura.

O Sr. F. Thomaz disse, que o illustre preopinante observára, que não sabe os motivos porque alguns Snrs. Deputados se tem empenhado, tanto, para que a integra da

representação se lea, e que elle não sábe quaes são as razões ; porque tanto se empenham os outros Snrs. em que se não lea, e por ventura negou-se, uma só vez, a qualquer Deputado a leitura de qualquer documento, uma vez, que a requereo? Por ora ainda tal não succedeo; não sei, portanto, porque se não ha de ler hoje: eu não estava neste Congresso, no dia em que se leo ésta representação, todavia eu aqui tenho algumas passagens della, sobre que pretendo fallar, e ser-me-ha negado o lellas? e Poderá acaso o Congresso prohibir-me? e Poderei somente fallar sobre aquillo, que a Commissão quizer? Nesse caso metterei na algibeira os meus apontamentos, e não fallarei cousa alguma sobre o objecto: não encontro por tanto razão alguma, para que se não satisfaça o requerimento de um Deputado, o qual nem he contra o regulamento das Cortes nem contra a ordem, que em todos os negocios se tem adoptado; sou portanto de parecer, que se lêa, e que de semelhantes cousas não se faça o mais pequeno mysterio.

O Sr. Lédo foi de parecer, que se não fizesse a leitura de semelhante carta, mostrando que a Commissão por hora ainda não interpunha o seu parecer, e que apenas pedia ser dispensada de o apresentar por mais alguns dias, em quanto não houvessem outras noticias, que esperava todos os momentos.

O Sr. Malaquias disse, que se levantáva somente para responder ao Sr. Fernandes Thomaz: lembrou que elle disséra, que nunca se negou em tempo algum a leitura de qualquer documento, quando éra requerida por um ou mais Snrs. Deputados; mas que não éra assim, porque a elle mesmo se lhe negou, quando viéram officios de Pernambuco, e elle pedio a sua leitura: que hoje de novo a exige á cerca dos officios, em que se tracta somente de Luiz do Rego.

O Sr. Pessanha fôï de parecer, que se lêsse a representação, que se acaso ella excitar a indignação dos Deputados, a culpa não he do Congresso, mas sim do mesmo papel, que encerra principios anarchicos e injuriosos.

O Sr. Pinto de França disse, que não tinha duvida em votar, que se lêsse a carta; que he certo que ella envolvia expressoens, que não podiam deixar de magoar os coraçõens sensiveis: mas que embora cedesse hoje a magoa ao dever; que o Sr. Deputado requereo, que se lêsse esta carta, que éra o seu voto, que se lhe deferisse, e que estava bem certo, que ja mais ao ouvilla os animos se poderiam inflamar; porque todos os membros deste Augusto Congresso tem muito juizo, e grandissimos conhecimentos, para preencherem sómente os seus deveres, e não se deixárem levar de quaesquer paixõens, que pudessem transtornar ao proferir seus votos, a sua consciencia.

O Sr. Bettencourt seguiu a mesma opiniaõ; mas fundando-se em outros motivos: primeiramente; porque éra necessario saber-se tudo quanto aquella Juncta expõem na sua representação, mesmo para que os Deputados, que tem a votar, não julguem que os seus crimes são ainda muito mais execrandos do que realmente são; deve em segundo lugar ler-se para salvar o procedimento da Meza: ella a léo a primeira vez, e não póde haver um motivo para que se não lêa segunda vez: entaõ não teve motivos para deixar de o fazer porque ha de tellos hoje? Isto não he possivel: segue-se por tanto, que a carta não envolve mysterio algum, deve ser lida para conhecimento de todos, e para que se não choque o melindre da Meza, que certamente a teria lido em sessaõ secreta, se ella assim o julgasse conveniente.

O Sr. Presidente disse, que não havia recebido semelhante carta confidencialmente, que ella fora dirigida como

qualquer outro officio ao Sr. Secretario Felgueiras, e foi por isso que da mesma forma a leo.

O Sr. Soares Azevedo notou, que o Sr. Felgueiras participára, que recêbera aquella carta do Principe Real, e junctamente a representação naquelle mesmo instante, mas que ainda a não havia examinado; que o Soberano Congresso determinára, que se lesse, e que por isso o fizera, não havendo assim occasião para a Meza resolver, se aquelle objecto devêra rer tractado em sessão secreta : que era, portanto uma injustiça a increpação feita á Meza.

O Sr. Bettencourt explicou, que as suas intençoens foram defender a Meza, e de sorte alguma increpálla.

O Sr. Freire observou, que não éra conforme á ordem o parecer da Commissão; porque o Soberano Congresso lhe determinou o que se vê da competente acta, que nelle apresentasse a integra da representação; mas que não somente a não vê, mas nem motivos alguns, em que fundamentalmente o seu voto, o que sempre se faz: que visto esta falta ser de opiniaõ, que se lea a representação, e que a Commissão apresente todos os esclarecimentos necessarios.

O Sr. Trigoso disse, que éra membro da Commissão, e que mais para fallar na presença de toda a Naçaõ do que na do Congresso, se levantava, para mostrar quam justos fõram todos os passos, sobre que a Commissão marchou : que ella não apresenta o seu parecer sobre a representação da Juncta de S. Paulo; porque tem motivos de suppõr, que he de absoluta necessidade, que o Soberano Congresso lhe defira ao requirimento que fez; isto he, que lhe conceda ou não o espaçamento de algum tempo, para poder interpõr a sua opiniaõ com segurança, havendo ulteriores noticias, devendo observar-se, que não houve, nem ha, mysterio algum no procedimento da Commissão; pois que a razaõ, porque procede assim, he só por que tem noticias confidenciaes e noticias publicas; que estas não tem du-

vida alguma em as publicar, e que menos teria em apresentar aquellas, se as pudesse haver como verdadeiras: mas que receando, que o não pössam ser, não desejava que a Nação as houvesse como taes, e desta sorte o decôro da Commissaõ soffrer alguma alteraçãõ: que tem por tanto exposto as *razoens*, em que ella se fundou, das quaes se deixa bem ver, que não devia de sorte alguma transcrever a integra da representaçãõ: porque o que elle apresentava não éra o parecer da Commissaõ, que o Soberano Congresso lhe ordenára, mas somente um requerimento, em que pedia tempo, para o poder fazer com todo o conhecimento de causa, e que he isto sómente sobre que se deve tractar, deixando-se para quando ella apresentar o seu parecer, escrever tambem a representaçãõ, conforme o Soberano Congresso lhe determinára.

O Sr. Guerreiro seguiu o mesmo; e depois de fallarem varios outros Sñrs. Deputados se decidio por 62 votos contra 47 que se não lê-se a representaçãõ. Levantou-se então o Sr. Fernandes Thomaz e requereo, que as votoens sobre os objectos, que se passávam a discutir fossem nominaes; o que foi apoiado.

O Sr. Soares Franco fallou contra o parecer da Commissaõ, sustentando, que se devem fazer observar todos os decretos das Côrtes, deo as suas razoen para provar, que não são os desejos dos Brasileiros, os da Representaçãõ, mas sómente de um punhado de facciosos, que premedita ha muito tempo na separaçãõ daquella parte da Monarchia: observou o quanto éram injuriosas as expressoens da referida representaçãõ, e tendo fallado por muito tempo, terminou expondo o seu parecer, que se remettam todos os papeis ao Poder Judiciario, e que este quanto antes lhes forne culpa, para serem processados na conformidade das leys.

O Sr. Pereira do Carmo disse, que a Commissaõ Es-

pecial rigorosamente fallando, não déra parecer mas fizera um requerimento, ao Soberano Congresso. E o que pede a commissão em seu requerimento? Um prazo arazoado, para colher as noticias posteriores do estado politico do Rio-de-Janeiro, e mais provincias do Reyno do Brazil, e lançar depois com segurança o seu parecer definitivo. Quando se calla a razão e fallam as paixoens, nada ha mais facil do que impugnar os arbitrios apontados pela razão. Eu estava até agora persuadido, que um Deputado de Cortes, antes de se assentar neste Augusto recinto, devia deixar lá forá da porta o temor, a esperanza, todos os prejuizos, todas as paixoens. Adianto mais, devia esquecer-se até da provincia em que nasceo; porque só desta maneira he que pode subir desembarçado acima de todas as considerações humanas, para ver, lá da eminencia da sua dignidade, um unico objecto, o bem geral da nação que representa. Parece-me, que os illustres preopinantes, que atacáram com tanto afinco o parecer da Commissão, se esquecerám destes principios, para seguir os impulsos do amor proprio offendido. Uma lava incendiada, que rebentou da volcanica Juncta de S. Paulo, póde manchar nem levemente a majestade da Representação Nacional? Quem o acreditará! Mas a moderação do parecer inculca fraqueza, dizem alguns destes Senhores; e eu digo, que a precipitação prova ligeireza; e ligeireza quando? Quando peza sobre nossos hombros uma responsabilidade immensa; quando os destinos de muitos milhoens de homens talvez dependam da deliberação, que houvermos de tomar hoje. Confesso toda via, que tenho medo; mas de que? De que palavras inconsideradas augmentem o incendio, que muito importava atalhar: de que discursos pouco

medidos atráham sobre as Cortes odios, que vam reflectir depois sobre as novas instituições: de que demos em fim aos inimigos do systemo representativo ésta arma terrivel; “no tempo do despotismo tam calumniado conservou-se inteira a Monarchia: chegou a decantada liberdade Constitucional, e de repente se fez em pedaços o Imperio Luzitano.” Tomára que nos persuadissemos uma vez por todas, que nem uma só palavra se profere neste recinto, ou sobre cousas ou sobre pessoas, que sêja indifferente. Oxalá que esta verdade nunca se arrede de nossos olhos; pois que assim o exige a dignidade do Congresso e o bem da Nação. Mas que tem o parecer, que deve dar a Commissão, com as noticias posteriores do estado politico do Brazil? Tudo; porque só por ellas podemos conhecer, se a representação de S. Paulo he o sentimento de um punhado de facciosos, do Reyno do Brazil. Nesse caso ouvi eu tremendo na sessaõ de hontem, separe-se o Brazil. Separe-se muito embora, mas não porque nós o abandonemos. O abandono suppõem despezo, e nem os nossos irmãos Brasileiros, devem ser desprezados, nem o desprezo se perdoou nunca. Não appressemos inconsideramente essa crize, que pode ser fatal a elle e a nós. Demos á Europa um testemunho publico de que as liçoens da historia não são perdidas para as Côrtes Constituintes do Reyno Unido. Umas folhas de Chá separáram para sempre da Inglaterra os Estados-Unidos da America do Norte: uma legislação inconsiderada converteo a ilha de S. Domingos n’um pelago de sangue: e as colonias Hespanholas. Basta, refutei os argumentos, que se oppuzéram ao requirimento da Commissão; resta-me concluir em duas palavras, que elle deve ser defferido: 1.º porque não offende a dignidade nacional: 2.º porque evita medidas

precipitadas, sempre de grande risco, nas crises politicas de qualquer paiz.

O Sr. B. Carneiro opinou a favor do parecer, fez uma exposiçaõ fundada em noticias, que lhe tem sido communicadas, de todos os passos, que os Aulicos do Rio-de-Janeiro tem dado, para illudirem as determinaçoens das Côrtes, e o Principe Real ; das machinaçoens, que se tem forjado, para aliciar a tropa Europea, e chamalla ao seu partido, promettendo-lhe grandes vantagens de interesses; e tendo fallado muito sobre a materia, concluiu, que as medidas propostas e offerecidas pela Commissaõ saõ de toda a prudencia, tendentes a conservar a uniaõ, e como taes não deve haver duvida em serem approvadas.

O Sr. Moura disse, que na sessaõ de hontem manifestara assaz os seus sentimentos, e que ja mais poderá convir em que sêja necessario maior espaço de tempo, para se conhecer do insultante e injurioso modo, com que a Juncta do Governo da Provincia de S. Paulo tractou o Soberano Congresso: que o seu corpo de delicto está presente na mesma representaçã, e que nada mais resta do que mandar-se formar culpa áquelles facciosos, que tivêram a ousadia de infamar com expressoens as mais incendiarias o Corpo Legislativo: começou entã a repetir algumas passagens da carta, e passo a passo a mostrar, quanto crecia o insulto e o arrojõ: observou, que aquelle procedimento não éra por certo dos Brasileiros, e que éra por esse motivo, que se deviam tomar medidas fortes; porque com rebeldes somente éstas produzem effeito, e não os meios de mansidaõ e brandura; pois estes servem para os povos tranquillõs: notou, que hontem muito bem se expressara, e com muita sabedoria um illustre deputado da Bahia, quando disse,

que os negocios da America nada tem com os crimes de doze ou treze homens da provincia de S. Paulo, e tendo feito muitas outras reflexoens, terminou o seu discurso votando contra o parecer da Commissão.

O Sr. Giraõ, tendo asseverado, que não poderia fallar com a eloquencia do illustre preopinante, disse, que não obstante se não dispensaria de expôr a sua opiniaõ para salvar a sua consciencia, mostrar que éra verdadeiro Portuguez, e preencher exactamente os deveres, que lhe prescreve o honoroso cargo, para que a Naçaõ o nomeou, qual he o ser seu representante: comparou o parecer da Commissão com a decisaõ de um oraculo, e sustentou que elle deve ser desprezado, procedendo-se desde logo contra os reprobros, malvados e servis, que formam aquelle terrivel apostolado, e que sem cessar trabalham por fazer desligar o Brazil de Portugal, sem se lembrarem das funestas consequencias, que similhante passo trazia a poz de si.

O Sr. Borges de Barros explicou o modo porque, na sessaõ de hontem, tinha dicto, que os negocios do Brazil nada tinham de commum com os crimes de doze homens da provincia de S. Paulo, devendo entender-se, que não queria dizer com aquillo, que não éram necessarias algumas alteraçoes em certas medidas ja tomadas para aquelle Reyno: que fallava assim por ser Deputado da America, e poder em todo o tempo reclamar os seus direitos. O Sr. Moura disse, que foi naquelle mesmo sentido, que se expressára, e que o havia entendido.

O Sr. Vilella defendeo o parecer da Commissão, e mostrou, que sendo dos primeiros, que aboreceo as expressoens da representaçaõ, todavia julga, que as cousas não estaõ em circumstancias taes, que sêja necessario mandar-se á provincia de S. Paulo o fogo, a destruiçaõ e

a morte: notou que he necessario, para se proceder com toda a justiça, esperar noticias mais proximas e seguras, e que negocios de tanta ponderaçã ão devem tractar-se precipitadamente; combateo a opiniaõ, que na sessão de hontem tinha expellido um Sr. Deputado, que consistia, em que era mais decoroso perderem-se quatro Brazis, do que macular-se ou perder-se a dignidade nacional, e terminou dizendo, que com a demora, que a Commissão pede, ão se offende de forma alguma esta dignidade, que elle tambem preza: e que, quando um doente atacado por uma violenta febre está no auge do seu delirio, nem por isso o medico o abandona; que antes pelo contrario o espreita e observa os seus passos, ão merecendo nunca por assim practicar o titulo de ignorante, ou de impostor.

O Sr. Pinto de Franca produzio novos argumentos a favor do parecer, e o mesmo fizéram os Snrs. Moniz Tavares e Barreto feio. Mas foi contrario a elles o Sr. Castello Branco.

O Sr. Vasconcellos disse. Eu apoio o parecer da Commissão, e sou de opiniaõ, que se esperem noticias do Brazil, as quaes ão pôdem tardar muito, a fim de que á vista dellas a Commissão pôssa dar um parecer mais seguro, o nosso mais sagrado dever he desde ja principiar a tractar de remediar os males e dissençoes, que affligem as provincias meridionaes do Brazil, nós devemos cuidar disto primeiro do que de tudo o mais; castiguem-se muito embóra depois aquelles, que fôrem criminosos, nem se diga que por esta demóra as Cortes perdem a sua dignidade, a controversia ão he com uma naçaõ estranha, he dos Portuguezes da America, com os Portuguezes da Europa; isto he de irmãos, em cujas veias gira o mesmo sangue, e que se devem amar eternamente

Snrs. uma tremenda responsabilidade peza sobre nossos hombros, e talvez que a decisaõ deste dia traga sobre nós as bençaõs ou maldiçoens da presente e futura geraçaõ: eu protesto á face de quatro centos dos meus concidadaõs, que estaõ presentes; protesto á face da naçaõ inteira, que em quanto tiver a honra de me sentar neste Augusto Congresso, hei de sempre votar, ainda que sêja com risco da minha vida, a favor de todas aquellas medidas, que na minha consciencia me parecerem as mais proprias, para conservar a uniaõ mais intima com nossos irmaõs do Brazil, e se algum dia tiver lugar essa desuniaõ, esse dia será para mim o dia da maior tristeza e do maior sentimento, pois amo a minha patria, e estou intimamente persuadido, que a desuniaõ dos dous paizes he a maior calamidade, que pôde acontecer, tanto aos Portuguezes da Europa como aos Portuguezes do Brazil. Vamos pois a tractar de remediar os males, que affligem o Brazil, primeiro do que tudo; porém tractemos este negocio com aquella dignidade, circumspeçaõ e serenidade proprias do Congresso da Naçaõ; pois naõ he na effervescencia das paixoens que se descobre a verdade, e permitta-se á Commissão demorar o parecer sobre o officio da Juncta de S. Paulo, até que cheguem as primeiras noticias do Rio-de-Janeiro, a fim de que ella possa intrepôr um parecer seguro.

O Sr. Martins Bastos, tirando argumentos do estado actual provincia do Rio-de-Janeiro, da axistencia ali do Principe Real, dos desgostos, que promoveo o decreto das Cortes, que mandou extinguir os tribunaes, das ideas dos Aulicos e da sorte, que os espéra, e outros motivos, concluiu, que naõ ha medida mais sabia nem mais prudente, do que aquella, que offerece a Commissão no seu parecer.

O Sr. Trigoso fez ampla exposição dos motivos da Commissão, e dos dados que teve, para interpor o parecer que a presentara: que não dava a Commissão opinião sobre a representação, porém sómente pedia algum espaço de tempo para dar definitivamente o seu voto. Disse que pelas noticias, que tinha, do estado em que supunha as provincias do Sul da America, não duvidando mesmo de que todas estivessem ligadas para seguirem a mesma causa, o que se podia conjecturar por differentes passos, que se tem dado, entre os quaes notou a retrogradação, que do Rio-de-Janeiro fizêram os Deputados de Minas, e os differentes commissarios, que se mandárám á maior parte dos Portos do Brazil, a convidar os seus habitantes para o mesmo fim. Discorrendo largamente sobre estes principios, declarou, que seria grande o seu pezar, se acaso o Congresso ao di solver-se se visse na precisaõ de entregar retalhado o Reyno, que os Portuguezes lhe entregáram unido e inteiro.

O Sr. Marcos foi da mesma opiniaõ, e disse, que os habitantes de S. Paulo mereciam alguma contemplação do Soberano Congresso, não só porque elles fóram os primeiros, que povoáram o Brazil, mas até porque em todo o tempo fóram fieis á causa de Portugal, referindo em abono disto o factio historico de ter o povo aclamado ali (na restauração do Reyno depois de 1640) um homem de muito saber e virtudes, chamado Amador Bueno Ribeiro, para que fosse Rey, e este homem acolheo-se a um convento, donde se negou a tudo, dizendo, que o legitimo Rey éra o Senhor D. Joaõ IV. e mais ninguém.

O Sr. Vergueiro disse que éra necessario fazer uma recapitulação do que se passára em S. Paulo, desde que ali se soube o principio da regeneração em Portugal,

para entender o estado das cousas. Começou dizendo, que aquelles povos, accustumados a levar seus recursos ao Rio de Janeiro, sempre se persuadiram, que ali continuaria a sede do throno Portuguez, que vendo-a remover cuidavam, que ali ficaria pelo menos o Principe; e que se começou a desgostar, quando vio que este se mandava retirar, e se aboliam os tribunaes; depois de longa narrativa de factos, disse, que não duvidava declarar, que estava persuadido, que a opiniaõ expressada na representaçaõ éra a da maior parte dos povos do Brazil; defendeo a Juncta do Governo de S. Paulo, asseverando, que ella he composta de homens muito respeitaveis, por seus talentos, que gozam a confiança e a opiniaõ publica; e que alguns delles até com a espada na maõ defendêram ja a causa da patria; e que se acaso tivessem usado de outros termos, por certo não merecia a sua conducta ser hoje objecto de tam grande discussaõ na Assemblea. Votou pelo parecer da Commissão.

O Sr. Fernandes Thomaz, vendo que havia ja muito passado a hora, requereo sessaõ permanente, até que se decidisse a materia, e assim se resolveo.

Continuáram depois a fallar muitos Snrs. Deputados, Peixoto, Araujo Lima, Guerreiro, defendendo o parecer, e outros contra, como os Srs. Miranda Pessanha, Freire, F. Thomaz, Xavier Monteiro, Margiochi, e Borges Carneiro, que fortemente opinou, que se formassse logo culpa aos rebeldes.

Julgou-se a materia, em fim sufficientemente discutida, mas houve algum debate sobre o modo, porque estava concebido o parecer da Commissão, decidio-se que o adiamento proposto pela Commissão, se deve entender, em quanto o Congresso o determinar; e passando assim

á votação foi approvedo o parecer naquella forma, por 92 votos contra 22.

332.^a Sessão. 26 de Março.

Leo-se um officio da Juncta de Pernambuco, em que pede se mande quanto antes installar a Relação. Mandou-se á Commissão de Constituição. Outro officio da mesma Juncta de 5 de Fevereiro, em que relata o motim que houve no dia 25; e que se suffocou em poucas horas; que mandou proceder á devassa dos culpados; e que o Governador das armas, a pezar de suas boas intenções fôï quem deo motivo á desordem, pela pouca consideração, que mostrou á Juncta Provisoria de Governo. Diz mais, que em consequencia de representaçoens das Camaras de Olinda e Recife, e da opiniaõ geral, que pedía a retirada das tropas Europeas, convocára a mesma Juncta um Conselho, composto de todas as pessoas de probidade, e de grande merecimento da Provincia, entrando neste numero todos os officiaes superiores dos differentes corpos ali estacionados, de 1.^a e 2.^a linha, e que unanimemente se assentou, que voltasse a Portugal o Batalhaõ do Regimento de infantaria N.^o 1.; e ficavam promptificando embarcaçoens para esse fim. Mandou-se á Commissão dos negocios do Brazil. Lêram-se mais outros officios da mesma Juncta de menor importancia.

Segundo a ordem do dia se ouviram pareceres de Commissoens.

Elegeo-se para Presidente o Sr. Pinto de França.

333.^a Sessão. 27 de Março.

Apresentaram-se cinco officios do Governador das armas de Pernambuco ; no primeiro e segundo, datados de 13 e 17 de Janeiro, participa a chegada da tropa, que se mandára para aquella provincia, seu desembarque, e successos em Pernambuco, pela chegada ali do Correio Maritimo, que lhe deu noticias, as quaes, sendo desfiguradas pelos mal intencionados, tinham xaltado todos os animos. No 3.^o officio datado de 1 de Fevereiro participa, que no dia 30 de Janeiro se reunira o Conselho, em que foi resolvido, que não desembarcassem as duas companhias da expedição, que ainda se achavam a bordo da corveta Voadora, e navio Quatro de Abril, que elle Governador se oppuzera a esta deliberação, mostrando, que a Juncta de Governo tinha á sua disposição os meios de fazer entrar a tropa nos seus deveres, porém que isso de nada serviço, e que em consequencia não quizera assignar. No 4.^o Officio envia copia de uma proclamação que fizera, a ver se apaziguava os espiritos amotinados, porém que o resultado foi o contrario, pois que se puzeram pesquins pelas esquinas, e se fizéram outros actos semelhantes, e conclue, que será difficil conservar ali a tropa Europea, sem grande effusão de sangue, e pede licença para regressar para Portugal. Pelo 5.^o officio, confirmou o que deixara dicto.

Segundo a ordem do dia examinaram-se os artigos 206, 207, e 208, da Constituição. Depois de uma interrupção para se ouvirem as congratulações do Governador nomeado para a Paraíba, se discutiram mais outros artigos

da Constituição, e depois um projecto sobre os vinhos do Porto.

334^a. Sessão. 22 de Março.

Segundo a ordem do dia se discutio o projecto para a reforma das Secretarias de Estado.

Lêram-se depois alguns pareceres de Commissoens.

335^a. Sessão. 29 de Março.

A ordem do dia éra a Constituição, e em consequencia, se discutiram e approvaram os artigos, 215, 216, com algumas emendas: o mesmo succedeo ao artigo 217.

Approvou-se o projecto de decreto, revogando o de 10 de Dezembro do anno passado, que revogou o Alvara de 4 de Fevereiro de 1811; por tanto, ficam outra vez em vigor os direitos sobre as fazendas de Asia, pagando 20 por cento, sendo tingidas; 40 por cento, sendo estampadas.

336.^a Sessão. 30 de Março.

A Discussão pela ordem do dia, versou sobre a reforma dos foraes.

387^a. Sessão. 1 de Abril.

Examinou-se pela ordem do dia o artigo 174 da Constituição sobre os casos em que podem ser prezos os ci-

dadaõs sem culpa formada. Discussio-se depois o artigo 167 e 164.

O Sr. Fernandez Thomaz fez uma indicaçaõ, para que o Governo faça tomar contas a cada um dos Ministros ou Encarregados de Legaçãõ em Londres, de todos os dinheiros pertencentes á Fazenda Nacional, que elles administrãram, desde a saída do Rey para o Brazil, fazendo effectiva a responsabilidade daquelles, que as não derem immediatamente, remettendo-as logo ao Congresso, para seu conhecimento.

Passou-se a discutir o projecto, nobre as relaçoens commerciaes entre o Reyno de Brazil e Portugal.

Começa assim. “ As Cortes, desejando fixar as relaçoens commerciaes entre Portugal e o Brazil, e unir a grande familia Portugueza, por laços indissolueis firmados em interesses recipricos, que só da mesma uniaõ podem resultar a todos os cidadãos de suas vastas possessoens, decretam o seguinte:—

Art. 1.º O Commercio, entre os Reynos de Portugal Brazil, e Algarves, será considerado como de provincias de um mesmo Continente.”

Oppoz-se a isto o Sr. F. Borges pela inutilidade da declaraçaõ; porque isto até aqui sempre assim se considerou. O Sr. Ferreira da Silva, oppoz-se tambem; porque se isto se considerava cabotagem, e navegaçaõ só pertencente á Naçaõ, éra de impossivel execuçaõ, visto o Estado miseravel de nossa marinha mercante.

O Sr. Pinto de França pelo contrario asseverou, que havia navios nacionaes sobejos para este commercio, entre Portugal e o Brazil.

O Sr. Ribeiro de Andrade só admittia e exclusãõ dos estrangeiros, se os navios nacionaes pudessem fazer o transporte das mercadorias pelo mesmo preço: o con-

trario éra sacrificar a classe dos lavradores, ao monopólio daquelles, que tiverem embarçaõens. O Sr. Franzini apoiou a doutrina do artigo com o exemplo da Inglaterra. O mesmo seguiram os Srs. Castello Branco, Soares Franco, e Luiz Monteiro; e por fim foi o artigo approvado.

O 2.º artigo diz :—“ He permittido unicamente a navios nacionaes de construcção e propriedade Portugueza fazer o commercio de porto a porto, em todas as posiçoens Portuguezas. Todos os navios de construcção estrangeira, que fõem de propriedade Portugueza, ao tempo da publicação do presente decreto; são considerados como de construcção Portugueza.” Ficou adiado.

338ª. Sessão. 2 de Abril.

Segundo a ordem do dia, se ouviram pareceres de Commissoens, sobre negocios particulares. Depois houve renhido debate, sobre o artigo 2 do projecto adiado do dia precedente; mas ficou outra vez adiado.

339ª. Sessão. 3 de Abril.

A Constituição éra ordem do dia, e entrou em discussão o artigo 115 novamente redigido. Discutiram-se tambem alguns aditamentos, que supposto sêjam importantes não temos lugar para os expôr.

Lêo-se um parecer da Commissão Diplomatica, sobre a evacuação da parte da provincia de Monte Vedio, que

se acha occupada pelas tropas Portuguezas. Este parecer deo motivo a grande debate; mas foi adiada a discussão, por ser de grande importancia; e não ter vindo o Congresso preparado para ésta discussão.

Leo-se o parecer da Commissão Especial para tractar dos objectos politicos do Brazil, a qual em um longo relatorio expõem os acontecimentos, que tem tido lugar na provincia de Pernambuco, e propõem os seguintes meios, como os unicos, que pódein ali restabeler a tranquillidade.

1.º Que se retire a tropa Europea, que ali existe: 2.º Que se declare uma amnistia geral por opinioens politicas desde 1817 até o presente: 3.º Que o Governo Executivo estranhe á Juncta o ter mandado retirar a a tropa, declarando-lhe, que fica responsavel por todos os acontecimentos, que póssam suscitar-se por aquella medida: 4.º Que a Commissão militar informe com toda a urgencia, de quaes são os meios, que ha para se restabelecer naquella provincia a disciplina militar: 5. Que todos os papeis, que existiam na Commissão sêjam remettidos ao Governo, excitando o seu zêlo, para que faça com toda a brevidade providenciar, sobre a falta, que ha naquella provincia, de quem exerça o Poder Judiciario: e finalmente, que os Commandantes das forças maritimas das costas do Brazil protejam a todos os que se quizerem pôr a cuberto de alguma occurrencia, que haja na provincia de Pernambuco. Mandou-se imprimir para entrar em discussão.

Reflexoens sobre as novidades deste mez.

REYNO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

Procedimentos das Cortes, sobre o Brazil.

He chegado o tempo de entrar sériamente no exame da importante medida da uniaõ dos dous Reynos de Portugal e Brazil, que tanto temos recommendado, e a que infelizmente as Córtes, em Lisboa, não tem prestado aquella attençaõ, que na nossa opiniaõ este ponderoso objecto merêce.

Annunciamos ja no nosso N.º passado os acontecimentos do Rio-de-Janeiro, mas elles fõram precedidos de outros não menos dignos de reflexaõ; porque desenvolvem as causas dos primeiros; e quando chegarem a Lisboa as noticias desses factos, que ja aqui sabemos, conhecerãõ as Córtes, quam erradas tem andado em dárem ouvidos áquelles, que aconselhávam o mandar tropas para o Brazil, para o conter em sugeiçaõ; e quam improvidente éra o querer continuar um systema illusorio de irmandade, em palavras, com o real desprezo dos interesses e dignidade do Reyno do Brazil.

Em quanto estivemos persuadidos, que os erros commettidos pelas Cortes éram involuntarios e accidentaes, sempre nos achamos dispostos a passar por elles; mas quando nos convencêmos, que éram effeito de systema, que constantemente se não tem desmentido, forçoso nos foi mudar tambem nosso modo de raciocinar.

Não repetirêmos os inumeraveis exemplos, que temos ja allegado em outros N.ºs tirados dos documentos officiaes das mesmas Cortes, mas accrescentaremos agóra mais algum, antes de passar a outros objectos.

Na sessaõ de 6 de Março se tractou de uma proposiçaõ do Deputado Borges de Barros, para se suspender a discussaõ do titulo 6.º da Constituiçaõ, até a chegada dos Deputados do Brazil, ou a maior parte delles. Succedeo dizer nessa discussaõ o Deputado Ribeiro de Andrade, que não havia sufficientes Depu-

tados do Brazil nas Cortes, para se poder tractar essa questãõ ; e eis que daqui se levanta uma poeira desabalada, e insiste o Deputado Moura, em que o outro declarasse, se o que dizia éra por que a falta daquelles deputados influa nas decisioens do Congresso, ou se éra só por que isso fosse mais conveniente.

Aqui temos imprudente e desnecessariamente agitada a questãõ, sobre a legalidade das decisioens das Côrtes, para obrigar o Brazil, sem a presença de seus Deputados, e a demais insistindo o mesmo Deputado e outros, que o Brazil por justiça, e muita justiça devia approvar a Constituiçãõ, que fizessem só os Deputados de Portugal; e outras cousas, que o Leitor poderá ver a p. 372 aonde copiamos o resumo do debate.

Ora não podia haver disputa mais infeliz neste momento, porque semelhantes opinioens por força vão lançar mais fogo ao incendio, que começa no Brazil, e o que subseqüentemente se propóz nas Côrtes, já não póde desmanchar o que aqui se patenteou das opinioens desses Deputados.

O argumento, em que tal opiniaõ se fundou, he de não menos consequencia; porque o Deputado Moura citou tres clausulas, que se são verdadeiras, ainda que as Côrtes mandassem vender como escravos todos os habitantes do Brazil, a tudo isso se deviam elles sugerir; porque já dante não ratificaram tudo quanto as Cortes de Portugal fizerem. Aonde vai atitar com sigo tal principio?

O Deputado Brito, nesse mesmo debate, levou outra vereda, e allegou a superioridade de Portugal sobre o Brazil, com o fundamento de que as provincias Europeas se declaráram contra o systema do Despotismo, primeiro que as do Brazil. O erro em que labóra aquelle Deputado, mesmo nesta insignificante e accidental prerogativa, se a houvesse, se conhece bem, de que, já em 1817 se fez uma revoluçãõ em Pernambuco, para derribar o Despotismo, e que esse movimento a favor da liberdade foi suprimido pelas tropas Europeas; e muitas pessoas, que fóram victimas do mau successo daquella mal conduzida revoluçãõ, ainda hoje gemem debaixo do pezo da vingança dos Despotas, sem que as Cortes nada tenham declarado a seu favor. Aonde

está pois aqui a superioridade ou prioridade de Portugal, senão em ter supprimido aquella revolução do Brazil ?

Mas voltando á proposição do Deputado Borges de Barros, era ella dictada pela prudencia, para evitar mesmo as questoes, que se agitaram ; mas o prejuizo levou a melhor da razão, e proclamou-se em Cortes, que os Deputados de Portugal só por si podiam legislar para o Brazil, sem dependencia dos deputados daquella outra parte do Reyno Unido.

O desarrazoado pois está, em se suscitar uma questão, que não vinha ao caso : vamos adiante.

Parece que, quando se tracta de abater o Brazil, cada individuo empregado publico tem o privilegio de figurar como poder legislativo, executivo, judicial, e todos os mais poderes, que se póssam excogitar.

Alguem do Governo, em Lisboa, se lembrou de dar novo golpe ao Brazil, fazendo-o retrogradar em conhecimentos uteis ; e para isto ordenou, que se recolhessem a Lisboa os Membros, que compõem a Academia da Marinha no Rio-de-Janeiro. Este escandaloso embate aos progressos de instrução util no Brazil, excitou, como era natural, a vigilancia de alguns Deputados do Brazil em Côrtes, e o Deputado Vilella, na sessão de 1 de Março propoz, que se mandasse sustar essa ordem. A proposição, ou indicação (como se lhe chama no actual *jargon*) ficou para segunda leitura, e como se discutisse depois na sessão 323, quando as noticias do Brazil tinham feito mudar o tom das Côrtes, foi a proposição então aprovada logo.

Ora o Governo, que isso tinha ordenado, não podia tal fazer ; por ser aquella instituição fundada por ley, que só por outra ley se podia desfazer.

Mas attentam-se éssas cousas, pelo mesmo motivo porque se atirou para um canto com as proposições dos Deputados de Pernambuco e S. Paulo, que queriam introduzir no Brazil Universidades, ou Escolas Geraes, para as Sciencias. Das Cortes de Lisboa, portanto, está claro, que nenhuma cousa a este respeito póde esperar o Brazil, senão procrastinação ; e quando muito, agóra, que as cousas apertam, boas palavrias.

A Juncta da Bahia mandou mais cinco prezos, para serem julgados em Lisboa, continuando estes factos a provar a infatuação, em que estão os partidistas da sugeição do Brazil a Portugal. Mas está corrida a cortina, isso não pôde mais continuar, e taes despropositos, sancionados pelas Côrtes, só servem de agravar os espiritos no Brazil, e accelerar uma epocha, que, se as Côrtes conhecessem seus interesses, só cuidariam em retardar.

Tambem chegaram as devassas dos prezos, que antecedentemente tinham vindo da Bahia. Sobre isto só diremos duas palavras: se as Côrtes mandassem lançar esses papeis ao fogo sem se lerem, e fazerem recolher os prezos a suas casas, éra o maior serviço, que nesta conjunctura poderiam fazer á sua patria.

Mas pelo contrario, hypocritamente tem as Cortes considerado a Juncta da Bahia, como se fosse um Governo popular, o que todos sabem que não he; e os seus procedimentos mais irregulares tem sido sancionados pelas mesmas Côrtes, só porque éssa Juncta declarou a provincia da Bahia separada do Brazil; acto este não só para que a Juncta não tinha nem podia ter authoridade alguma, mas que a caracteriza de falta de patriotismo, em gráo eminente.

Na sessão de 7 de Março se lêo uma carta da Juncta Provisioanal de Pernambuco, em que informa da desordem em que se acha a Secretaria da repartição da Fazenda naquella Provincia. Isto éra bem de esperar, quando o Governador ali éra o Despota Rego, cujos cuidados éram somente applicados a manter o povo na escravidão: tal se achará ser o caso em todas as outras provincias; porque o primeiro fito dos Governos éra vigorar o despotismo, tudo o mais se considerava como objecto secundario.

As Côrtes, que por muito tempo não cuidáram senão em mandar tropas para o Brazil, tem agora uma Commissão de Fazenda do Brazil; mas pelo passado he bem facil de agourar, a utilidade, que resultará para o futuro de tal Commissão, estabelecida em Lisboa.

Na mesma sessão de 7 de Março se lêram officios do Governador das armas de Pernambuco; em que participa ás Cortes o que tem feito. Esta exposiçãõ se tractou com attençãõ, em vez

de ser reprovada como merecia ; porque aquelle official he um instrumento do Executivo, com este pois se devia communicar, e não com as Côrtes, a quem não compete o Executivo : outro sim aquelle Governador mette-se a dar informações sobre o estado da Provincia, necessidade de magistrados, &c. ; o que tudo não he da sua competencia, como bem observáram alguns Deputados; mas ao que as Cortes julgáram proprio fechar os olhos. Isto se fez mais patente por outras cartas do mesmo Governador, dirigidas ao Ministro da Guerra, e lidas nas Côrtes, na sessão de 9 de Março: refere a emulação das tropas de Goyanna, o que éra bem de esperar; e essa emulação, como lhe chamam, apparecerá com face de odio, quando lá chegar a noticia de que foi desattendida a sua promoçãõ, e confirmada a promoçãõ de suas rivaes, feita pelo Governador Rego. Nada póde igualar a cegueira, que tem reynado, nesta série de medidas erradas, pelo que respeita o Brazil.

Mal nos podemos refrear de fazer mui acerbas, e mui acres reflexoens, quando vemos uma solemne, uma tam importante discussãõ das Cortes, como a da sessão 311, discussãõ que dizia respeito aos mais vitaes interesses do Brazil, suspendida; e suspendida para que?—Para ouvir as congratulaçoens, intempestivas, e intromettediças (como ja muitas vezes temos dicto) da tropa. ; E de que tropa? Do Batalhaõ do Algarve, que chegava de Pernambuco, carregado de opprobrio, e das maldiçoens daquelle povo, a cujo beneficio as Côrtes discutiam uma proposiçãõ importantissima. ; Que males não produz tam indiscreto comportamento!

Na exposiçãõ, que entãõ fizéram ás Cortes esses officiaes do Batalhaõ do Algarve, de notoria memoria em Pernambuco, havia alguns elogios a S. Majestade, mas como as Côrtes tem assumido este tractamento, de que ainda usa El Rey, ficamos na duvida a quem se dirige o estylo de Majestade, se ás Côrtes, se a El Rey.

Por outra parte he mui brando, respeitoso e fraternal, o comportamento de Pernambuco, exemplificado na carta de seu Governo, que se leo nas Côrtes na Sessão de 7 de Março. Nessa

carta informa a Junta da Provincia, que recebeu bem a tropa, que se lhe mandou de Portugal ; mas pede que se mande retirar. Exaqui como se desmentem as asserçoens de Rego e seus sequazes, que representam aquella Provincia influida unicamente pelo espirito de rebeldia. Mas as Côrtes, como de custume, não attendêram a taes supplicas, e no entanto, ja aquellas tropas começáram a portar-se tam mal, e a sua residencia em Pernambuco começou a produzir esses effeitos terriveis, que se temiam, a tal ponto, que a Junta julgou necessario, para a salvação da Provincia, resolver a saída dessas tropas, ainda antes da resposta de Lisboa.

Chegou porém o tempo de se correr a cortina, aonde estava pintada a scena do engano, e apparecerá, a pezar dos pezares, a verdade nua e crua, não obstante os esforços para a cubrir. Está decidido, que o Brazil ja não soffrerá mais ser ludibriado pelas Côrtes, e vamos a ver como as Cortes se portáram, quando lhes chegou o primeiro vislumbre desse desengano.

Haviam as Cortes acabado de discutir o ponto de delegar-se ou não uma parte do Poder Executivo no Brazil ; o que, como temos visto, se decidio pela negativa : quando, na sessão de 12 de Março chegou a carta de S. A. R. o Principe Regente, que lhes annunciou, por termos não equivocos, que o povo do Brazil estava disposto a romper a uniaõ, entes do que suguitar-se ás affrontas, que as Côrtes lhes preparávam.

As Cortes acabávam de decidir, que o Poder Executivo não era divisivel nem delegavel, alguns dos Deputados houveram-se no debate com o tom da maior altivez e arrogancia : eis que chega a carta do Principe, descobre-se outra scena, e todos ás invejas propunham a necessidade de se cuidar ja e ja nos negocios do Brazil. Esta pressa agóra, comparada com a demora de tantos mezes, não faz grande honra aos Deputados,

Mas em fim decide-se logo, sem ser preeiro ler a indicação duas vezes, que se nomeasse uma Commissão para informar immediatamente com seu parecer, sobre o que se deveria fazer a respeito do Brazil. Mas ainda a Commissão não tinha dado o

seu parecer, quando chegou do Brazil outra noticia, ainda de peor agouro.

Na sessaõ de 15 de Março leram-se os officios do Principe Real, de 30 de Dezembro 1821, e 2 de Janeiro 1822, nos quaes mencionava o estado do espirito publico, no Rio-de-Janeiro, e incluía a representaçã da Juncta Provisoria do Governo de S. Paulo, que publicamos por extenso no principio deste N.º. As Cortes remettêram estes papeis á Commissaõ Especial dos Negocios do Brazil, que ja tinham nomeado, sem que ninguem fizesse sobre os documentos observaçã alguma.

Tres dias depois, na sessaõ de 18 de Março, a Commissaõ Especial fez o seu relatorio, sobre o primeiro objecto, que lhe fôra encarregado; e he o que publicamos a p. : sobre as ultimas cartas do Principe, e representaçã da Juncta de S. Paulo guardou silencio; mas na sessaõ de 22 de Março; quatro dias depois de ter feito o seu primeiro relatorio, propôz ás Côrtes, que se esperassem ultteriores noticias do Brazil, para se decidir este negocio. Isto causou um vivo debate, que cuidamos em dar com alguma extençã a p. mas ficou a questaõ adiada. Continuou-se porém no dia seguinte a discussã da materia e com um calor e vehemencia, que talvez não ache igual em outro debate nestas Côrtes, como o Leitor poderá ver nos extractos, que demos; e se decidio a final conforme o parecer da Commissaõ, por 92 votos contra 22, que se esperassem ultteriores noticias do Brazil, para se tomar entã uma resoluçã sobre a materia.

No entanto não se descuidou o Diario do Governo de fazer diatribes contra a representaçã de S. Paulo, e se alguns Deputados uas Côrtes fallaram asperamente contra os que assignaram a tal representaçã, o Diario do Governo não ficou atraz em mostrar sua raiva, não só contra a Juncta de S. Paulo, mas contra todo o Brazil, do modo que pôde, e com a capa, que convinha.

Como se não bastasse ao Governo as injurias, que publicou o seu Diario contra o Brazil, publicou-se a demais outro papel, intitulado “Exame Critico do Parecer da Commissaõ” e se at-

tribue a J. B. da R. ; iniciaes, que correspondem a João Bernardo da Rocha, Redactor que foi do “Portuguez;” attribuição esta, que lhe não pode fazer desmancho ; porque as doutrinas deste papel, são analogas, ao que ja sustentou no “Portuguez” de que o Brazil se devia contentar com ter dous ou tres Deputados nas Cortes; que os Brasileiros eram vaidosos, ignorantes, &c. Mas agóra neste escripto deita-se a barra mui a diante ; porque se intenta provar, que o Brazil só serve de pezo a Portugal ; que a liberdade lhe he injuriosa, que os Brasileiros são vaidosos altivos, &c. que o Brazil está pobre, fraco, individado e mal educado, &c.

Não temos tempo por agóra de responder a isso ; mas notamos somente que se faltassem provas para o desengano do Brazil, no que tem de esperar de Portugal, bastava lér os insultos que lhe accumula o Author, o seu character publico, de Addido á Legação (ou Encarregado dos Negocios como alguns dizem) em Madrid ; amigo intimo e comensal, presentemente, do mais influente Ministro de Estado em Portugal ; tire-se daqui a prova, e ficará claro o que o Brazil póde esperar de tal Governo, e de taes Cortes, que o consentem. Deixemos porém este escripto para tempo mais opportuno, e vamos ás Cortes ; e examinemos um pouco o relatorio da Commissão.

He evidente, que o preambulo do relatorio da Commissão he destinado ao Brazil, como especie de manifesto justificativo ; porque éra absurdo que a Commissão das Cortes se occupasse tanto para prevar ás mesmas Cortes, que tudo quanto ellas fizéram éra mui justo, prudente e politico, e dahi concluir recommendando o desfazer-se tudo quanto as mesmas Cortes tinham até agora feito.

Quem lér tal proemio, em que tudo o que as Córtes tem disposto, a respeito do Brazil, se louva e approva, mal pode esperar ver depois dez artigos, em que se propõem medidas diametralmente oppostas ao systema até aqui seguido.

A feição mais importaute, neste Relatorio, he a determinação de que haja no Brazil delegação do Poder Executivo.

Ora quem acreditará na sinceridade de tal recommendação, vin-

do ella assignada por alguns daquelles mesmos homens, que dous dias antes sustentaram, que o Poder Executivo éra essencialmente indivisivel e indelegavel ?

O Deputado Trigoso, que deiton os bofes pela boca fóra, para sustentar que éra absurdo haver no Brazil uma delegação do Poder Executivo, he um dos que assigna esse relatorio, recommendando que haja a tal delegação no Brazil.

No nosso N.º passado observamos, que este argumento da indivisibilidade do Poder Executivo, não éra senão uma hypocrisia; fomos alguma cousa sevéros com o Deputado Trigoso; porque nem por sermos da terra das bananas deixamos de resentir-nos das injurias, que nos fazem os que são criados com a bolota do Alemejo.

Mas se esse argumento (de que o Poder Real não he divisivel nem delegavel) não provinha de hypocrisia ; como se justifica agora esse mesmo Trigoso e seus collegas, de haverem recommendado, não so uma, mas duas divisioens, duas delegaçoes desse indivisivel, desse indelegavel Poder Executivo ?

Deixamos de parte o opprobrio, a ignominia, com que os individuos Deputados se cobrem, desdizendo-se assim de sua opiniaõ ; mas quanto ás Cortes, em geral, esta contradicção de decisoes deve ser fatal á sua influecia moral no Brazil ; porque prova, que se lhes extorquio pelo temor, aquillo que devêram ter concedido de justiça ; e uma vez que o temor e as ameaças são o meio de levar as Côrtes, haverá muita gente que dellas exija, aquillo que de razão ellas não devem sancionar. Mas taes são os resultados da imprudencia até aqui seguida.

A Commissão mostrou-se persuadida da magnitude do perigo, excepto um membro, que foi de voto contrario. Assim no primeiro relatorio, a Commissão recommendou tudo quanto lhe pareceo, que podería acalmar a tormenta; e no segundo relatorio pediu reforma de termo, para ter tempo de saber o caminho, que lavávam as cousas no Brazil. Mas ainda que se concedesse a final o que pedia a Commissão, o fogo da maior parte dos Deputados mais influentes nas Côrtes fêllos proferir expressoes, ten-

dentes a fazer mais mal, do que a mesma prudencia da Commissão poderia alcançar de bem.

Diz a Commissão, que o artigo 21 das Bazes da Constituição resguardava os direitos do Brazil até que chegassem ás Côrtes os seus Deputados : é com tudo antes delles chegarem ja as Côrtes dispunham da sorte do Brazil, retalhando-o em provincias isoladas : e agóra mesmo estão prohibindo levar para ali pólvora, &c.

Se não ha Constituição, sem os Deputados do Brazil a approvarem ; d'onde provém ás Côrtes o direito de legislar para o Brazil, em materias tam essenciaes a seus interesses ? e que obagação tem o Brazil de obedecer a esses madados despoticos d'ellas Cortes, antes de approvar a Constituição, daqual somente podem as Cortes derivar o seu poder Legislativo ?

Queixa-se a Commissão, no seu relatório, de que o Brazil tem mostrado sia pigriça, em não ser expedito no mandar deputados para as Cortes. A Commissão teria fallado com mais candura, lembrasse aqui a prepotencia, com que os despotas Governadores Portuguezes, no Brazil, embaraçaram e illudiram as eleições desses Deputados ; e que taes despotas Governadores receberam, até o ultimo instante possível, todo o apoio, em suas arbitraniedades, que as Côrtes lhes puderam prestar. Basta exemplo de Rego, para fallar por todos ; mas a Commissão mui opportunamente deixou ficar isto no escuro.

Até este momento, não sabemos de providencia alguma, nenhuma ordem das Côrtes, para se elegerem os Deputados do Brazil, salvo a ley geral ; e nem mesmo os Decretos das Côrtes se remettiam officialmente para o Brazil, até que sobre isso fez, ha mui pouco tempo, uma moção especifica nas Cortes : não obstante tam erassa negligencia, queixa-se a Commissão pigriça do Brazil, em mandar seus Deputados.

Diz-se que o Congresso não terá a barbaridade, de disputar ao Brazil um centro commum de Poder Executivo : assevéra-se isto, quando tres días antes tinha o mesmo Congresso decidido que tal centro não podia haver ; porque o Poder Real éra indiv

sivel e indelegavel. ¿ Quem falla mais verdade, a representaçãõ de S. Paulo ou a Commissãõ das Córtes ?

Dizem, que éra necessaria a aboliçãõ dos tribunaes, no Rio-de-Janeiro ; porque elles éram prejudiciaes, por induzirem a despezas, e por serem appendiculos só proprios do antigo systema despótico, e como taes se vam a abolir em Lisboa. Mas se isso assim he, se devia determinar ao mesmo tempo, a quem os povos do Brazil deviam recorrer lá, nos casos, que estãvam a cuidado desses tribunaes ; porque do contrario, tudo o que fazia o tribunal do Desembargo do Paço (por exemplo) no Rio-de-Janeiro, he preciso, que se venha tractar a Lisboa ; e ésta circumstancia, tam importante, tambem a Commissãõ achou que éra candura deixar no escuro.

Se a intençãõ éra assimillar ou modificar os tribunaes conforme o presente systema constitucional, quaudò se abolio o Desembargo do Paço no Rio-de-Janeiro, se deveria abolir o de Lisboa : logo, para as diversas medidas, deveria haver differentes motivos.

Ora ¿ qual podia ser a razãõ de differença, senãõ fazer affectos a Lisboa, todos os negocios mais importantes do Brazil ? Se outro motivo havia, valia ésta consideraçãõ bem a pena, de que a Commissãõ explicasse amplamente o mysterio.

Alegou-s e tambem, que o Rio-de-Janeiro estava á borda de uma banca rota ; mas nem por isso vemos, que se houvesse cuidado em dar ordem alguma, para que as outras provincias do Brazil o soccorressem ; pelo contrario louvava-se a Juncta da Bahia, por mandar os seus sobre-excedentes para Lisboa ; e ao Banco do Brazil se lhe tiraram e tiram os generos, que por ley lhe pertenciam, pára com a ruina daquelle Banco acelerar essa banca rota do Estado.

A circumstancia de se fazer a força armada independente das Junctas Governativas das provincias, dissemos nós, ja ha muito tempo, que éra uma prova de que ss Córtes queriam pôr um freio, ignominioso, a esses Governos provinciaes : isto, que dissemos, escandalizou muito os partidistas do poder arbitrario sobre o Brazil. Eis senãõ quando vem agora a Commissãõ confes-

sando isto mesmo, e mascarando a confissão com o palavrorio, que o Leitor poderá ver no seu relatorio.

O artigo, em que se recommenda, que o Governo pôssa mandar retirar as tropas, quando o julgar conveniente, he outra medida illusoria, que quando chegar ao Brazil será mais um facho de lenha lançado ao incendio: e quando chegar a Lisboa a noticia da sorte, que tiveram as tropas Europeas no Rio-de-Janeiro, se conhecerá que tal artigo he papel escrivinhado desnecessariamente.

O tom de arrogancia, em que muitos Deputados falláram a cerca do Brazil, he na verdade notavel. Xavier Monteiro foi o primeiro que propoz, que se mandassem processar os membros da Juncta de S. Paulo, que assignáram a representação ao Principe: seguio-se-lhe no mesmo parecer Soares Franco, Moura, Giraõ, e Borges Carneiro.

Mas não se lembráram esses deputados, da fabula do conselho do rato, para se pôr um cascavel ao pescoço do gato, a fim de que com o tinir os avizasse da chegada do inimigo: o conselho do rato foi approvedo, e recebido pelos outros ratos com especial agrado. ¿ E qual o rato que havia ír pôr em execução o conselho? Não se achou nenhum que o fizesse, e portanto ficou o conselho como se não houvera sido dado.

Deste debate, e principalmente do que disse o Deputado Fernandes Thomaz, que se o Brazil se queria separar, que se separasse, ficam evidentes os sentimentos, que animam taes Deputados das Côrtes; e o pouco em que elles avaliam a uniaõ de Portugal com o Brazil, contra aquillo em que nós insistimos.

Os advogados dessas más medidas contra o Brazil dizem agóra, que essa uniaõ he proveitosa ao Brazil, mas que Portugal nada perde com a desuniaõ do Brazil. Supponhamos que he assim; entãõ, se nas Cortes ha sentimentos de frateinidade para com Brazil, não devem fazer a seus irmãos o mal de os provocárem á separação, antes fraternalmente tomar todas as medidas de conciliação e de brandura, para que esses irmãos do Brazil não cáiam na grande infelicidade de ficarem sem a protecção, gover-

nadores e leys, que lhe vam do poderoso, opulento e sabio Portugal.

Outros fundam ainda a sua esperanza, em poder dillacerar o Brazil com partidos ; ésta he a mira de lhe propôrem dous ou mais centros de Poder Executivo.

Confessa a Commissão, que existe grande descontentamento nas provincias de Minas, S. Paulo, e Rio-de-Janeiro, e que em Pernambuao lavra o mesmo surdamente. Nestes termos, concordando essas provincias em sentimentos, no que indubitavelmente segue o mais do sul do Brazil, só resta encravada a Bahia, que ainda que não tivesse, como sabemos que tem, as mesmas ideas, não se poderia manter cercada de todos os lados por provincias discordantes della. Quanto ás outras provincias ao Norte de Pernambuco, as Cortes tem feito quanto podiam, para as fazer seguir o exemplo do resto do Brazil.

O Deputado Pereira do Carmo, um dos mais prudentes, instruidos, desinteressados, e patrioticos, que se acham nas Cortes, recommendou eloquentemente a moderação, pelo que respeita o Brazil; mas a temeridade dos outros, que se lhe oppuzéram, estragou o bem, que elle intentava fazer, e em fim, só a declaração do Deputado Trigoso, em que expoz algumas das noticias particulares, que tivéra a Commissão, pôde alcançar que as Côrtes differissem a sua decisão, esperando mais algum tempo.

As noticias allegadas por Trigoso, e de que as Cortes ainda não tinham sido informadas, éram, entre outras, o terem voltado, outra vez, do Rio-de-Janeiro para Minas, os deputados desta provincia, que vinham para ás Cortes ; e terem-se despachado emissarios a todas as cidades do Brazil, para convidar seus habitantes a que se unissem aos do Rio, S. Paulo e Minas.

O temor, logo, e não a justiça, motivou aquella decisão das Côrtes. Isto faz aquelle debate muito interessante ; e por isso demos mais extensaõ do que costumamos, ao resumo que delle fizemos.

Diz o Diário do Governo, que a representação de S. Paulo aléga mentiras ; mas a Commissão Especial em seu relatorio expõem, que os empregos são dados em Lisboa sem distincção de

Europeos ou Brasileiros : isto á vista dos tres grandes e geraes despachos que houveram, de Conselheiros de Estado, de Ministros Diplomaticos, e de Governadores Ultramarinos (sem fallar nos Secretarios de Estado) no que tudo se não comprehendeo um só Braziliense. Daqui se vê quem fallou verdade, se a representação de S. Paulo, se a Commissão das Córtes.

Esse relatorio da Commissão passa como gato por brazas, sobre este negocio dos empregados publicos, notando como cousa accidental *haverem poucos nomes de Brazilienses nas listas dos despachados*. Não houveram *poucos* nomes ; porque não houve NENHUM. Daqui se vê quem falla mais verdade, se a representação de S. Paulo, se a Commissão das Córtes.

O Governador Moura, logo que chegou a Pernambuco entrou a dar mostras de seu poder, e do que se podia esperar de sua authoridade independente da Juncta Governativa da Provincia. Removeo os Ajudantes, que esta Juncta tinha : obrigou as milicias a reunirem-se por seis domingos consecutivos, contra as ordens, que havia : pretendeo desarmar os dous batalhoens do paiz : removeo o Governador do Forte do Brun, que éra Braziliense, e substituiu-o por um commandante Europeo.

Chegaram em fim a Pernambuco as noticias do que estavam fazendo as Cortes á cerca do Brazil, e principalmente do que se passou na sessaõ de 7 de Dezembro : isto produzio logo o effeito, que o mesmo Governador Moura confessa em seu officio ; e a 25 de Janeiro teve lugar a explosaõ, que éra obvio devia ser a consequencia natural de todas essas medidas. Mas ainda assim, a prudencia da Juncta apaziguou a tempestade.

Estava de guarda principal parte do batalhaõ do regimento N.º I Portuguez, e parte do batalhaõ de caçadores do paiz, imprudentemente misturados : pelas 3 horas da tarde ouviu-se fogo de mosqueteria, por de traz do corpo da guarda ; e éra isto um ataque, que faziam os soldados Europeos contra os Brazilienses, matáram um paizano, o que fez acudir o povo ; e nisto todo o batalhaõ de Portugal marchou de ataque contra o de Pernambuco, e deo uma descarga. A Juncta Governativa saio a tranquilizar o povo ; mas os Caixeiros das loges, pela maior parte Eu-

ropeos, não obedeceram á Juncta, dizendo, que só o fariam ao General. A Juncta officiou ao Governador Moura, e este em fim accommodou os amotinados.

Perguntariamos nós : porque tinha o Governador distribuido cartuchos a esses soldados, que fizeram fogo ?

Mas as consequencias de tal comportamento fizéram-se tam evidentes, que as Camaras do Recife e de Olinda representáram mui fortemente á Juncta, para que mandasse sair aquellas tropas de Pernambuco. A Juncta, não quiz tomar sobre si a responsabilidade desta medida, e chamou a conselho as pessoas principaes de Pernambuco, entrando os commandantes da tropa, e o mesmo Governador Moura. Resolveo-se aqui, que regressasse á Europa o batalhaõ Portuguez, diz a Juncta, que por votos unanimes, diz o Governador, que isso foi contra o seu voto. Qual dos dous he o exacto não temos meio de decidir.

Tambem discrepa o Governador e a Juncta, em outro ponto, segundo se vê por seus officios, mencionados na sessão 333. Diz o Governador, que o tumulto procedeo de terem os mal intencionados desfigurado as noticias, que levara o Correio Maritimo. A Juncta diz, que as desordens procederam do máo comportamento do mesmo Governador.

O que propoz a Commissão Especial nas Côrtes a respeito de Pernambuco, he ainda outra prova das confusas ideas, que reynam em Portugal sobre os negocios do Brazil. Diz a Commissão que propõem os meios unicos, na sua opiniaõ para restabelecer a tranquillidade naquella provincia ; e o 1.º he, logo, retirar as tropas Europeas, que ali existem, como o Leitor póde vér, no extracto, que damos a cima, da sessão 339. No entanto propoem essa Commissão, que o Governo estranhe á Juncta o ter adoptado essa medida, que segundo a Commissão éra o unico meio de restabelecer a tranquillidade !

Mas dir-se-ha, que ainda que esse fosse o unico meio de restabelecer a tranquillidade na provincia, a Juncta não tinha poderes para o adoptar. Nisto consiste o absurdo, que he estabelecer um Governo Provincial, e tirar-lhe os meios de manter a

tranquillidade publica ; alias, o que as Cortes queriam, éra que não houvesse tranquillidade publica em Pernambuco.

A amnistia geral, de que se lembram ainda agóra nesse mesmo relatorio, só servirá de aproveitar a Rego, que suppomos que os seus patronos querem nella incluir ; porque os procedimentos das Córtes vam levando as cousas a ponto, que não tardará muito, que os Pernambucanos, depois do tem soffrido ha tanto tempo, e de suas repetidas submissoens a Portugal, e destes repetidos ultragens em resposta, se achem sem precisaõ dessa tardia amnestia.

Para edificação daquelles, que tanto advogáram a medida de mandar tropas ao Brazil, e que tanto confiavam nos milagres, que essas tropas fariam, dir-lhe-hemos mais alguma cousa do que se passa no Brazil, e que em Lisboa ainda se não sabia, quando nas Córtes se propunha mandar fazer processo á Juncta de S. Paulo.

Recebemos em Londres noticias do Rio-de-Janeiro, até a data de 16 de Fevereiro, e por ellas sabemos dos successos ulteriores ao que publicamos, no nosso N.º passado.

As tropas Europeas, obrigadas a ceder a forças superiores, e recolhidas á Praia Grande, déram sinda assim mostras de fazer resistencia, e temeo-se um conflicto, em que fosse preciso pór fim á contenda passando-as á espada. A energia, e presença de espirito do Principe Regente, evitáram o mal iminente. S. A. R. foi para bordo de uma fragata, que se achava no porto, e mandou, que se apromptasse para o combate, e mandou tambem aprestar algumas barcas canhoneiras. As tropas Brazilienses, commandadas pelo General Corado, tivéram ordem de cercar por terra os corpos Europeos, postados na Praia Grande, cujos habitantes evacuáram o districto, para evitar o serem envolvidos na derrota, que se esperava. Entaõ mandou o Principe chamar os principaes officiaes das tropas Europeas, que viéram ter com elle a bordo da Fragata, e explicou-lhes o perigo de sua situaçaõ, urgindo o seu immediato embarque. Os officiaes pediram, que se pagasse ás tropas tres mezes de soldo, que se lhe deviam, o Principe prometteo-lhes um mez de soldo, logo ; e o resto, quan-

do estivessem a bordo dos transportes : ésta offerta foi regeitada ; e, segundo dizem algumas cartas, foi o Principe pessoalmente insultado, e os officiaes voltaram para a Praia Grande. O Principe passou a noite a bordo da Fragata, animando a gente, e arranjando o modo de ataque na manhaã seguinte. Declarou sua intençaõ, segundo dizem essas mesmas cartas particulares, de dar fogo elle mesmo á primeira peça. Foi isto pela tarde dos 9 de Fevereiro. Aos 10, pela manhaã, começaram as tropas Europeas, tomando melhor conselho, e á vista do perigo a que estavam expostas, a deitar abaixo as barracas, e continuaram isto até se embarcar a bagagem: mandaram um recado ao Principe, dizendo, que estavam promptas a submeter-se, e no dia seguinte a maior parte se achava ja nos transportes.

Succedeo, porém, uma circumstancia, que causou geral tristeza, e foi a morte do Infante D. Affonso, filho do Principe Real. A Princeza, com a Familia Real, saio para Sancta Cruz em uma carruagem descuberta, e o calor do sol causou uma febre ao Infante, da qual morreo.

As tropas Europeas saíram do Rio-de-Janeiro aos 15, escoltadas por duas Fragatas, que tinham ordem de as ver passar a Linha.

Isto posto, despedimo-nos neste N.º de aconselhar mais as Cortes; porque daqui em diante prevemos, que ellas seraõ tractadas com tal menos cabo, que as suas decissoens, sêjam quaes forem, naõ produziraõ algum bem permanente no Brazil.

Para o Brazil, pois, coutinuaremos a escrever; e para lhe recommendar a continuação de sua uniaõ com Portugal; naõ a sugeiçaõ ; por que isso saõ cousas mui differentes.

Mudança de Governo no Brazil.

Se temos argumentado fortemente contra as Côrtes, se dellas nos temos queixado com amargor, por haverem procedido tam erradamente para com o Brazil, que o instigáram a dar passos tendentes á sua separaçãõ, julgamos tambem ser de nosso dever,

prever que para o futuro o Brazil não cáia em semelhantes erros e quando os commetter, os exporêmos á reprobacão publica como temos feito a respeito das Côrtes; e por isso começaremos com algumas lembranças de prevençãõ.

He um vicio de novos politicos, e infelizmente de alguns mais velhos, suppõem que na politica tudo he permittido. Isto he um erro fatal. A politica não he a arte de obrar contra a justiça; mas sim a sciencia de conhecer quando convém usar dos direitos, que se tem, ou de se abster de os pôr em vigor.

Por exemplo; todo o homem livre tem direito a passear pelas ruas quando quizer; mas a prudencia lhe deve pôr a restricçãõ de não passear, quando dahi lhe pôde provir perigo ou inconveniênciamodo. O que a prudencia he na vida particular, isso sómente constitue a latitude da politica nos negocios publicos.

Daqui queremos tirar a conclusãõ, de que o Brazil se deve portar para com Portugal com estriccta justiça; e a mesma deve observar no seu interior governo, se querem os povos do Brazil viver felizes; pelo que devem cuidar em pôr em practica os principios constitucionaes, isto he fazer efficaz a responsabilidade dos empregados publicos, com o maior rigor; senãõ tambem a ha de cair em desprezo o systema constitucional, e nada neste caso os espéra senãõ o mais abjecto despotismo. E tomem sentido nesta tremenda comminaçãõ, annunciada por um homem que nada odia mais do que o despotismo, sêja elle exercido por quem for.

Ora, pois, neste sentido dizemos, que o Brazil, como parte integrante da Monarchia Portugueza, não deve romper a sua uniãõ, senãõ quando vir que aquella parte da Naçãõ, aonde existe o Governo Geral e Commum, não quer absolutamente attender ao que a outra parte (e a mais importante) exige com razão.

Se o Brazil obrar de outra maneira, não será justificavel, nem aos olhos das outras naçoens nem aos da posteridade; e, o que mais he, não se justificaraõ em sua propria consciencia, pelos principios de justiça; o que he consideraçãõ da mais transcendente importancia, para a felicidade nacional, assim como o he para a individual.

Como, porém, vemos no relatório da Commissão das Côrtes, (copiado acima) medidas recommendadas por homens, que contra ellas deliberaram, argumentando com principios, temos razão para julgar, que ou elles são incapazes de formar uma opinião decidida, em materias de tam alta importancia, ou não produzem seus votos com sinceridade. Daqui concluímos, que de Cortes assim constituidas nada ha que esperar, e que he no Brazil, que se devem ajustar as medidas, para a uniaõ daquelle Reyno com Portugal, que tanto temos recommendado; e que convém encontrar cára a cára com a difficuldade, examinar e decidir o que for justo, e as Côrtes de Portugal, que sigam entaõ o que lhes parecer mais conveniente.

Uma representaçaõ nacional juncta no Brazil, he o que em lembrança do momento indicamos no nosso N.º passado, como unico meio de salvar aquelle paiz do perigo iminente, a que os erros das Cortes de Lisboa, sem duvida, o conduziriam. A posterior reflexaõ, que fizemos nesta materia, confirmou-nos em nossa primeira idea, e por isso a desenvolveremos um pouco mais.

Ja no relatório da Commissão dos doze se acha a insinuaçaõ de dous centros, ou mais, de delegaçãõ do Poder Executivo no Brazil. Aquelles, que sustentavam, que uma só delegaçãõ éra impossivel, ácham agóra, que póde haver duas ou mais. Claro está, que tal idea tende directamente a desmembrar e desorganizar todo o Brazil.

O unico remedio contra esta semente de sizania, contra este fermento de discordia civil, he chamar-se promptamente no Brazil uma Deputaçãõ de todas as provincias, em um lugar central. Ahi, éssa Deputaçãõ exprimirá os sentimentos de todo o Brazil; esses sentimentos seraõ officialmente communicados ás Côrtes de Portugal por S. A. R. o Principe Regente, e assim se fará solida a uniaõ dos dous Reynos, se he que ella tem de continuar de algum modo.

Se a intriga e o espirito de discordia, que aquellas insinuaçoens das Cortes puderem sugerir, fizer com que algumas provincias não convenham nisso: taes provincias devem ficar de fóra da

Deputação ; nenhuma coacção se deve usar o seu respeito : o tempo he o melhor mestre, elle as convencerá do que mais convem a seus interesses, se terem os seus Deputados nas Córtes de Lisboa, se na Representação central do Brazil.

Recommendamos, pois, esta medida, porque a irritação, que o procedimento das Cortes tem causado no Brazil, he tam geral e pungente, que seria inutil tentar a continuação da uniaõ dos dous Reynos, em uma sò deputação nas Cortes de Lisboa : essa tentativa, longe de produzir algum bem, no estado actual das cousas, produziria uma scisaõ repentina.

E com tudo, outra vez dizemos, a prudencia e não a paixão deve guiar os passos dos Brazilienses, sem attender nem ao desprezo com que os tem tractado as Córtes, nem ás desarrazoadas opinioens de alguns de seus membros, nem aos dicterios de escriptores Portuguezes, que talvez insultem o Brazil de proposito para excitar essa separação, e facilitarem com isso a uniaõ de Portugal com Hespanha, que esses escriptores publicamente advogaram n'outro tempo, como he bem notorio.

A p. 117 damos a representação, que a S. A. R. fez o Governo de S. Paulo, segue-se a resposta do Principe Regente ; depois a carta deste pedindo tropas, e logo a resposta de S. Paulo, annunciando a sua remessa.

Aquelles que tiverem julgado, que nós fallávamos com demasiada vehemencia, notando os erros das Córtes, pelo que respeita o Brazil, acharão nesses documentos officiaes, que levamos copiados, linguagem ainda muito mais ácre ; e podemos assegurar, que ainda não exprimem tudo o que vociféram em particular os povos do Brazil.

Aconselhamos, pois, a reuniaõ de uma Deputação dos povos do Brazil, em alguma parte do mesmo Brazil ; porque nos parece que só assim se poderá continuar a uniaõ, visto que a exasperação, que as medidas das Cortes tem causado no Brazil, não deixa já ás mesmas Córtes força moral, para attrahir a si o Brazil, e quer adoptem quer não o que lhes propoz a Commissão dos doze, a sua situação, a este respeito, não pôde melhorar.

As medidas, que a Commissão dos doze recommendou ás

Cortes são evidentemente inadequadas no presente estado das cousas, quando, se fossem adoptadas ha mais tempo, sem duvida seriam sufficientes. Mas o peor he, que ha cousas nessas mesmas medidas, que trazem com sigo o ferrete da insinceridade, o que produz terriveis effeitos : tal he o artigo 10 ; em que se propõem conceder-se um ou dous centros de delegação do Poder Executivo no Brazil: a alternativa, ou dous, evidentemente tende a desmembrar o Brazil por este modo, ja que se não pôde alcançar isso pelas desligadas Junctas das Provincias.

Isto por força ha de ser logo entendido no Brazil, e causar maior irritação. Compare-se o que aqui offerece esta Commissão, com o que pretendem os povos do Brazil, segundo expressa a carta de Caramuru, no fim deste N.º ; e ver-se-ha a pouca efficacia de taes medidas, nesta tardia hora. O 3.º ponto, que nessa carta se annuncia, he o mesmo, que ja tinhamos recommen-
dado no nosso N. passado ; porque he o que salta aos olhos de todos.

He logo claro, que he mais que inutil, he pernicioso, querer tentar a continuação da uniaõ dos dous Reynos, por meio da presente deputação unida nas Cortes de Lisboa.

Os mesmos Deputados do Brazil, nas Cortes de Lisboa, não podem ser da utilidade que produziriam, se estivessem em uma Deputação no Brazil. Séja pelo seu pequeno numero, séja pelas vistas desvairadas de seus opposentes, séja por outra qual causa que fór, as propostas mais importantes dos Deputados do Brazil tem sido regeitadas ; e até nem podemos dizer, que elles tenham desenvolvido a energia, que a occasião requer.

Na sessão das Cortes de 6 de Março saõ á luz um facto importante, e he, que os Deputados de S. Paulo, tendo recebido de sua provincia instrucçoens especiaes não as appresentáram ás Cortes, pelo motivo de que os pontos, sobre que essas instrucçoens tractavam, ja estavam decididos. Não sabemos como se possam esses Deputados justificar de tal comportamento ; porque de seu dever éra o representar o que lhes mandáram ; e se os não attendessem, protestar contra a decisão das Cortes: o silencio, naquelle caso, foi, a nosso parecer,

muito contra os interesses do Brazil. Mas está passado o tempo de cuidar nos remedios, que haõ de vir da botica de Lisboa.

Os deputados do Brazil, no grande debate sobre o Relatorio da Commissão Especial, fóram todos da opiniaõ de Pereira do Camo, mostrando nisso os seus desejos da uniaõ dos dous paizes: mas nada se podia oppôr a torrente contraria nenhum tanto defender a Juncta, excepto um dos Depntados por S. Paulo, Veigueiro, que fallou com tal energia e denodo, em defeza da dita Juncta de S. Paulo, que deve servir de lição a seus collegas e isto lhe procura tanto mais louvor, quanto Vilella, e outros Deputados do Brazil, mostráram querer o fim de se approvar o projecto da Commissão, estigmatizando, como fizéram os Europeos a tal representação de S. Paulo, sem dizer uma só palavra, sob as provocaçoens, que a motivaram.

Havia no Brazil um elemento de concordia, que muito pod servir ás Côrtes: ellas o inutilizáram por sua imprudencia. Mas elle existe ainda no Brazil, e pôde ser da mais estupenda vantagem, se aquelles povos não desprezarem o favor da opportundade.

Fallamos do Principe Real, para quem os povos do Brazil devem olhar como anjo tutelar, que só com o seu nome os pôde livrar de todos os incommodos e miserias das divisoens intestinas e quando não enpecer de todo os males de disputas civis, diminuir-lhe em grande parte os effeitos.

Da capacidade de S. A. R. para a empresa, ninguem pôde duvidar: mas em materia de tam essencial importancia he preciso ser claro e explicito. Os povos devem traçar a linha, que propõem seguir; o Principe deve declarar-lhes sua vontade.

Nada pôde fazer mais hora a S. A. R: do que a presença do espirito, com que se tem portado nas criticas circumstancias e que o puzéram: a sua firmeza e dignidade no obrar, lhe merecem um elogio sem desfalque, e faraõ emudecer aquelles partidistas das Côrtes, que tem sido seus detractores, e que consinãram em publicos escriptos suas mal fundadas invectivas.

As Côrtes louváram, apoiáram, e auxiliáram a Juncta da Bahia, em sua rebelliaõ contra o Principe Regente, antes da ley q

o creou Regente ser revogada ; attendendo ao pretexto, que todos sabiam ser méro pretexto, de que no Rio-de-Janeiro se tractava um plano de independencia.

Sanccionaram assim as Cortes o desprezo á mais alta authoridade constituida no Brazil, e tiraram com isso ao Principe aquella força moral, que éra essencial que elle possuísse, para governar o Brazil, em quanto o decreto por que fora creado Regente não éra revogado.

Com tudo, a pezar das Côrtes o abaterem, o Principe soube manter a sua dignidade e character, a ponto de olharem os povos para elle, como centro de sua uniaõ, e de lhe requererem, que os continuasse a governar, ainda depois das Côrtes cassarem a sua authoridade de Regente, e ordenarem que se recolhesse a Lisboa.

O modo por que no Brazil se olhou para o tractamento que as Côrtes fizéram ao Principe, prova-se bem pelos documentos com que começamos este numero, e as consequencias se acham explicadas na carta que publicamos abaixo, na Correspondencia, e que não temos a menor duvida que expõem o modo de sentir do povo do Brazil.

O tornárem as Cortes a engulir agóra o decreto, por que tinham mandado recolher o Principe, he uma prova de fraqueza, que dará a entender ao Brazil, que as Côrtes só attendem á razão, quando se vem ameaçadas da força ; e por tanto o Brazil só de si, e não das Cortes em Lisboa, pode obter aquillo que lhe convém.

Quanto a S. A. R. a justiça, a razão, a politica, os seus proprios interesses e os de sua Familia, tudo pedia, que elle se conservasse no Brazil. O unico obstaculo seria o embaraço da delicadeza de sua situação, vindo de uma parte os irresistiveis requerimentos do povo, e por outra ordens annunciadas com o nome d'El Rey seu Pay. Mas até este insignificante embaraço cessa, pela ultima declaração da Commissão das Côrtes, pela qual ella recommenda tornar a metter na algibeira o decreto da retirada do Principe.

A carta, que S. A. R. escreveu a El Rey, sobre os Negocios do Brazil, e que mencionamos acima, foi remettida ás Cortes pelo

Ministro dos Negocios Estrangeiros: he isto prova não pequena da má divisaõ dos Negocios pelos Secretarios d'Estado, em Portugal; porque vai ésta materia do Brazil, que ainda não he Reyno independente, ao Ministro dos Negocios Estrangeiros. Talvez o Ministro quizesse com isso apresentar em symbolo uma profecia.

Continuemos, porém, com as medidas, que convém ao Brazil seguir.

Determinada una Deputação das differentes provincias do Brazil, convocada em ponto central, aceitando S. A. R. por-se, á testa do Governo, que de novo se formar, ali se determinará o que se deve propór ás Cortes, por parte do Brazil: mas, em quanto pendem essas negociaçoens, he essencial que o Governo cuide no melhoramento das Finanças, para o que não contribuirá pouco o ajudar, tanto o Governo como o povo, o Banco do Brazil; para o sustarem contra os choques, que se lhe intenta dar de Portugal.

A ruina do Banco do Brazil, que tanto ás escancaras se advogou em Portugal, éra sem duvida o proemio para a ruina das Finanças do Brazil, e com éssa derrota a de todo aquella Estado. Vejam pois daqui os povos do Brazil quanto lhes convém o manter e apoiar aquelle estabelecimento, á custa de todos os sacrificios. Devem lembrar-se principalmente, que as difficuldades do Banco procederam da corrupção do Governo, e não de culpa da instituição.

O Deputado Pinto de França propoz, na sessão de 25 de Fevereiro, que se discuta, quanto antes, a proposição do Sr. Borges de Barros, sobre o Banco do Brazil, e que se peça ao Erario resposta, sobre o tabaco da Bahia, que vai todos os annos para Góa.

A Commissão dos doze tambem inculcou, como una das medidas para obstar a tormenta, que se tem levantado no Brazil, que se classifique a divida, que o Governo deve pagar ao Banco do Brazil.

Ora, em nome do bom senso, perguntamos ¿ que se pôde esperar das Cortes de Lisboa a favor do Banco do Brazil? Dei-

xemos ja de parte o que nas mesmas Cortes se disse a respeito desse Banco ; não fallemos no que certos escriptores do partido das Cortes advogáram contra esse Banco ; tomemos só o presente estado das cousas, lembremo-nos dos factos, que provam mais que todos esses argumentos.

Neste mesmo instante, em que nas Cortes se falla desse opio de classificar a divida do Banco do Brazil (note-se não he tractar de a pagar, porém meramente ainda agora de a classificar) neste mesmo momento estão as Cortes tirando a esse Banco o pao-Brazil, urzella, &c. ; que ao tal Banco pertencem pela ley de sua instituição ; e que, em quanto éssa ley se não revoga, tirar isso ao Banco he fazer-lhe um roubo ; e por tanto ir roubando o Banco do Brazil, e fallar ao mesmo tempo de classificar a divida, que o Estado lhe deve, he o mais seguro signal, de que, a cuberto de boas palavras, se quer dar cabo daquelle Banco, o que sera effizac meo de dar um grande golpe ás forças commerciaes do Brazil.

Uma das medidas de mais immediata necessidade, para realizar a intima uniaõ das provincias do Brazil entre si, he facilitar-lhe a sua mutua communicacão : para isto se devem estabelecer as postas e correios por terra ; e os paquetes movidos com engenho de vapor por mar. Um bom barco de vapor, com engenho de força igual a cem cavallos, pode ir do Para ao Rio-de-Janeiro em 15 dias : ex aqui um grande serviço, que os homens ricos do Brazil podiam fazer á sua patria ; estabelecer companhias, com accoens, para comprar e manter esses barcos de vapor, que facilitando as commnicações, e servindo nisso o Estado, não deixariam de dar lucros a seus donos : pelo menos se nisso houvesse algum sacrificio, sendo este dividido por todos os accionistas, pequeno seria o incommodo de cada um, e na verdade mui insignificante, comparado com o beneficio geral, que seu patriotismo não pode deixar de perceber.

Outra recommendacão mais temos a fazer, e he ; que se não conservem mais tropas de 1.^a linha, senão as necessarias para guarnecer as fronteiras, e que se cuide ja de uma marinha de guerra, não em promoçoens de officiaes sem emprego, mas de

vasos bem construidos e armados, que em breve lhes seraõ necessarios, como em outro N.º explicaremos, e por isso que lhe vam a ser necessarios, prohibio o Governo de Portugal, que de Inglaterra fossem armamentos para o Brazil.

O Exercito da 1.^a linha, principalmente o Portuguez, que fez as desordens de Pernambuco, do Rio-de-Janeiro, da Madeira, &c. não pode servir de bem algum nas cidades do Brazil; porque a ley e não a força deve reger os povos; e para ajudar os Magistrados na execução das leys as tropas de 2.^a linha saõ mais que bastantes.

Se nas fronteiras se viérem a necessitar maiores exercitos, nada he mais facil do que obter recrutas nos paizes estrangeiros da Europa. Este modo de obter soldados parecerá mais dispendioso ao principio, mas he o mais proveitoso; porque, primeiramente livra os habitantes do Brazil do vexame das recrutas, que ali sempre se tem olhado como a mais odiosa oppressão: depois alivia os camponezes do gravamen de tirar os braços da cultura, aonde elles faltam, para os inutilizar no exercito, aonde comem sem produzir: e ultimamente, cada recruta Europeo vai a ser depois um industrioso colono no Brazil, principalmente alistando-se a gente com a condiçã de lhe remunerar seus serviços com datas de terras, o que ha sobejo no Brazil. Um plano bem meditado, para este fim, e posto em execução por pessoas inteligentes e honradas, seria desde ja da maior importancia para o Brazil.

Em conclusã, havendo a Commissão das Cortes conhecido ja a necessidade de retrogradar em seus passos, e mostrado, por sua confissã, o mal pensado de todas as suas medidas a respeito do Brazil, he preciso que as Junctas Provinciaes ali cuidem na unica taboa de sua salvaçã, que he, como temos dicto, a immediata convocaçã de uma Deputaçã de todas as Provincias. Quanto ao lugar, recommendariamos a parte mais Septentrional de Minas Geraes, como exhibindo por agora o ponto mais central, habitado, do Brazil.

Mas se o Brazil em vez de cuidar ja nesta medida, procrastinar o que deve fazer de prompto; entã darã lugar a que labore

a intriga, e se fomentem divisoens e partidos nas differentes provincias, e cada dia de demora fará mais difficultoso o remedio.

Nas noticias, que damos neste N.º acharão as differentes Junctas Provinciaes do Brazil assas fundamento, para imitarem o que fez S. Paulo, mandando cada uma das Junctas a sua Deputação a S. A. R. para o mesmo fim ; accrescentando somente, que esses Deputados levem poderes para se ajunctarem em Convenção, e deliberarem sobre os interesses de todo o Brazil, de sua forma de Governo, e das proposiçoens que devem fazer ás Côrtes de Portugal.

Isto salvara o Brazil da anarchia, Portugal de uma guerra. Não he, pois das Côrtes que pedimos isto ; porque das Cortes ja nada esperamos, e tudo que fizerem sera desprezado; imploramos isto das Junctas Provinciaes do Brazil ; porque depois do que tem obrado as Côrtes, só daquellas Junctas pode provir o remedio ao iminente perigo.

Interrupçoens ao Commercio do Brazil.

O Leitor achara a p. 334 um documento ; pelo qual se fez a explicação do outro documento, publicado no nosso N.º passado, p. 225; pelo qual se declarou a prohibição de exportar de Inglaterra para o Brazil *naval stores*, o que nos traduzimos *muniçoens navaes* ; e dissemos que nos constava haver-se depois explicado isso somente pela polvora.

Agora por ésta nova explicação ; que não tinha sido publicada nas gazetas Inglezas, aonde se publicou a primeira ordem, achamos que a prohibição vai mais adiante do que a polvora ; porque comprehende, além desta, peças de artilheria para o serviço dos navios, e de terra ; espingardas, e todas as outras armas de guerra.

Sobre a inutilidade e impolitica destas prohibiçoens nada mais diremos ; do que referir o Leitor ao que deixamos observado no nosso N.º passado. Quanto aos erros ou omissioens do Ministro

no enunciar a tal prohibiçãõ, he bagatella, que não merece fallar-se nella; a demais isto lhes servirã de liçãõ, para que para a outra vez cuidem em dar ás emendas a mesma publicidade que vem ter obtido o erro.

Commercio da Escravatura.

Na sessão de 25 de Fevereiro se fez uma proposiçãõ, para que o Ministro dos Negocios Estrangeiros desse explicaçoens, a respeito do modo e motivos; porque se tinha disposto de certa somma de dinheiro, existente em Londres, perteucente a varios negociantes do Brazil, e proveniente de indemnizaçoens, pagas pelo Governo Inglez, por navios illegalmente capturados, no trafico da escravatura. A p. 324 damos o Avizo das Cortes, porque se manda satisfazer a isto, e a resposta do Ministro.

Haviamos conjecturado, quando fallamos em outro N.º desta materia, que o Governo de Portugal, tendo lançado maõ deste dinheiro dos particulares, os remetteria para serem pagos ao Erario do Brazil: agora o Ministro em sua resposta, prova que com effeito isso se verificou.

Mas o Ministro allega, que os donos assim o requerêram: mas isso requerêram, quando lhes dissêram, que ja esse dinheiro estava gasto, o que não era verdade; mas os douos, nessa supposiçãõ, não tinham outra alternativa senãõ pedir, que os mandassem embolçar pelo Thesouro, e vale-se disto Jezuiticamente o Ministro, para dizer, que a ordem para embolço pelo Erario, foi feita a desejo das partes.

Accrescenta o Ministro, que só mandou applicar aquelle dinheiro ás despezas do Estado, depois de ter assegurado aos donos seu embolço pelo Erario: isto he, tirou-lhes o dinheiro, que estava depositado na Inglaterra, em boa moeda corrente, para os mandar embolçar por um Erario, que sabia estar exausto; porque o mesmo Ministro, quando veio do Rio-de-Janeiro não ignorava a miseria em que ali ficava o Thesouro.

E com tudo chama isto uma transacçãõ mercantil mui regular,

he tam regular como passar uma divida do Banco de Inglaterra para ser paga por um tendeiro bancarrota : grande e regular especulação mercantil he sem duvida essa para os donos do dinheiro !

Allega mais o Ministro, que não fez mais que continuar o que tinham começado seus predecessores : he justamente disso, que nos queixamos ; porque se os Ministros actuaes tem de aprender suas liçoens dos passados, mal e muito mal vai o systema constitucional : he preciso que os Ministros agóra leiam por outro livro.

Mas he notavel a razão final do Ministro, em que diz, éra natural suppôr que as ordens de seus predecessores estivessem ja cumpridas : tanto isto não era natural de suppôr, quanto se não pôdem admittir supposiçoens contra factos existentes, e o Ministro sabia o facto de que taes ordens se não tinham cumprido ; e tanto o sabia, que até a ordem mesmo delle, depois de ser Ministro dos Negocios Estrangeiros não foi cumprida pelos Depositarios, pelo motivo de que elle não éra o Ministro da Fazenda, por quem diziam os taes Depositarios, que lhe devia vir a ordem ; e por isso, durante o breve intervallo, que este Ministro servio na Fazenda, repetio a sua ordem, por éssa repartição, e foi então cumprida.

Se o Ministro desse, pelo menos, as datas dessas ordens, e as datas das objecçoens, que fizéram os Depositarios em Londres, ver-se-hia a impossibilidade de admittir a *supposiçaõ*, que elle diz éra natural *suppôr*.

Gazetas no Brazil.

A revolução começa a produzir escriptos no Brazil, que ja deitam a barra um pouco mais a diante do que se podia esperar. No Rio-de-Janeiro appareço um folha, de que ja vimos tres N.os com o nome de *Malagueta* : não he periodica, porque se publica occasionalmente ; e nem he destituida de instrucção, nem lhe falta o bom raciocinio, e menos a boa linguagem. Começou

quando ali chegaram as noticias, de que as Côrtes mandavam retirar para Portugal o Principe Regente ; contra a qual medida se desenvolve, mas dando ás Cortes mais credito do que nós, volta-se tambem contra o nosso Periodico, a pezar de dizer, “ que seu Redactor goza o Diploma de Benemerito da Patria ha 13 annos, e que em Portugal he lido com o respeito e interesse, que, desde a data de 24 de Agosto até agora, ainda ninguem lhe negou.” Mas espere que lhe cbeguem á mão os numeros em que temos desenvolvido o comportamento das Côrtes a respeito do Brazil, e verá se os partidistas das Côrtes negam ou não tudo isso. Mas, o que diz do nosso Periodico, não faz ao caso, tratamos dos interesses da Nação.

Diz o Malagueta (N.º 1.º) “ Se a pôsse de uma perfeita liberdade constitucional, e da plena força moral, que della resulta, não são sufficientes para realizar a felicidade daquelle dos dous Reynos, que não for habitado pelo chefe do Poder Executivo, entãõ está visto que sempre ha de existir o pomo da discordia ; se esta supposiçaõ não he verdadeira, se he indifferente a residencia do Chefe do Executivo aqui ou lá ; para que no nome do bom senso não se contenta Portugal com a posse d’El Rey ?”

Quando o Redactor do Malagueta ler os debates das Côrtes, que no N.º passado e neste lhe apresentamos, achará a soluçaõ da difficuldade e contradicçaõ, que o amofinam ; porque verá claramente as suas causas.

Nota, mui judiciosamente, o Malagueta, que diversos partidos querem a retirada do Principe do Brazil, e por diversos motivos. Os Republicanos ; por que isso os desembaraça para realizarem suas vistas de uma Republica no Brazil : os Corcundas, porque com isso atrazam o Brazil, e fomentam suas esperanças de ver renascer o systema do Despotismo.

Mas por isso mesmo, que tal medida serve os fins de máos partidos, he que o Principe não deve voltar, e o Brazil deve fazer todos os esforços para o conservar ; e julgamos que isso só se remedêa, pondo S. A. R. á frente de uma Deputação dos povos do Brazil, convocada no mesmo Brazil.

Considere-se a pouca influencia que Portugal tem na Europa,

sua existencia precaria, sua falta de recursos; e facilmente se conhecerá, que, a haver uma só Deputação para o Reyno Unido, no Brazil, e não em Lisboa, deveria ella existir. Até aqui parece que o Malagueta vai conforme com nosco.

Mas, considerando-se a posição e circumstancias relativas dos dous Reynos, Portugal não pôde offerecer ao Brazil senão humiliaçoens ante as mais naçoens, e o Brazil pôde ministrar a Portugal segurança, riquezas, consideração e respeito. A Constituição em Portugal, com um sopro dos Alliados vai a terra; no Brazil não ha forças humanas que a derribem, salvo as dissençoens domesticas, a que as Côrtes aspiram.

O Malagueta (N.º 3.º) pergunta, se temos alguma razão occulta para suppôr, que a ley da liberdade da imprensa, que fizéram as Cortes, não abrange o Brazil, porque o Malagueta he contrario a nós, e diz que sim. Mas razoens occultas não se precisam, quando a mesma ley não falla do Brazil? Tanto isto he verdade, que até ja se fez nas Cortes uma moção, para que a tal ley se ampliasse ao Brazil.

Diz o Malagueta que as nossas ameaças não ficam atraz das de Mr. De Pradt, o qual na sua obra sobre a America diz, “E tambem fica sendo evidente, que se ja mais o Soberano estabelecido no Brazil, se passar a Portugal, deixará a traz de si a independencia, estabelecida nas feitorias do Rio-de-Janeiro.

O Malagueta não tem medo desta comminação; mas quando assim escrevia, ainda não tinha lido a Representação do Governo de S. Paulo a S. A. R. nem as resoluçoens de Minas: agora mui provavelmente tera mudado de opiniaõ.

Citou o Malagueta o nosso N.º de Setembro passado, e agonia-se com as leves suspeitas, que ali entretemos das Cortes. Mas quando ler os nossos N.ºs subsequentes verá, que as nossas suspeitas se tornam em realidades, e que, se no Brazil não olharem por si, vam perdidos. Em uma palavra, recommendamos ainda a uniaõ, mas só a recommendamos ao Brazil, por que a Portugal he isso tempo perdido; o que lá querem he só a sugeição do Brazil; por isso convem tractar do que o Brazil deve seguir.

As Córtes, com suas imprudencias, levantáram uma tormenta, que he da maior difficuldade acalmar ; o que não será difficil ao judicioso Redactor do Malagueta o perceber, lembrando-se do dicto de Virgilio

*Facile est descensus Averni,
Sed revocare gradum, hoc opus hic labor est.*

Ilha da Madeira.

Acaba de succeder na cidade do Funchal um horroroso attentado, commettido pela tropa. O Reverendo Dr. Macedo escreveu alguma cousa, contra o comportamento da tropa de Portugal, e dando-se por isso offendida a guarnição do Funchal, os officiaes tomáram sobre si o castigo do delinquente ; foram a sua casa, tiráram-no á praça do pelourinho, e deram-lhe publicamente uma roda de xibatadas. Notavel valor de tantos officiaes junctos contra um só individuo desarmado. Isto foi annuciado ás Cortes formalmente. Mas não páram aqui as desordens da tropa Portugueza.

Havendo um tumulto na cidade de Angra aos 11 de Janeiro deste anno, em que a populaça deo vivas aos anti-constitucionaes, a tropa daquella guarnição mostrou-se a isso indifferente ; o que exigio um officio do Ministro da Justiça em Lisboa, ao Ministro da Guerra, datado de 15 de Fevereiro, em que diz, que aquella tropa mais serve de ameaçar a cidade do que de a proteger.

E á face de tal documento official, diz o Deputado Maldonado na sessão de 11 de Março, sobre o negocio da Madeira, que se ajuntem aos autos o impresso, que deo motivo á primeira desordem que mencionamos ; porque de alguma forma isso minora o crime dos aggressores. Ora quando os mesmos legisladores assim fallam, paliando as desordens da tropa, que se pôde esperar de indisciplinados soldados, senão o comportamento dos Janizarios de Constantinopla.

He desta casta de tropas, que as Córtes queriam que se compuzessem as guarniçoens do Brazil, e sendo apoiadas, como

saõ, nas Côrtes, em seus desmanchos ; mas em fim as mesmas tropas leváram as cousas ao ponto, no Rio-de-Janeiro, e Pernambuco, que lá não podem deixar de lhe applicar o remedio cabal, queiram as Cortes o que quizerem.

Cortes de Portugal.

A administração da Fazenda éra sem duvida materia da primeira importancia ; pelo menos se nos concederá, que merecia a preferencia sobre o receber congratulaçoens do batalhaõ do Algarve, vindo de Pernambuco, ou decidir se os bordados das casacas deviam representar espigas de trigo ou cachos de uvas. Mas em fim appareceu uma estimativa da receita e despeza do Thesouro Publico, feita pelo Ministro da Fazenda. (ja a copiamos no N.º 165 p. 140) e foi com effeito discutido esse objecto na sessaõ 309 ; assistindo nas Cortes o mesmo Ministro da Fazenda.

Ora, nessa sessaõ, como o Leitor poderá ver pelo extracto que damos dos debates a p. 360, fizéram-se muitas perguntas ao Ministro, que elle não podia responder logo, nem em poucas palavras, largáram-se contra elle acres insinuaçoens : concordáram todos, e até, o que mais he, o mesmo Ministro, que se não observáram as leys respectivas á Fazenda ; e que se se observassem, as cousas iriam muito melhor ; disse-se contra o Ministro, que se as leys não éram boas devia ter pedido outras : lembrou o Deputado Borges Carneiro, que o Brazil devia contribuir (em taes casos nunca esquece o Brazil) com a sua quota para as despezas da Naçaõ ; e por fim resolvêram as Cortes, que nada podiam resolver nesta materia, e se instruiu a Commissão de Fazenda, para que formasse novos quesitos que se devem propôr ao Ministro da Fazenda.

Na sessaõ de 7 de Março se lêo o projecto de decreto para o regulamento das Secretarias de Estado, sobre o que houve longo debate. Ora esta materia, comparada a outras de tam alta importancia, como saõ os negocios do Brazil, não devia occupar, como fez, tanto tempo nas Cortes ; cada Secretario d'Estado

deve formar a sua Secretaria, e se nem para isso he capaz, absurdo he conservallo; exponham as Córtes a El Rey a incapacidade de tal Ministro, e sêja removido, o contrario he estarem as Cortes a cuidar em bagatellas, que as privam de entrar nos objectos, que lhes convem, e que são só de sua competencia. Nós até julgamos, que não valia a pena de inserir tal debate no resumo que demos; porque he insignificante estar a regatear sobre o numero de officiaes da Secretaria, paga dos porteiros, &c.; quando fallamos de objectos de que depende a salvaçãõ de toda a Nação.

A indicaçãõ do Deputado Borges Carneiro, na sessãõ de 2 de Março, para que se introduzissem ja os Jurados nos processos criminaes, em Lisboa e Porto, próvam a má opiniaõ, que aquelle Deputado tem, do modo por que ainda se administra a Justiça em Portugal. Mas nós tanto temos apertado por a admissãõ deste estabelicimento, e elle he tam contrariado nas Córtes, que mal podemos prever daqui algum resultado favoravel.

Faz com effeito pasmarmos o pouco cuidado, que tem tido as Córtes em fazer pôr em practica os principios constitucionaes, em que tanto se falla. O Governo Constitucional se devia recommendar, pela exacta observancia das leys; mas neste ponto tudo vai mui proximamente ao que dantes éra, ao mesmo tempo que se faz o maior alarde das theorias.

Como exemplo disto diremos somente, que ainda a 22 de Fevereiro deste anno foi preciso, que o Ministro de Justiça mandasse recommendar á Relaçãõ do Porto, que fizesse sentenciar os individuos, que ali se acham prezos ha muitos annos; e notaremos mais, que ésta recommendaçãõ do Ministro de Justiça só veio em consequencia de uma ordem das Córtes, em data de 20 do mesmo mez.

As emendas e longas discussõens, que se fizeram na sessãõ 313, evidentemente não são materia Constitucional, porém méramente de legislaçãõ particular; mas he assim que se gasta mal o precioso tempo das Córtes.

Na Sessãõ 311, o Deputado Borges Carneiro se esforçou por

dar ao Executivo um poder, que deixava a seu arbitrio a liberdade dos cidadãos.

Pelo que se passou na sessão de 1 de Março verá o Leitor, que se a nomeação de Diplomáticos pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros foi aviltante á Nação, e a escolha dos Governadores do Brazil, pelo Ministro da Guerra, foi injuriosa ao mesmo Brazil, as propostas para os Ministros de Justiça, pelo Conselho de Estado, não causou menos sentimentos de indignação. Como um dos Ministros de justiça despachados tinha servido no Brazil, coube ao Deputado Caldeira, na citada sessão, fazer a moção a seu respeito; porém a indicação do Deputado Borges Carneiro, que publicamos a p. , põem ésta materia em assas clareza, para que requeira de nós maiores explicaçoens.

Os ultimos despachos de Ministros judiciaes excitou tal grito em todo o Portugal, que o Diario do Governo (N.º 55) achou necessario sair a campo, com uma longa justificação do Conselho de Estado, e muito maior dos Ministros d'Estado, que, segundo o Diario, éram obrigados a conformar-se com as propostas do Conselho.

Nos nunca suppozemos, que nenhum bem resultasse da instituição de tal Conselho nomeado pelas Cortes. A experiencia tem ja mostrado, e irá desenvolvendo melhor para o futuro, que não nos snganamos no que então dissemos.

Mas acontecendo este caso com o Corregedor despachado para Lamego, tendo chegado de servir em Pernambuco, d'onde não appresentou residencia, he um excellente commentario á justiça, que podem esperar os povos do Brazil, quando se quizerem queixar ao Governo de Portugal, das oppressoens, que lhes fizérem seus Magistrados.

No Diario do Governo N.º 57, achamos um curioso artigo, que com razão se nota como contradicção do espirito humano. O passado Governo, despotico como éra, permittio a traducção do Poema de Guerini, feita por T. Joaquim Gonzaga. Agora; porque J. B. da Silva Leitaõ de Almeida Garrett traduzio seis versos do mesmo Guarino, n'um poema que intitulou "O Retrato

de Venus," foi o Author accusado ante o Jurado em Coimbra, conforme a presente ley da liberdade da Imprensa. Esta anecdotica he digna de conservar-se.

Apresentou-se o relatorio de uma Commissão, sobre a accumulacão de officios e pensoens, em uma só pessoa, negocio, que se agita nas Cortes ha mais de um anno, e que nunca se tem podido ultimar. A Commissão dividio os individuos, que estão na posse desses accumulados officios em 4 classes.

1.^a Contém 48 empregados, que recebem por vencimentos accumulados 37:445.000 reis, e 47:758.000 reis por diversos ordenados de varias repartiçoens.

2.^a Contém 11 pessoas, que recebem pensoens do Thesouro em somma de 28:000.000 de reis.

3.^a Contém 11 pessoas, que tem officios incompativeis entre si, e accumulados, que se devem dividir por outros,

A pezar do longo tempo, que este objecto se acha perante as Cortes, ainda agóra foi regeitado o parecer desta Commissão; alegando-se como unica razão, que éra odioso fallar em individuos; porém, como o abuso de que se tracta, só se verifica a respeito desses individuos, claro está que as Cortes não intentam remediar este mal.

Pediram-se tambem ao Ministro de Estado explicaçoens, sobre a preterição de tres Desembargadores, na Relaçã do Rio-de-Janeiro, e nomeadamente daquelle a quem cabia por antiguidade ser Chancellor.

A resposta do Ministro, datada de 11 de Março, he mui notavel; porque estriba a sua justificaçã, no fundamento de que El Rey pode escolher para os lugares quem quiner, sem attender a antiguidades, como succede de muitas vezes com os Governadores das provincias.

He claro que a pergunta das Cortes não envolve alguma duvida, sobre a prerogativa Real, mas somente pede explicaçoens, sobre o modo de usar dessa prerogativa no caso apontado, duvidando-se se a prerogativa fóra ou não propriamente executada, e pelo que he responsavel o Ministro; e este contenta-se com responder, que a escolha dos empregados he prerogativa do Po-

der Executivo. Desta maneira se póde entender, que o Ministro ha de opiniaõ, que todas as vezes, que as ordens, dadas em nome d'El Rey, forem sobre materia, que pertençam ao Executivo, nada mais ha que averiguar. Bellos Ministros constitucio-naes.

O Conselho de Estado tambem se justificou, em officio de 15 de Março, dirigido ás Cortes, de ter nomeado para Corregedor de Lamego um Ministro, que tinha servido em Pernambuco, donde não déra residencia, e aonde o accusavam de varios crimes. Entre outras razoes, diz o Conselho de Estado, que a falta dessa residencia se compensava por dárem ao tal Ministro um lugar de menor graduaçaõ, do que em rigor lhe competia, e com o qual o mesmo Ministro se contentava.

Veja-se como lá vam as cousas.

Na sessaõ de 27 de Março fez o deputado B. Carneiro uma mo-çaõ, sobre certas tomadias de contrabandos no Porto, em que diz, pelas contas publicas, que essas tomadias desde 1809 até 1821 só produziram 35:781.000 reis, e que destes só recebeo a Fazenda Nacional 315.216 reis, quando valeriam 100:000.000 de reis a fóra os tresdobros; e diz:—“Que tem feito o Governo? O mesmo que a respeito do contrabando do navio Albertina, re-presentado com igual zelo pela Commissão Fiscal do Porto. Que ha essa Commissão, vêjo eu: se ha Governo a respeito desses importantissimos objectos he o que ainda esta por ver. Que se condemne á confiscaçaõ universal e largos annos de galés, mes-mo sem defeza nem processo, o pobre homem que he arguido de fazer algum pequenissimo contrabando de sabaõ, vemos todos os dias: porém que se faça responder a Sebastiaõ Corrêa de Sá, Superintendente dos dictos contrabandos, pelas duas verbas a fol. 2 importantes em 1:332.932 reis, pela tomadia de fitas, &c. N.º 13, avaliada em 9:708.780, e somente liquidada em 717.971 reis e pelos mais extravios e extorsoens, que se lêm em cada pagina da dicta conta, isso he o que não vemos. Os grandes prevari-cadores vam com vento em pópa. Uns pescadores, em cuja lan-cha se acharam 27 botijas de guebra, fôram prezos e a lanchar

aprehendida: ao Superintendente nem se quer se pedem contas. Oh fraqueza e vergonha de um Governo Constitucional.

O Deputado continuou referindo muitos outros casos igualmente escandalosos, e impunes.

Observamos constantemente ordens do Rey para um de seus Ministros passada por outro, isto prova falta de unidade no Ministerio, e que elles ja mais se reúnem em Conselho de Gabinete, o que éra essencial para a harmonia do Governo. No estado actual das cousas ha Ministros, mas não ha Ministerio; e por tanto não he de admirar que o Executivo procêda sem systema. Daqui provém essa falta de cumprimento das leys. que faz o objecto das queixas de tanta gente, e da continuação de empregados conrompidos, e da falta de responsabilidade, que nota o Deputado Borges Carneiro.

Repartição dos Negocios Estrangeiros.

Achamos na sessão de 25 de Fevereiro, que o Ministro dos Negocios Estrangeiros pede uma interpretação ao artigo 12 da ley chamada da liberdade da imprensa, para saber, se no mesmo artigo se acham incluídos os authores, que infamárem os Governos e Principes das Naçoens Estrangeiras, vizinhas e alliadas.

Esta pergunta he uma das manhosas daquelle Ministro, porque basta lêr o artigo, para se couhecer. que tal especie não vem nelle comprehendida, e o Ministro, que conheceo essa falta (que he mui ponderavel) devia tella representado a El Rey, quando este dêo a sua sancção áquella ley, para que o representasse ás Côrtes; e se isso não éra *conveniente*, devia o Ministro pedir francamente ás Côrtes, que legislassem para esse caso; o que pertencia á repartição desse Ministro o representar; e quando nem isso achasse *conveniente*, pedir a algum de seus amigos nas Côrtes, que fizesse uma proposição com ésta tendencia; qualquer desses expedientes éra mais decoroso, do que representar o papel de Donato, no convento dos frades, fazendo-se de novas,

e perguntando se o seu caso éra incluído na ley ; o que toda a gente sábe que o não he.

Cartas particulares de Genova referem, que chegára ali o novo Ministro, nomeado pelo Governo Portuguez, para residir juncto a El Rey de Sardeuha, o qual recusou dar-lhe audiencia ; ou aceitar uma copia das Bazes da Constituição Portugueza ; em consequencia do que o dicto Ministro foi obrigado a saír immediatamente.

Claro está, que o pequeno Estado de Sardenha não daria tal passo contra Portugal, se não tivessem insinuaçoens de maiores Potencias, o que bem se deixar ver, por terem os novos Ministros de Portugal recebido semelhantes repulsas, em outras Cortes, como ja temos annuciado.

Está o Ministro dos Negocios Estrangeiros, em Portugal, ou estão as Côrtes ao facto, da tormenta, que essas repulsas pressagiam ?

Noentanto, o tom elevado com, que se fallou á Inglaterra, abateo mais abaixo do nivel ; do que tinha indiscretamente subido acima delle ; e posto que o Ministro Portuguez em Londres não receba demasiada correspondencia do Secretario de Estado Inglez, com tudo o Ministro da Inglaterra em Lisboa, obteve daquelle Governo as seguintes medidas :—

Circular ás Junctas Provinciaes do Brazil, sobre os direitos das Fazendas Inglezas, nas alfandegas.

Tendo representado o Governo Britannico contra a practica, introduzida em algumas das alfandegas do Brazil, de se exigir dos despachantes das manufacturas Inglezas, além dos direitos estabelecidos nas Pautas actuaes, mais uma quantia adicional e arbitraria, para segurança do augmento de direitos, que pelas novas e futuras Pautas possa accrescer, e reprovando El Rey um

procedimento tam arbitrario, e opposto aos tractados, que felizmente existem entre as duas Naçoens ; manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que a Junta Provisional de Governo da provincia de ——— passe immediatamente as ordens necessarias a todas as alfandegas dos portos do seu districto, para que, naquellas, em que se tiver adoptado similhante practicamente osimmediatamente abolida ; percebendo-se em todas unica, fique direitos, que constam das Pautas actuaes, e se acham estipulados na forma dos tractados com aquella Potencia. Palacio de Queluz, em 8 de Março de 1822.—*Jozé Ignacio da Costa.*

Circular sobre as pautas das alfandegas no Brazil.

Sendo presente a El Rey a Nota (A) do Encarregado de Negocios de S. M. Britannica, nesta Corte, E. M. Ward, do 1.º do corrente, acompanhada da carta (B) do Consul Geral da mesma Nação, no Brazil, de 28 de Fevereiro proximo passado, sobre a revisaõ das pautas naquelle Reyno, para a avaliação das manufacturas Britannicas, e a ordem do Soberano Congresso (D) a este respeito, datada em 8 do corrente; manda S. M. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que a Junta Provisoria do Governo de ——— faça expedir immediatamente as ordens necessarias ao Juiz da Alfandega, e mais authoridades, a quem possa competir, para sem perda de tempo se proceder á reforma das dictas pautas, em conformidade do artigo 15 do tractado de Commercio, celebra do entre ésta Coróa, e a de S. M. Britannica, remettendo o resultado pela mesma Secretaria, a fim de de ser presente ao Soberano Congresso. Palacio de Queluz, em 11 de Março de 1822.—*Jozé Ignacio da Costa.*

Banco de Lisboa.

O capitalistas do Banco ajunctaram-se com effeito, no 1.º de Março, e fizéram a sua eleição: para Presidente, Joaquim da

Costa Bandeira ; para Directores, Antonio Esteves da Costa, Jozé Bento de Araujo. Joaõ Rufino Alves Bastos, Fernando Cardozo Maya, Manuel Gonçalves Ferreira, Jacinto Jozé Dias de Carvalho, Pedro de Souza, Antonio Francisco Machado.

Nomeou a Assembleia dos Capitalistas a Commissão, para receber em separado a ulterior subscripção para o Banco, e fôram eleitos para ésta Commissão, Manuel Emigdio da Silva : Manuel Ribeiro Guimarães ; Joaõ Gomes da Costa ; Jozé Diogo de Bastos ; Joaõ Jozé Dias ; e Silverio Taibener.

O Presidente do Banco foi elevado por S. M. á dignidade de Baraõ de Porto Covo. Isto falla volumes contra o Banco ; porque se o Presidente tira, ou espéra tirar, tam pouco proveito desta especulação mercantil, que os seus sacrificios (como lhes chama o decreto) carecem da estupenda remuneração de um titulo ; que lucros ou que proveito pôdem esperar os Accionistas ? Se até para ser Presidente do Banco he preciso tal peita, claro fica o pouco interesse que pôde haver em ser Accionista desse Banco ; e como o Governo não pôde fazer Baroens a todos ; deste despacho se, vê que o mesmo Governo não olhando para o Banco como um estabelecimento mercantil proveitoso aos socios, não he possiuel que a nação o encare em outro ponto de vista ; e entaõ o Banco não pôde ser de utilidade, como alias seria.

Exaqui o decreto :—

“Attendendo á franqueza e patriotismo, com que Joaquim da Costa Bandeira se tem prestado a todos os sacrificios, e serviços uteis á Causa Nacional ; e esperar delle a continuação dos seus mesmos serviços, e patriotismo ; querendo dar-lhe uma prova da minha benevolencia, e da contemplação, que me merece ; hey por bem fazer-lhe mercè do titulo de Baraõ de Porto Covo de Bandeira, em verificação da segunda vida concedida a seu Thio, Jacinto Fernandes Bandeira, primeiro Baraõ do dicto titulo ; e outro sim de uma Commenda honoraria da Ordem de Christo. Palacio de Queluz, em 26 de Fevereiro de 1822.

Com a Rubrica de S. M.

FELIPPE FERREIRA DE ARAUJO R CASTRO.

Mas para se conhecer como estes estabelecimento do Banco se funda em bases de arêa, basta ver, que ja na sessaõ de 11 de Março recebêram as Côrtes um officio da Assembleia Geral do Banco, em que expõem, que desejam se revogue o artigo 4.º do decreto, por que se revogou em parte o outro decreto da creação do Banco; e que por esta revogaçaõ da revogaçaõ, se determine, que os accionistas, que entrarem depois do dia 20 de Fevereiro, não paguem os juros dos seis por cento, como nesse decreto de revogaçaõ se determinára. A razãõ desta petiçaõ he clara; porque com tal estribilho, não haveria mais quem quizesse ser accionista.

Banco do Brazil

Na sessaõ das Cortes de 4 de Março poz o Deputado Lino Coutinho sobre a meza, um requerimento de um agente do Banco do Brazil, favor desse Banco, e instou o mesmo Deputado, que se attendesse á indicaçaõ que fizêra em Janeiro a este respeito. Ja não se tractou de bagatella o Banco do Brazil: as cousas tomam outra face; fallou-se a favor da indicaçaõ, e o Presidente convidou (diz o Diario do Governo) a Commissão de Fazenda do Ultramar, para dar o seu parecer sobre o assumpto. Bem se vê que isto vem ja ao atar das feridas.

Mas que he de esperar, que façam as Cortes de Lisboa, a favor do Banco do Brazil; ainda suppondo que ja se despiram sinceramente do prejuizo, com que ao principio olharam para esse Banco, e mandaram da opiniaõ, que se mandou recommendar no *Portuguez*, como todo o mundo tem visto?

As Cortes tem lançado mão do pao-brazil, e mais generos, que por ley pertenciam a esse Banco, sem se revogar a ley, nem se quer fallar em indemnizaçaõ ao Banco; e quando quizessem fazer alguma indemnizaçaõ, ou pagar ao Banco do Brazil o que o Estado lhe deve; donde haõ de vir os fundos? Sabemos que os não ha, visto o deficit do Erario, e quando o Ministro dos Negocios Estrangeiros lançou mão do dinheiro dos negociantes do

Brazil, que existia em Londres, para pagar aos Diplomaticos, e remette os donos do dinheiro para serem embolçados pelo The-souro do Rio-de-Janeiro, thesouro que esse mesmo Ministro sabe que deixou exausto.

Na sessão de 6 de Março se lêo o projecto de Decreto, offerecido pelo Deputado Ledo, para prever a ruina do Banco do Brazil: mas ficou por então addiado. Sobre negocios do Brazil, procrastinação he a ordem do dia.

**REPUBLICA DE COLUMBIA.**

O Congresso findou a sua sessão aos 13 de Outubro, tendo concluido a Constituição, que se aproxima muito á dos Estados-Unidos. O General Bolivar foi nomeado Presidente, e Santander Vice-Presidente. Começaram a abolição da escravatura, declarando livres todos os filhos de escravos, que nascerem depois da data da Constituição, e provêram-se meios para a gradual alforria da geração presente: destruíram-se todos os vestigios de Inquisição, e a Constituição não contém restricção alguma pelo que pertence a Religião.

Quanto á liberdade da imprensa, decretáram, que todos pódem publicar seus pensamentos, ficando responsaveis pelo abuso deste privilegio. Desejando introduzir a instituição dos Jurados, mas conhecendo a difficuldade de fazer efficaç esta sorte de processos desconhecidos no paiz, ordenáram, que os Juizes applicassem este modo, em todos os casos, que lhes parecessem convenientes. Passáram tambem um decreto para se estabelecerem escholas de ensino mutuo em todas as parochias da Republica, para o que estabeleceram fundos.

O Enviado de Columbia em Paris, M. Zea, apresentou aos 8 de Abril uma nota ao Ministro dos Negocios Estrangeiros da

França, e aos Embaixadores das outras Potencias, ali residentes, em que pede o reconhecimento da Republica de Columbia.

Esta nota, que he demasiado extensa para a copiarmos, contém as seguintes proposições :—

1. Que o Governo de Columbia reconhece todos os Governos existentes, qualquer que seja a sua origem e forma.

2. Que não communicará com os Governos, que não reconhecerem o Governo de Columbia.

3. Que todo o commercio, accesso, morada, nos portos e territorio de Columbia, ficam abertos, e se assegura plena liberdade, segurança, tolerancia, e reciprocidade, a todas as naçoens, cujos Governos reconhecerem o de Columbia.

4. Que estes mesmos territorios são, e seraõ fechados a todos os subditos daquelles Estados, que não reconhecerem o de Columbia.

5. Que se estabelecerá um prazo de tempo, para a admissão nos portos e territorio de Columbia, proporcionado á demora, que experimentar o proposto reconhecimento.

6. Que se tomaraõ medidas pelo Governo de Columbia, para prohibir toda a mercadoria de paizes, cujos Governos recusárem ou demorárem este reconhecimento.

Quito declarou a sua independencia, e as tropas da Republica de Columbia apoderáram-se de Coro. O Governo Columbiano, dando a guerra por acabada, decretou, que se pagassem aos officiaes estrangeiros todos os seus soldos atrasados: muitos desses officiaes se tem estabelecido em Caracas, e comprado terras, ou posto em cultura as que lhe déram.



ESTADOS-UNIDOS.

Publicamos, a p. 327, a mensagem do Presidente ao Congresso, pela qual recommenda o reconhecimento dos novos Governos na America Hespanhola. Não ha duvida, que se fará o que apon-

ta o Presidente ; mas he notavel que isto succede, quando a Hespanha se formaliza com Portugal pelo mesmo objecto. Quanto aos Estados-Unidos, havendo ja obtido da Hespanha as Floridas, que éra o negocio por que tinham esperado, seguïram agora seu caminho quanto aos novos Governos da America Meredional, sem he importar com o que dirá o Governo Hespanhol : por que este ja se vê, que nada pode fazer, nem na sugeiçãõ de suas ex-colonias, nem no procedimento dos Estados-Unidos.

O Committé, aqueni foi referida a mensagem do Presidente, fez o seu relatorio aos 19 de Março. Depois de uma longa e elaborada exposiçãõ, em que considéra a questaõ pela justiça e direito, pela politica, e pelo expediente, conclue recommendando as seguintes resoluçoens :—

1.^a Resolvido ; que a Casa dos Representantes concorre na opiniaõ, expressada pelo Presidente, na sua mensagem de 8 de Março, 1822 ; que as provincias Americanas da Hespanha, que tem declarado sua independencia e estaõ no gozo della, devem ser reconhecidas pelos Estados-Unidos, como Naçaõ independente.

2.^a Resolvido ; que o Committé dos meios e modos sêja encarregado de minutar e apresentar um projecto de ley, apropriando uma somma, que naõ exceda 100.000 dollars, para habilitar o Presidente dos Estados-Unidos a dar o devido effeito a esse reconhecimento.



HESPAÑHA.

Os disturbios, em Hespanha, estaõ bem longe de se acharem completamente accommodados, tendo havido agóra novas commoçoens populares em Pamplona.

As Cortes na sessãõ de 23 de Março receberam o relatorio da Commissãõ encarregada de examinar o negocio dos disturbios em Valença, e da representaçãõ do Ayuntamiento daquella Cidade

pelo qual se vê que as tropas fizéram fogo sem necessidade, contra os indefezos habitantes, e recommenda a Commissão, que se adoptem promptas medidas, para evitar a repetição de taes males, chamando a uma conferencia os Ministros de Estado, os quaes se recusáram a isso, e em consequencia se propóz uma série de differentes medidas, como a organizaçãõ da milicia nacional, a exclusãõ de estrangeiros dos comandos : pôr em vigor a responsabilidade dos empregados publicoss &c.

Sobre este relatorio houve mui vivo debate nas Cortes, e como se tentasse adiar a questaõ, disse o Presidente, que a patria estava em perigo iminente, o por isso éra impropria toda a demóra. O Secretario de Graça e Justiça, que estava presente, explicou o estado do negocio, attribuindo a culpa aos exaltados, a que o Presidente replicou com bastante calor. No dia seguinte continuou a mesma discussãõ quando se adoptáram algumas das medidas recommendadas pela Commissão ; e aos 25 de Março, em uma sessãõ extraordinaria, se adoptou uma representaçãõ, que se devia fazer a El Rey.

Discussio-se o estado de finanças, e o desfalque, que nellas ha ; mas neste tam interessante ponto, nada se arranjou definitivamente.

Publicamos a p. 381 o extracto do Memorial apresentado ás Cortes pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros, no que respeita a Portugal ; e consta principalmente da queixa contra o procedimento do Gabinete Portuguez, que antes de saír El Rey do Rio de-Janeiro, offereceo reconhecer os novos Governos das ex-colonias Hespanholas.

Aqui temos uma das grandes desvantagens de ser o Brazil governado por um Ministerio em Lisboa. Portugal mal pôde na Europa contender com a Hespanha : o negocio de que se tracta só respeita o Brazil, que está summamente interessado no territorio de Monte-Vedio. Assim he preciso, que o Brazil não sacrifique seus interesses, só porque se acha ligado e submisso ao Ministerio de Lisboa, que não pôde defender seus direitos na

Europa. Se o Brazil tivesse seu Gabinete distincto, não haveria esta concussão de interesses oppostos e difficuldades mutuas.



RUSSIA.

Uma gazeta Alemaã refere, que a Companhia Americana da Russia, cujos privilegios fôram recentemente confirmados pelo Imperador Alexandre, se acha no estado mais florescente. Fora esta companhia estabelecida pelo Imperador Paulo em 1797, etem extensas feitorias em Irkutck, Yakutsk, Ochotsk e Moscow, além de seus agentes em Kasan, Tomsk, e Kamschatka. Esta companhia tem tambem formado estabelicimentos no costa de Noroeste da America, nas ilhas de Baranow, em Kudjakun, e nas novas colonias Russianas de Koss, na bahia de Romanzoff. Antes da existencia desta Companhia só havia algum commercio de casas particulares, que negociavam para as ilhas Aleutian e Kurile, não mais de 44. No decurso de 54 annos, desde 1743, até 1727 exportáram peles na somma de 6:244.000 rublos. Mas a Companhia, desde o seu estabelicimento em 1797 ate 1818, que só comprehende 21 annos, exportou para as mesmas ilhas, peleteria na somma de mais de 15:000.000 de rublos, e tem pago á estação de Kiachta na fronteira da China. A Companhia se formou por acçoens de 500 rublos cada uma, 8.000 rublos dos quaes foram logo subscriptos, porém agóra vale cada acção mais de 600 rublos. Esta Companhia estabeleceo ha pouco um excellente porto, chamado Nova-Archangel, na costa de Noroeste da America, e tem ali convertido ao Christianismo mais de 10.000 selvagens das regioens polares. A Companhia tem ouro sim destinado 57.000 rublos, para edificar um hospital na ilha de Sitka.

CONRESPONDENCIA.

Carta ao Redactor, sobre o comportamento das Cortes a respeito do Brazil.

Rio-de-Janeiro, 22 de Janeiro 1822.

Senhor Redactor!

Tractando-se de refazer o nosso Pacto Social por uma maneira tal, que melhor se adaptasse ás luzes do seculo, e conciliasse, quanto possivel fosse, os direitos e os interesses dos habitantes das differentes partes da Monarchia Portugueza, esperavámos nos. que entre os habitantes deste Reyno do Brazil, e os do de Portugal haveria uma leal e generosa cooperação em tam importante trabalho, e que as Côrtes installadas em Lisboa teriam por este Reyno aquella consideração, que lhe he devida por sua população e riqueza.

O procedimento das Cortes, porém, começou desde logo a desvanecer tam lisongeira esperança. Achamos irregular e indecorosa a medida, que as mesmas Côrtes haviam tomado, de fazerem jurar uma Constituição, que ainda não estava feita. Levamos muito a mal, que as mesmas Cortes, crendo-se com direito de se opporem ao emprestimo que o Governo queria diligenciar, para occorrer ás precisoens deste Reyno, não se julgassem obrigadas a providenciar sobre outro qualquer meio de prover-se a tam urgentes precisens deste Estado. Soubemos com vivo pezar, que as dictas Côrtes, ou antes a facção, que nellas brotou, composta dos obscuros individuos, que arrogaram a si o titulo de regeneradores, haviam usurpado o exercicio do poder executivo, e deprimiam a authoridade Real, na Pessoa do Sr. D. João VI., de

quem apreciamos as virtudes. Finalmente estranhavamos, que se adiantasse o trabalho da desejada Consituição, e se tomassem medidas relativas a este Reyno, sem que elle pela maioridade de seus representantes tomasee parte no referido trabalho. E a pezar de tudo isto, pretendiamos guardar no fundo de nossos coraçoes o nosso sentimento, e não manifestallo.

Esta moderação foi, infelizmente, de curta duração, porque as Córtes de Lisboa, indo de provocação em provocação, e alardeando uma arrogancia, que offende todas as leys da decencia, conseguiram o fim de exaurirem o nosso soffrimento, e de fazerem romper a nossa indignação.

Os dous affrontosos decretos, pelos quaes as mesmas Córtes determináram assim o regresso de Sua Alteza Real, e de Sua Augusta Familia, para a Europa (aonde os aguarda um desterro simulado) como a instituição de novos Governos Provinciaes neste Reyno, nos fizéram conhecer abertamente, que as Cortes de Lisboa, ou a facção, que surgio entre ellas, tinha o perfido designio de degradar este Reyno da sua preeminencia, restaurando o abolido systema colonial, e de isolar as suas provincias, para facilitar a submissão dellas por meio da força armada que as dictas Córtes não discontinuávam de mandar, sob diversos pretextos, para as cidades maritimas do Brazil.

E ainda que éstas duas resoluçoens das Cortes bastassem por si somente, para exarcebárem o nosso recentimento, julgáram, todavia, deverem accrescentar uma circumstancia aggravante, dizendo ellas, em termos muí expressos no preambulo do primeiro dos citados decretos “que éra indecoroso a Sua Alteza Real o governar este Reyno.”

A leitura destes dous diplomas cansou-nos a mais dolorosa impressão, e então, conhecendo nós quanto devemos a nós mesmos e á nossa posteridade (a quem queremos transmittir honra e não humiliação, e não desejando desviar-nos jamais dos meios legaes e decorosos, resolvemos romper o nosso silencio, e levar á presença do Serenissimo Regente, pelo orgão competente da Camara desta Capital, as nossas queixas e os nossos votos, na bem

fundada esperança de que um Príncipe tam magninimo não se dedignaria de escutallos.

Tomando ésta resolução, estavamos bem certos de fazermos um acto legal ; porque o direito de representação he um direito imprescriptivel de todos os povos civilizados, e não podiamos melhor exercello, do que pelo intermedio de uma authoridade constituida tam conspicua, como he o Senado desta Capital. Porém não o entendêram assim os agentes da facção regeneradora existente em Portugal, os quaes abusando da cega obediencia das tropas do seu commando, tomáram as armas, e se puzêram em uma attitude hostile, occupando uma eminencia, donde ameaçavam ésta cidade, e o Palacio de S. A. R.

Estando iminente a aggressão, éra forçoso obstar-lhe ; e as tropas de linha e de milicias desta Capital se comportaram tam-bem nesta flagrante conjunctura, que adquiriram direitos ao nosso reconhecimento, e forçáram os aggressores a capitularem, e a se submetterem á condição de serem conservados em assedio no lugar chamado Praia-Grande, até o momento de se embarcarem para Portugal.

Tracta-se com a maior actividade desta reexpedição ; e este Governo, e os de Minas-Geraes e S. Paulo se dirigirem officialmente ás Côrtes, para lhe declarárem formalmente o seguinte.

1.º Que os habitantes destas provincias em geral, e os desta Capital em particular, exigem reparação das injurias, que as mencionadas Côrtes, por si e pelos seus agentes lhes tem feito, attentando contra seus direitos, e pondo em perigo a publica tranquillidade.

2.º Que exigimos, que sêja solemnemente cassado o injurioso decreto, pelo qual se determinou o regresso de S. A. R. para Portugal.

3.º Que a dignidade e os interesses deste Reyno reclamam imperiosamente uma representação nacional, seperada da de Portugal, e uma administração publica não subordinada ao Ministerio de Lisboa.

4.º Finalmente, que estes são os votos de todos os habitantes do Reyno do Brazil ; porque, desde o Amazonas até o Prata.

não ha senão uma mesma familia com direitos iguaes, sentimentos unanimes e interesses identicos.

Se as Cortes de Lisboa se limitárem á simples annullação do decreto, por que S. A. R. foi chamado para Portugal, lhes faremos saber, que tractamos, não de obtermos dellas uma concessão graciosa, ou uma simples reforma de termo, porém sim de fixarmos a nossa futura sôrte, pela maneira que melhor se compadece com a nossa honra, e nossos interesses, e que insistimos, por isso, na aceitação complexa de nossas reclamaçoens.

Se, pelo contrario, as referidas Córtes levarem a sua hallucinação ao ponto de repetirem o chamamento de S. A. R., lhes diremos, que pois ellas haõ proclamado, que a soberania reside no povo, que a nossa vontade he tam soberana, como a dos habitantes de Portugal, que ellas representam, e que, exercitando o nosso direito de soberania, estamos no firme e unanime proposito de guardarmos o Magnanimo Principe, que a Providencia nos deparou, e a Augusta filha dos Cesares, que nos fez a honra, que muito prezamos, de vir viver entre nós. A's Cortes diremos isto e nada mais.

Ao mesmo tempo levaremos á presença d'El Rey os nossos votos, cheios da mais illimitada confiança, nos generosos sentimentos de seu bem fazejo coração; porque sabemos, que nenhum sacrificio lhe ha de ser penoso, quando elle for reclamado pelo bem deste povo, que o ama, e pelo proprio interesse da Sua Augusta Familia.

Tal he, Senhor Redactor, a exposição fiel dos recentes acontecimentos, desta Capital, e dos votos de seus habitantes. Sirva-se V. m. de fazêlla apparecer no seu estimavel Periodico, para que os nossos irmãos, habitantes de Portugal, sêjam plenamente informados, e póssam bem apreciar a nossa justiça, e os repetidos attentados commettidos pelos seus Representantes

Sou, &c.

CARAMURU.

